Tipo documento: CAPA PROCESSO

Evento: abertura

PROCESSO

Nº 5068482-42.2020.4.02.5101

Capa: Parte 1

Nº do processo 5068482-42.2020.4.02.5101 Classe da ação: 🖺 EXECUÇÃO FISCAL Competência € Execução Fiscal Data de autuação: 30/09/2020 17:42:02

Situação 🔄 MOVIMENTO Órgão Julgador: 🖺

Juízo Substituto da 1ª VF de Execução Fiscal do Rio de Janeiro Juiz(a): EDWARD CARLYLE SILVA

 $account_treeProcessos\ relacionados:$

 $\underline{5054203\text{-}17.2021.4.02.5101/RJ} \mid \text{Relacionado no 1o. grau} \mid \text{EMBARGOS \grave{A} EXECU} \\ \tilde{\text{A}} \text{O FISCAL} \mid \text{RJRIOEF01}$

Assuntos

Código	Descrição	Principal
0115	Dívida Ativa não-tributária, DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO	Sim
03040506	FGTS/Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, Contribuições Especiais, Contribuições, DIREITO TRIBUTÁRIO	Não

EXEQUENTE	EXECUTADO
NIÃO - FAZENDA NACIONAL (00.394.460/0216-53) - Entidade DANILO THEML CARAM PR02595383701	☐ LIGA ESPÍRITA DE CAMPOS MANTENEDORA DO HOSPITAL ABRIGO DR JOÃO VIANA (28.963.932/0001-59) - Pessoa Jurídica Procurador(es): JOSE ROLANDO MUNIZ DA ROCHA RJ062268 MATHEUS DOS SANTOS VIANA NASCIMENTO RJ189978 BRUNO RIBEIRO BATISTA RJ230848 EDMAR CRUZ TEIXEIRA RJ228664

- Informações Adicionais

Valor da Causa: R\$ 711.559,04 Ação Coletiva de subst. processual: Não

Justiça Gratuita: Não requerida

Reconvenção: Não

Criança e Adolescente: Não

Pessoa com deficiência: Não

Admitida execução: Não Doença Grave: Não

Vista Ministério Público: Não

Penhora no rosto dos autos: Não Petição Urgente: Não

Nível de Sigilo do Processo: Sem Sigilo (Nível 0)

Anexos Eletrônicos: Não há anexos

Antecipação de Tutela: Não Requerida Grande devedor: Não

Penhora/apreensão de bens: Não Possui bem Apreendido: Não Total CDA: 2

PÁGINA DE SEPARAÇÃO (Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 1

Evento:

DISTRIBUIDO_POR_SORTEIO__RJRIOEF01S_

Data:

30/09/2020 17:42:02

Usuário:

P1546443 - CARLOS FERNANDO DE ALMEIDA DIAS E SOUZA - PROCURADOR

Processo:

5068482-42.2020.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

EXMO(A). DR(A). JUIZ(ÍZA) - VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL DO RIO DE JANEIRO

ORIENTAÇÕES PARA REGULARIZAR O DÉBITO COM O FGTS, AO FINAL.

A UNIÃO (FAZENDA NACIONAL- PGFN), CNPJ nº 00.394.460/0352-80, ora exequente, pelo(a) Procurador(a) da Fazenda Nacional, ao final assinado(a), nos termos da Lei nº 6.830/1980 c/c Lei nº 13.105/2015 e Lei nº 8.844/1994, vem propor EXECUÇÃO FISCAL, consubstanciada no(s) Anexo(s) da(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa (CDA) que integra(m) esta petição inicial, contra o(s) devedor(es), ora executados(s), LIGA ESPIRITA DE CAMPOS MAN T HOSP ABRIGO DR JOAO VIANA, inscritos no CNPJ sob número 28963932/0001-59, associado ao CNPJ28963932/0001-59, com domicílio fiscal à. R. ANTONIO ALVES CORDEIRO - 81 85, PARQUE ROSARIO - CAMPOS DOS GOYTACAZES/ RJ CEP: 28027-050.

I – FATOS E FUNDAMENTOS

A exequente é credora da importância líquida, certa e exigível, representada pela dívida inscrita em Dívida Ativa e materializada nas Certidão(ões) de Dívida Ativa (CDA) anexa(s), que traz(em) os fundamentos fáticos e jurídicos para a cobrança:

Inscrição	Valor Atualizado (R\$)
FGRJ202000799	R\$ 710.413,51
CSRJ202002168	R\$ 1.145,53

Porém, até o momento, não foi paga nem se encontra parcelada, restando questionar por esta via judicial.

II - PEDIDO(S)

Para tanto, a UNIÃO requer:

- 1. Preliminarmente, e sem dar conhecimento prévio ao(s) executado(s), nos termos do art. 854 da Lei nº 13.105/2015, a indisponibilidade de ativos ou de dinheiro em depósito ou em aplicação financeira em nome do(s) executado(s) responsáveis pelo estabelecimento matriz e suas filiais, se for o caso, limitada ao valor consolidado da dívida inscrita em **DIVIDA ATIVA** e seus acréscimos legais, indicada na presente execução fiscal, a ser efetivada por meio de sistema eletrônico gerido pelo Banco Central do Brasil BACENJUD;
- 2. A citação do(s) executado(s), por carta com aviso de recebimento, nos termos do art. 8º da Lei nº 6.830/1980, a ser remetida ao(s) endereço(s) acima indicado(s), e, alternativamente, caso frustrada a citação pelo correio, a citação por meio de oficial de justiça, para que o(s) executado(s) pague(m), no prazo de 05 (cinco) dias, a dívida inscrita com os acréscimos legais definido(s) na(s) CDA(s) que integra(m) a presente petição, bem como custas e demais despesas processuais, já deduzidos os pagamentos parciais constantes do(s) Anexo(s);
- 3. Na hipótese de não efetivação da citação, conforme pedidos antecedentes, **a citação por edital do(s) executado(s)**, nos termos do art. 8º, III, da Lei nº 6.830/1980 c/c art. 830, §2º, da Lei nº 13.105/2015;
- 4. Não ocorrendo o arresto ou penhora de ativos financeiros ou não paga a dívida inscrita nem garantida a execução, **requer**, observada a ordem de preferência estabelecida no art. 11 da Lei nº 6.830/1980 c/c os arts. 835 e 837 da Lei nº 13.105/2015, **que o oficial cumpra a ordem de penhora e avaliação constante do mandado de citação** (art. 7º da Lei nº 6.830/1980), a recair sobre tantos bens quanto bastem à integral satisfação do débito inscrito em dívida ativa e seus acréscimos legais, nos termos do art. 10 da Lei nº 6.830/1980, **com ordem expressa para que o(s) executado(s) indique(m) onde se encontram os bens sujeitos à execução, exiba(m) a prova de sua propriedade e, se for o caso, certidão negativa de ônus, bem como abstenha(m)-se de qualquer atitude**

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional Procuradoria Regional da Fazenda Nacional - 2ª Região - Rio de Janeiro

que dificulte ou embarace a realização da penhora, sob pena de incorrer em ato atentatório à dignidade da justiça, ficando sujeito(s) às sanções previstas no parágrafo único do art. 774 da Lei nº 13.105/2015;

5. Na oportunidade, requer, ainda, a intimação das pessoas indicadas no art. 799 da Lei nº 13.105/2015.

A UNIÃO dá à causa o valor atualizado de **R\$ 711.559,04**, consoante o disposto no art. 6°, §4° da Lei n° 6.830/1980, correspondente ao(s) valor(es) consolidado(s) da(s) dívida(s) nesta data.

Termos em que pede deferimento.

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 2020.

Assinado Eletronicamente
PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL

DO PARCELAMENTO ADMINISTRATIVO DO DÉBITO OU PAGAMENTO

Prezado(s) devedor(es), ora executado(s),

Providencie a regularização do débito, o que pode ser realizado mediante pagamento à vista ou de forma parcelada, nos termos de Resoluções do Conselho Curador do FGTS. Para tanto, acessar o Portal CNS – ICP pelo endereço www.conectividadesocial.caixa.gov.br ou dirigir-se a qualquer Agência da Caixa Econômica Federal, no horário de atendimento bancário.

- Pagamento à vista: acessar o serviço "Regularidade FGTS" no Portal CNS ICP, para emissão de guia própria (GRDE);
- Parcelamento: selecionar o serviço "Solicitar Parcelamento via CNS" no Portal CNS ICP, utilizando o certificado digital do próprio empregador.

Importante: conforme determinação legal, artigos 13, 17 e 18 da Lei 8036/90, o pagamento/depósito de quaisquer verbas relativas ao FGTS devem ser feitos exclusivamente mediante guias específicas do FGTS, para que seja destinado adequadamente às contas vinculadas de cada trabalhador envolvido, e corretamente abatido do débito total de inscrições em dívida ativa.

A solicitação do parcelamento de débitos de contribuições ao FGTS, é feita pelo empregador, a qualquer tempo, via Internet por meio do Conectividade Social ICP ou nas Agências da CAIXA por meio de formulário SPD obtido em Downloads, FGTS – Parcelamento de débitos de contribuições.

http://www.caixa.gov.br/empresa/fgts-empresas/FGTS-Parcelamento de Débitos



FOLHA 1

PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL

INSCRIÇÃO

FGRJ202000799

CERTIDÃO DE INSCRIÇÃO DE DÍVIDA ATIVA

CERTIFICO que, do REGISTRO DA DÍVIDA ATIVA, consta que, sob o número FGRJ202000799, inscrita em 17/01/2020, a dívida relativa ao(s) débitos(s) apontado(s) abaixo, constando como devedor LIGA ESPIRITA DE CAMPOS MAN T HOSP ABRIGO DR JOAO VIANA, inscritos no CNPJ sob número 28963932/0001-59, associado ao CNPJ28963932/0001-59, com domicílio fiscal à. R. ANTONIO ALVES CORDEIRO - 81 85, PARQUE ROSARIO - CAMPOS DOS GOYTACAZES/ RJ CEP: 28027-050.

FORMA DE CONSTITUIÇÃO DA DÍVIDA

NATUREZA DA DÍVIDA	ORIGEM
FGTS	NDFC N° 200988603, lavrada em 23/07/2017 , competência(s) 12/2014 a 06/2017

VALORES

VALOR		MOEDA	VALOR
ORIGINÁRIO	PADRÃO MONETÁRIO	VIGÊNCIA	ATUALIZADO
466.651,01	R\$	01/07/1994 A 17/01/2020	R\$ 710.413,51
TOTAL DO DÉBITO	INSCRITO		R\$ 710.413,51

A presente dívida consolidada nos autos do(s) Processo(s) Administrativo(s) relativo(s) à(s) origem(ns) acima indicada(s), sob o número FGRJ202000799 esta sujeita até a sua efetiva liquidação à atualização monetária, juros de mora, multa e encargo(s), conforme fundamentação legal vigente constante do Anexo II, nos termos do art. 39 ,§4°, da Lei n°4.320, de 17/03/1964, com redação dado pelo Decreto-lei n° 1.735, de 20/12/1979; arts. 201 e 202 da Lei °5.172, de 25/10/1966 e art. 2° ,§2°,da Lei n° 6.830, de 22/09/1980, Lei n° 8.844 de 20/01/1994 com a nova redação da Lei n° 9.467, de 10/07/1997 e pela Lei n° 9.964 de 10/04/2000.

Integram esta Certidão o ANEXO I - Discriminativo do Débito Inscrito, o ANEXO II - Fundamentação Legal e o ANEXO IV - Extrato de Eventos Pós Inscrição, quando houver.

Do que, para constar determinei fosse lavrada a presente Certidão, a qual foi assinado por mim, Procurador(a) da Fazenda Nacional

RIO DE JANEIRO, 17 JUNHO 2020

Togul gribrish and

RAQUEL RIBEIRO DE CARVALHO PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL



FOLHA 1 INSCRIÇÃO

FGRJ202000799

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO I

DOCUMENTO	ORIGEM	COMP.	VALOR	ABATIMENTOS					VALOR	TAXA ANUAL	ÍNDICE DE	VALOR HISTÓRICO	VALOR	VALOR DE	VALOR ATUALIZADO
			ORIGINÁRIO						HISTÓRICO	DE JUROS	ATUALIZAÇÃO	INSCRITO	DE JUROS	MULTA	PARA 17/06/2020
		DATA VCTO.	HISTÓRICO	GUIAS		DEDUÇÕI	ES		INSCRITO	REMUNERA-	MONETÁRIA	ATUALIZADO	DE MORA		
										TÓRIOS		MONETARIAMENTE			
				QTDE.	VALOR	QTDE.	VALOR	TOTAL				TIAM	TIJM	TIML	
NOTIFICAÇÃO	200988603	12/2014	23.819,65	0	0,00	0	0,00	0,00	23.819,65	3	0,04479642	24.886,68	8.212,60	2.488,68	35.587,96
		07/01/2015										08/01/2015	08/ 01/ 2015	08/01/2015	
NOTIFICAÇÃO	200988603	01/2015	14.505,62	0	0,00	0	0,00	0,00	14.505,62	3	0,043810199	15.141,11	4.920,86	1.514,11	21.576,08
		06/ 02/ 2015										09/ 02/ 2015	09/ 02/ 2015	09/02/2015	
NOTIFICAÇÃO	200988603	02/2015	11.767,91	0	0,00	0	0,00	0,00	11.767,91	3	0,043567121	12.280,60	3.929,79	1.228,06	17.438,45
		06/ 03/ 2015										09/ 03/ 2015	09/ 03/ 2015	09/ 03/ 2015	
NOTIFICAÇÃO	200988603	02/2015	52,17	0	0,00	0	0,00	0,00	52,17	3	0,043567121	54,44	17,42	5,44	77,30
		06/ 03/ 2015										09/ 03/ 2015	09/ 03/ 2015	09/03/2015	
NOTIFICAÇÃO	200988603	03/2015	12.618,19	0	0,00	0	0,00	0,00	12.618,19	3	0,042381037	13.152,96	4.143,18	1.315,30	18.611,44
		07/ 04/ 2015										08/ 04/ 2015	08/ 04/ 2015	08/ 04/ 2015	
NOTIFICAÇÃO	200988603	04/2015	12.578,68	0	0,00	0	0,00	0,00	12.578,68	3	0,041196477	13.096,87	4.060,03	1.309,69	18.466,59
		07/ 05/ 2015										08/ 05/ 2015	08/ 05/ 2015	08/ 05/ 2015	
NOTIFICAÇÃO	200988603	05/2015	12.826,50	0	0,00	0	0,00	0,00	12.826,50	3	0,040051054	13.340,21	4.068,76	1.334,03	18.743,00
		05/ 06/ 2015										08/06/2015	08/ 06/ 2015	08/06/2015	
NOTIFICAÇÃO	200988603	06/2015	12.507,03	0	0,00	0	0,00	0,00	12.507,03	3	0,038254386	12.985,47	3.895,64	1.298,56	18.179,67
		07/ 07/ 2015										08/07/2015	08/ 07/ 2015	08/ 07/ 2015	



FOLHA 2 INSCRIÇÃO

FGRJ202000799

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO I

DOCUMENTO	ORIGEM	СОМР.	VALOR	ABATIMENTOS					VALOR	TAXA ANUAL	ÍNDICE DE	VALOR HISTÓRICO	VALOR	VALOR DE	VALOR ATUALIZADO
			ORIGINÁRIO					T	HISTÓRICO	DE JUROS	ATUALIZAÇÃO	INSCRITO	DE JUROS	MULTA	PARA 17/06/2020
		DATA VCTO.	HISTÓRICO	GUIAS		DEDUÇÕI	ES		INSCRITO	REMUNERA-	MONETÁRIA	ATUALIZADO	DE MORA		
										TÓRIOS		MONETARIAMENTE			
				QTDE.	VALOR	QTDE.	VALOR	TOTAL				TIAM	TIJM	TIML	
NOTIFICAÇÃO	200988603	07/ 2015	13.224,54	0	0,00	0	0,00	0,00	13.224,54	3	0,035724428	13.696,97	4.040,60	1.369,71	19.107,28
		07/ 08/ 2015										10/08/2015	10/ 08/ 2015	10/ 08/ 2015	
NOTIFICAÇÃO	200988603	08/ 2015	13.316,22	0	0,00	0	0,00	0,00	13.316,22	3	0,033943954	13.768,22	3.992,78	1.376,83	19.137,83
		04/ 09/ 2015										08/09/2015	08/ 09/ 2015	08/09/2015	
NOTIFICAÇÃO	200988603	09/ 2015	13.714,13	0	0,00	0	0,00	0,00	13.714,13	3	0,03197003	14.152,57	4.033,48	1.415,26	19.601,31
		07/ 10/ 2015										08/ 10/ 2015	08/ 10/ 2015	08/10/2015	
NOTIFICAÇÃO	200988603	10/2015	13.676,20	0	0,00	0	0,00	0,00	13.676,20	3	0,030050584	14.087,17	3.944,40	1.408,73	19.440,30
		06/11/2015										09/11/2015	09/11/2015	09/11/2015	
NOTIFICAÇÃO	200988603	11/2015	26.301,31	1	136,20	0	0,00	136,20	26.165,11	3	0,028704505	26.916,16	7.401,94	2.691,62	37.009,72
		07/ 12/ 2015										08/12/2015	08/ 12/ 2015	08/12/2015	
NOTIFICAÇÃO	200988603	12/2015	13.299,59	1	123,90	0	0,00	123,90	13.175,69	3	0,026444382	13.524,11	3.651,51	1.352,41	18.528,03
		07/ 01/ 2016										08/01/2016	08/ 01/ 2016	08/01/2016	
NOTIFICAÇÃO	200988603	01/2016	13.526,58	1	134,66	0	0,00	134,66	13.391,92	3	0,024928499	13.725,76	3.637,32	1.372,58	18.735,66
		05/ 02/ 2016										10/02/2016	10/ 02/ 2016	10/02/2016	
NOTIFICAÇÃO	200988603	02/2016	13.189,25	0	0,00	0	0,00	0,00	13.189,25	3	0,024020968	13.506,06	3.511,57	1.350,62	18.368,25
		07/ 03/ 2016										08/03/2016	08/ 03/ 2016	08/03/2016	



FOLHA 3 INSCRIÇÃO

FGRJ202000799

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO I

DOCUMENTO	ORIGEM	COMP.	VALOR	ABATIME	ENTOS				VALOR	TAXA ANUAL	ÍNDICE DE	VALOR HISTÓRICO	VALOR	VALOR DE	VALOR ATUALIZADO
			ORIGINÁRIO						HISTÓRICO	DE JUROS	ATUALIZAÇÃO	INSCRITO	DE JUROS	MULTA	PARA 17/06/2020
		DATA VCTO.	HISTÓRICO	GUIAS		DEDUÇÕI	EDUÇÕES		INSCRITO	REMUNERA-	MONETÁRIA	ATUALIZADO	DE MORA		
										TÓRIOS		MONETARIAMENTE			
				QTDE.	VALOR	QTDE.	VALOR	TOTAL				TIAM	TIJM	TIML	
NOTIFICAÇÃO	200988603	03/2016	14.098,68	1	98,45	0	0,00	98,45	14.000,23	3	0,021876818	14.306,51	3.648,16	1.430,65	19.385,32
		07/ 04/ 2016										08/04/2016	08/ 04/ 2016	08/04/2016	
NOTIFICAÇÃO	200988603	04/2016	14.050,28	1	123,04	0	0,00	123,04	13.927,24	3	0,02046853	14.212,31	3.553,07	1.421,23	19.186,61
		06/ 05/ 2016										09/ 05/ 2016	09/ 05/ 2016	09/05/2016	
NOTIFICAÇÃO	200988603	05/2016	14.104,38	0	0,00	0	0,00	0,00	14.104,38	3	0,018986606	14.372,17	3.521,18	1.437,22	19.330,57
		07/ 06/ 2016										08/ 06/ 2016	08/ 06/ 2016	08/ 06/ 2016	
NOTIFICAÇÃO	200988603	06/2016	14.140,35	0	0,00	0	0,00	0,00	14.140,35	3	0,016894303	14.379,24	3.451,01	1.437,93	19.268,18
		07/ 07/ 2016										08/ 07/ 2016	08/ 07/ 2016	08/ 07/ 2016	
NOTIFICAÇÃO	200988603	07/2016	14.123,22	0	0,00	0	0,00	0,00	14.123,22	3	0,015275483	14.338,95	3.369,65	1.433,91	19.142,51
		05/ 08/ 2016										08/ 08/ 2016	08/ 08/ 2016	08/ 08/ 2016	
NOTIFICAÇÃO	200988603	08/2016	14.046,92	0	0,00	0	0,00	0,00	14.046,92	3	0,012825508	14.227,07	3.272,22	1.422,72	18.922,01
		06/ 09/ 2016										08/09/2016	08/ 09/ 2016	08/09/2016	
NOTIFICAÇÃO	200988603	09/2016	13.837,81	0	0,00	0	0,00	0,00	13.837,81	3	0,010961928	13.989,49	3.147,63	1.398,96	18.536,08
		07/ 10/ 2016										10/ 10/ 2016	10/ 10/ 2016	10/10/2016	
NOTIFICAÇÃO	200988603	10/2016	14.154,60	0	0,00	0	0,00	0,00	14.154,60	3	0,00949722	14.289,02	3.143,58	1.428,91	18.861,51
		07/11/2016										08/11/2016	08/11/2016	08/11/2016	



FOLHA 4 INSCRIÇÃO

FGRJ202000799

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO I

DOCUMENTO	ORIGEM	COMP.	VALOR	ABATIME	ENTOS				VALOR	TAXA ANUAL	ÍNDICE DE	VALOR HISTÓRICO	VALOR	VALOR DE	VALOR ATUALIZADO
			ORIGINÁRIO						HISTÓRICO	DE JUROS	ATUALIZAÇÃO	INSCRITO	DE JUROS	MULTA	PARA 17/06/2020
		DATA VCTO.	HISTÓRICO	GUIAS	UIAS DEDUÇÕES				INSCRITO	REMUNERA-	MONETÁRIA	ATUALIZADO	DE MORA		
										TÓRIOS		MONETARIAMENTE			
				QTDE.	VALOR	QTDE.	VALOR	TOTAL				TIAM	TIJM	TIML	
NOTIFICAÇÃO	200988603	11/2016	20.612,08	0	0,00	0	0,00	0,00	20.612,08	3	0,008032838	20.777,65	4.467,19	2.077,77	27.322,61
		07/ 12/ 2016										08/ 12/ 2016	08/ 12/ 2016	08/12/2016	
NOTIFICAÇÃO	200988603	12/2016	21.670,08	0	0,00	0	0,00	0,00	21.670,08	3	0,006144331	21.803,22	4.578,67	2.180,33	28.562,22
		06/01/2017										09/01/2017	09/ 01/ 2017	09/01/2017	
NOTIFICAÇÃO	200988603	01/2017	14.972,56	0	0,00	0	0,00	0,00	14.972,56	3	0,004482611	15.039,67	3.083,13	1.503,97	19.626,77
		07/ 02/ 2017										08/ 02/ 2017	08/ 02/ 2017	08/ 02/ 2017	
NOTIFICAÇÃO	200988603	02/2017	14.570,65	0	0,00	0	0,00	0,00	14.570,65	3	0,004007423	14.629,04	2.925,80	1.462,91	19.017,75
		07/ 03/ 2017										08/ 03/ 2017	08/ 03/ 2017	08/03/2017	
NOTIFICAÇÃO	200988603	03/2017	14.630,82	2	66,94	0	0,00	66,94	14.563,88	3	0,002506656	14.600,38	2.847,07	1.460,05	18.907,50
		07/ 04/ 2017										10/04/2017	10/ 04/ 2017	10/04/2017	
NOTIFICAÇÃO	200988603	04/2017	14.719,09	0	0,00	0	0,00	0,00	14.719,09	3	0,002434199	14.754,91	2.803,43	1.475,50	19.033,84
		05/ 05/ 2017										08/ 05/ 2017	08/ 05/ 2017	08/ 05/ 2017	
NOTIFICAÇÃO	200988603	05/2017	14.741,36	0	0,00	0	0,00	0,00	14.741,36	3	0,001768709	14.767,43	2.731,97	1.476,75	18.976,15
		07/ 06/ 2017										08/06/2017	08/ 06/ 2017	08/ 06/ 2017	
NOTIFICAÇÃO	200988603	06/2017	14.560,09	0 0,00 0 0,00 0,00 11		14.560,09	3	0,001160552	14.576,98	2.623,85	1.457,71	18.658,54			
		07/ 07/ 2017										10/07/2017	10/ 07/ 2017	10/07/2017	



FOLHA 5 INSCRIÇÃO

FGRJ202000799

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO I

DOCUMENTO	ORIGEM	DESCRIÇÃO	COMP.	VALOR	ABATIMENTOS					VALOR	ÍNDICE DE	VALOR HISTÓRICO	VALOR	VALOR DE	VALOR ATUALIZADO	
				ORIGINÁRIO						HISTÓRICO	ATUALIZAÇÃO	INSCRITO	DE JUROS	MULTA	PARA 17/06/2020	
			DATA VCTO.	HISTÓRICO	GUIAS		DEDUÇÕE	S		INSCRITO	MONETÁRIA	ATUALIZADO	DE MORA			
												MONETARIAMENTE				
					QTDE.	VALOR	QTDE.	VALOR	TOTAL			TIAM	TIJM	TIML		
NOME DO EMPRE PIS: 12288847907	GADO: VALE	RIA BATISTA RAMOS			DATA DE OPÇÃO: 01/10/2014 DATA DE AFASTAMENTO: 29/03/2015					-	E FGTS CONTRA FASTAMENTO:	TADA: 8% EXTINCAO NORMAL I	OO CONTRATO A TE	RMO		
CTPS Nº:					ALÍQUOT.	A JAM: 3%				PERCENTUAL DE MULTA RECISÓRIA: 0%						
DATA DE ADMISS	ÃO: 01/ 10/ 201	4														
NOTIFICAÇÃO	200988603	MÊS DA RESCISÃO	03/2015	112,90	0	0,00	0	0,00	0,00	112,90	0,042687912	117,71	37,07	11,79	166,57	
			30/ 03/ 2015									31/03/2015	31/03/2015	31/ 03/ 2015		
NOME DO EMPRE	GADO: TAINA	ESTEVES MENDONCA			DATA DE (OPÇÃO: 26/01/	2015			ALÍQUOTA D	E FGTS CONTRA	TADA: 8%				
PIS: 19028106289					DATA DE A	AFASTAMENT	O: 11/03/2	015		MOTIVO DE A	FASTAMENTO:	EXTINCAO NORMAL I	OO CONTRATO A TE	RMO		
CTPS Nº:					ALÍQUOTA	A JAM: 3%				PERCENTUAL	DE MULTA REC	CISÓRIA: 0%				
DATA DE ADMISS	ÃO: 26/01/201	5														
NOTIFICAÇÃO	200988603	MÊS DA RESCISÃO	03/ 2015	31,11	0	0,00	0	0,00	0,00	31,11	0,043424781	32,46	10,38	3,25	46,09	
			12/03/2015									13/03/2015	13/03/2015	13/03/2015		



FOLHA 6 INSCRIÇÃO

FGRJ202000799

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO I

DOCUMENTO	ORIGEM	DESCRIÇÃO	COMP.	VALOR	ABATIME	NTOS				VALOR	ÍNDICE DE	VALOR HISTÓRICO	VALOR	VALOR DE	VALOR ATUALIZADO	
				ORIGINÁRIO						HISTÓRICO	ATUALIZAÇÃO	INSCRITO	DE JUROS	MULTA	PARA 17/06/2020	
			DATA VCTO.	HISTÓRICO	GUIAS		DEDUÇÕE	S		INSCRITO	MONETÁRIA	ATUALIZADO	DE MORA			
												MONETARIAMENTE				
					QTDE.	VALOR	QTDE.	VALOR	TOTAL			TIAM	TIJM	TIML		
NOME DO EMPRI PIS: 12821396580	EGADO: LUIZ	COSME FONSECA SILVA				OPÇÃO: 01/11/ AFASTAMENT		015		-	E FGTS CONTRA AFASTAMENTO:	TADA: 8% DSJC COM AVISO PRE	VIO TRABALHADO			
CTPS Nº:					ALÍQUOTA	A JAM: 3%				PERCENTUAL DE MULTA RECISÓRIA: 40%						
DATA DE ADMISS	ÃO: 01/11/200	0														
NOTIFICAÇÃO	200988603	MULTA RESCISÓRIA	05/ 2015	8,11	0	0,00	0	0,00	0,00	8,11	0,040222281	8,43	2,57	0,85	11,85	
			01/06/2015									02/ 06/ 2015	02/ 06/ 2015	02/ 06/ 2015		
NOME DO EMPRI	GADO: GERM	IANO SCHINKOETH REIS			DATA DE (OPÇÃO: 27/ 02/	2016			ALÍQUOTA D	E FGTS CONTRA	TADA: 8%				
PIS: 10044608583					DATA DE A	AFASTAMENT	O: 20/05/2	016		MOTIVO DE A	AFASTAMENTO:	EXTINCAO NORMAL I	DO CONTRATO A TE	RMO		
CTPS Nº:					ALÍQUOTA	A JAM: 3%				PERCENTUAL	L DE MULTA RE	CISÓRIA: 0%				
DATA DE ADMISS	ÃO: 27/ 02/ 201	6														
NOTIFICAÇÃO		MÊS DA RESCISÃO	05/ 2016	120,55	0	0,00	0	0,00	0,00	120,55	0,019696357	122,92	30,11	12,30	165,33	



FOLHA 7 INSCRIÇÃO

FGRJ202000799

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO I

DOCUMENTO	ORIGEM	DESCRIÇÃO	COMP.	VALOR	ABATIMENTOS				VALOR	ÍNDICE DE	VALOR HISTÓRICO	VALOR	VALOR DE	VALOR ATUALIZADO	
				ORIGINÁRIO						HISTÓRICO	ATUALIZAÇÃO	INSCRITO	DE JUROS	MULTA	PARA 17/06/2020
			DATA VCTO.	HISTÓRICO	GUIAS		DEDUÇÕE	S		INSCRITO	MONETÁRIA	ATUALIZADO	DE MORA		
												MONETARIAMENTE			
					QTDE.	VALOR	QTDE.	VALOR	TOTAL			TIAM	TIJM	TIML	
NOME DO EMPRE PIS: 13172071609	GADO: MIRIA	N GOMES SILVA			DATA DE A	OPÇÃO: 03/06/ AFASTAMENT		016		MOTIVO DE A		DSJC COM AVISO PRE	VIO TRABALHADO		
CTPS №: DATA DE ADMISS	ÃO: 03/ 06/ 201	3			ALÍQUOTA	A JAM: 3%				PERCENTUAI	. DE MULTA REG	CISORIA: 40%			
NOTIFICAÇÃO	200988603	MULTA RESCISÓRIA	07/ 2016	46,90	0	0,00	0	0,00	0,00	46,90	0,016621817	47,68	11,44	4,77	63,89
			12/07/2016									13/ 07/ 2016	13/07/2016	13/ 07/ 2016	
NOME DO EMPRE PIS: 16578393537 CTPS №: DATA DE ADMISS						OPÇÃO: 01/04 AFASTAMENT A JAM: 3%		017		ALÍQUOTA DE FGTS CONTRATADA: 8% MOTIVO DE AFASTAMENTO: DSJC COM AVISO PREVIO TRABALHADO PERCENTUAL DE MULTA RECISÓRIA: 40%					
NOTIFICAÇÃO	200988603	MÊS DA RESCISÃO	01/2017	217,71	0	0,00	0	0,00	0,00	217,71	0,005893045	218,99	45,98	21,91	286,88
			11/01/2017									12/01/2017	12/01/2017	12/01/2017	
NOTIFICAÇÃO	200988603	MULTA RESCISÓRIA	01/2017	2.840,38	0	0,00	0	0,00	0,00	2.840,38	0,005893045	2.857,11	599,99	285,72	3.742,82
			11/01/2017									12/01/2017	12/01/2017	12/01/2017	



FOLHA 8 INSCRIÇÃO

FGRJ202000799

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO I

DISCRIMINATIVO DE DÉBITO INSCRITO

DOCUMENTO	ORIGEM	DESCRIÇÃO	COMP.	VALOR	ABATIMENTOS			ABATIMENTOS VA		VALOR	ÍNDICE DE	VALOR HISTÓRICO	VALOR	VALOR DE	VALOR ATUALIZADO
				ORIGINÁRIO						HISTÓRICO	ATUALIZAÇÃO	INSCRITO	DE JUROS	MULTA	PARA 17/06/2020
			DATA VCTO.	HISTÓRICO	GUIAS		DEDUÇÕI	ES		INSCRITO	MONETÁRIA	ATUALIZADO	DE MORA		
												MONETARIAMENTE			
					QTDE,	VALOR	QTDE.	VALOR	TOTAL			TIAM	TIJM	TIML	
TOTAL															645.830,47
ENCARGOS LEI	N° 9.964/2000														64.583,04
TOTAL GERAL															710.413,51

RIO DE JANEIRO, 17 JUNHO 2020

RAQUEL RIBEIRO DE CARVALHO PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL



PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL

FOLHA 1

INSCRIÇÃO

FGRJ202000799

TERMO DE INSCRIÇÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei 5.107, de 13 de setembro de 1966; Decreto 59.820, de 20 de dezembro de 1966; Lei 7.839, de 12 de outubro de 1989; Decreto 98.813, de 10 de janeiro de 1990 Lei 8.036, de 11 de maio de 1990; Decreto 99.684, de 8 de novembro de 1990; Lei 8.844, de 20 de janeiro de 1994; Lei 9.467, de 10 de julho de 1997; Lei 9.491, de 09 de setembro de 1997, art. 31; Lei 9.601, de 21 de janeiro de 1998; MP 1.923, de 6 de outubro de 1999 (e reedições); Lei 9.964, de 10 de abril de 2000; Lei 10.097, de 19 de dezembro de 2000, art.

Lei 10.208, de 23 de março de 2001;

DEPÓSITO

Fato Gerador	Percentual	Fundamentação Legal
01/04/1967 a 21/01/1998	"8% (oito por cento) da remuneração paga ou devida, no mes anterior", para todos os trabalhadores.	Lei 5.107, de 13 de setembro de 1966, art. 2°; Lei 7.839, de 12 de outubro de 1989, art. 13°; Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, art. 15°;
21/01/1998 em diante	"8% (oito por cento) da remuneração paga ou devida, no mes anterior", para todos os trabalhadores. "2% (dois por cento) da remuneração paga ou devida, no mes anterior", para os trabalhadores sobre contrato de trabalho por prazo determinado ou sobre contrato de aprendizagem.	Lei 5.107, de 13 de setembro de 1966, art. 2°; Lei 7.839, de 12 de outubro de 1989, art. 13°; Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, art. 15°; Lei 9.601, de 21 de janeiro de 1998, art. 2°; inciso II; Lei 10.097, de 19 de dezembro de 2000, art. 2°;

JUROS E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA (JAM)

Fato Gerador	Percentual	Fundamentação Legal
01/04/1967 a	Correção monetária na forma e critérios adotados pelo Sistema Financeiro da Habilitação mais	Lei 5.107, de 13 de setembro de 1966, art. 19, com alterações do Decreto-lei nº 20, art 3º,
11/10/1989	capitalização de juros de mora de 3% ao ano.	de 14 de setembro de 1966, regulamentada pelo Decreto 59.820 art. 59.

ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Fato Gerador	Percentual	Fundamentação Legal
13/10/1989 a 13/05/1990	Atualização diária, tormando-se por base os índices de variação da BTN fiscal, ou título que vier a sucedê-lo, ou a critério do Conselho Curador do FGTS.	Lei 7.839, de 12 outubro de 1989, art 20.
14/05/1990 em diante	Atualização diária, tormando-se por base os índices de variação da BTN fiscal, ou título que vier a sucedê-lo(TR), ou a critério do Conselho Curador do FGTS.	Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, art. 22°. Lei 9.964, de 10 de abril de 2000 - art. 6°.



PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL

FOLHA 2

INSCRIÇÃO

FGRJ202000799

TERMO DE INSCRIÇÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO II

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

JUROS DE MORA

Fato Gerador	Percentual	Fundamentação Legal
13/10/1989 a 13/05/1990	1% a.m. ou fração	Lei 7.839 de 12 de Outubro de 1989, art. 20
14/05/90 a 06/10/1999	1% a.m. ou fração	Lei 8.036 de 11 de Maio de 1990, art. 22
A partir de 07/10/1999	0,5% a.m. ou fração	MP 1923, de 06 de outubro de 1999 e suas reedições e Lei 9.964, de 10 de abril de 2000, art. 6°

MULTA

Fato Gerador	Percentual	Fundamentação Legal
01/01/1967 a 11/10/1989	Multas estabelecidas na legislação do Imposto de Renda conforme abaixo: 01/01/1967 a 19/12/1979 - 5%, 10%, 20% ou 30%; 20/12/1979 a 22/11/1982 - 30% redutível para 15%; 23/11/1982 a 11/10/1989 - 20% redutível para 10%;	Lei 5.107 de 13 de setembro de 1966, art. 19.
12/10/1989 a 06/10/1999	20% sendo reduzida para 10% se o débito for pago até o último dia útil do mês de seu vencimento.	Lei 7.839, de 12 de Outubro de 1989, art 20 e Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, art. 22
A partir de 07/10/1999	10% sendo reduzida para 5% se o débito for pago até o último dia útil do mês de seu vencimento.	MP 1923, de 06 de outubro de 1999 e suas reedições e Lei 9.964, de 10 de abril de 2000, art. 6°.

ENCARGOS INCIDENTES NA INSCRIÇÃO DE DÍVIDA

Fato Gerador	Percentual	Fundamentação Legal
A partir de 20/01/1994	20% na cobrança Judicial sendo reduzido para 10% se o pagamento se der antes do Ajuizamento da cobrança	Lei 8.844, de 20 de janeiro de 1994;
A partir de 07/10/1999	10% na cobrança Judicial sendo reduzido para 5% se o pagamento se der antes do Ajuizamento da cobrança	MP 1923, de 06 de outubro de 1999 e suas reedições; Lei 9.964 de 10 de abril de 2000, art. 8°

RIO DE JANEIRO, 17 JUNHO 2020

RAQUEL RIBEIRO DE CARVALHO PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL



FOLHA 1

PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL

INSCRIÇÃO

CSRJ202002168

CERTIDÃO DE INSCRIÇÃO DE DÍVIDA ATIVA

CERTIFICO que, do REGISTRO DA DÍVIDA ATIVA, consta que, sob o número CSRJ202002168, inscrita em 23/03/2020, a dívida relativa ao(s) débitos(s) apontado(s) abaixo, constando como devedor LIGA ESPIRITA DE CAMPOS MAN T HOSP ABRIGO DR JOAO VIANA, inscritos no CNPJ sob número 28963932/0001-59, associado ao CNPJ28963932/0001-59, com domicílio fiscal à. R. ANTONIO ALVES CORDEIRO - 81 85, PARQUE ROSARIO - CAMPOS DOS GOYTACAZES/ RJ CEP: 28027-050.

FORMA DE CONSTITUIÇÃO DA DÍVIDA

NATUREZA DA DÍVIDA	ORIGEM
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	NDFC N° 200988603, lavrada em 23/07/2017 , competência(s) 05/2015 a 01/2017

VALORES

VALOR		MOEDA	VALOR ATUALIZADO						
ORIGINÁRIO	PADRÃO MONETÁRIO	VIGÊNCIA							
723,83	R\$	01/07/1994 A 23/03/2020	R\$ 1.145,53						
TOTAL DO DÉBITO	TOTAL DO DÉBITO INSCRITO								

A presente dívida consolidada nos autos do(s) Processo(s) Administrativo(s) relativo(s) à(s) origem(ns) acima indicada(s), sob o número CSRJ202002168 esta sujeita até a sua efetiva liquidação à atualização monetária, juros de mora, multa e encargo(s), conforme fundamentação legal vigente constante do Anexo II, nos termos do art. 39 ,§4°, da Lei n°4.320, de 17/03/1964, com redação dado pelo Decreto-lei n° 1.735, de 20/12/1979; arts. 201 e 202 da Lei °5.172, de 25/10/1966 e art. 2° ,§2°, da Lei n° 6.830, de 22/09/1980 com a nova redação da Lei n° 9.467, de 10/07/1997 e pela Lei n° 9.964 de 10/04/2000.

Integram esta Certidão o ANEXO I - Discriminativo do Débito Inscrito, o ANEXO II - Fundamentação Legal e o ANEXO IV - Extrato de Eventos Pós Inscrição, quando houver.

Do que, para constar determinei fosse lavrada a presente Certidão, a qual foi assinado por mim, Procurador(a) da Fazenda Nacional

RIO DE JANEIRO, 17 JUNHO 2020

loquel gribrish and

RAQUEL RIBEIRO DE CARVALHO PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL



FOLHA 1 INSCRIÇÃO

CSRJ202002168

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO I

DOCUMENTO	ORIGEM	DESCRIÇÃO	COMP.	VALOR	ABATIMENTOS				VALOR	ÍNDICE DE	VALOR HISTÓRICO	VALOR	VALOR DE	VALOR ATUALIZADO	
				ORIGINÁRIO						HISTÓRICO	ATUALIZAÇÃO	INSCRITO	DE JUROS	MULTA	PARA 17/06/2020
			DATA VCTO.	HISTÓRICO	GUIAS		DEDUÇÕE	S		INSCRITO	MONETÁRIA	ATUALIZADO	DE MORA		
												MONETARIAMENTE			
					QTDE,	VALOR	QTDE.	VALOR	TOTAL			TIAM	TIJM	TIML	
NOME DO EMPRE PIS: 12821396580	GADO: LUIZ	COSME FONSECA SILVA				OPÇÃO: 01/11/ AFASTAMENT		015		ALÍQUOTA DE FGTS CONTRATADA: 8% MOTIVO DE AFASTAMENTO: DSJC COM AVISO PREVIO TRABALHADO					
CTPS N°:					ALÍQUOTA JAM: 3%					PERCENTUAL DE MULTA RECISÓRIA: 40%					
DATA DE ADMISS	ÃO: 01/11/200	0													
NOTIFICAÇÃO	200988603	MULTA RESCISÓRIA	5/2015	2,03	0	0,00	0	0,00	0,00	2,03	0,040222281	2,11	0,64	0,21	2,96
			01/06/2015									02/ 06/ 2015	02/06/2015	02/ 06/ 2015	
NOME DO EMPRI	GADO: MIRIA	N GOMES SILVA			DATA DE	OPÇÃO: 03/06/	2013			ALÍQUOTA DE FGTS CONTRATADA: 8%					
PIS: 13172071609					DATA DE AFASTAMENTO: 11/07/2016					MOTIVO DE AFASTAMENTO: DSJC COM AVISO PREVIO TRABALHADO					
CTPS N°:	ALÍQUOTA JAM: 3%						PERCENTUAL DE MULTA RECISÓRIA: 40%								
DATA DE ADMISSÃO: 03/06/2013															
NOTIFICAÇÃO	200988603	MULTA RESCISÓRIA	7/2016	11,71	0	0,00	0	0,00	0,00	11,71	0,016621817	11,90	2,85	1,20	15,95
			12/07/2016									13/ 07/ 2016	13/07/2016	13/07/2016	



FOLHA 2 INSCRIÇÃO

CSRJ202002168

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO I

DISCRIMINATIVO DE DÉBITO INSCRITO

DOCUMENTO	ORIGEM	DESCRIÇÃO	COMP.	VALOR	ABATIMENTOS				VALOR	ÍNDICE DE	VALOR HISTÓRICO	VALOR	VALOR DE	VALOR ATUALIZADO	
				ORIGINÁRIO]		HISTÓRICO	ATUALIZAÇÃO	INSCRITO	DE JUROS	MULTA	PARA 17/06/2020
			DATA VCTO.	HISTÓRICO	GUIAS		DEDUÇÕI	ES		INSCRITO	MONETÁRIA	ATUALIZADO	DE MORA		
												MONETARIAMENTE			
					QTDE.	VALOR	QTDE.	VALOR	TOTAL			TIAM	TIJM	TIML	
NOME DO EMPREGADO: ROBSON DIEGO HORA PIS: 16578393537					,						ALÍQUOTA DE FGTS CONTRATADA: 8% MOTIVO DE AFASTAMENTO: DSJC COM AVISO PREVIO TRABALHADO				
CTPS N°:					ALÍQUOT	A JAM: 3%				PERCENTUAL DE MULTA RECISÓRIA: 40%					
DATA DE ADMIS	SÃO: 01/ 04/ 201	13													
NOTIFICAÇÃO	200988603	MULTA RESCISÓRIA	1/2017	710,09	0	0,00	0	0,00	0,00	710,09	0,005893045	714,27	149,99	71,44	935,70
			11/01/2017									12/01/2017	12/01/2017	12/01/2017	
TOTAL															954,61
ENCARGOS LEI N	.EI № 9.964/2000									190,92					
TOTAL GERAL															1.145,53

RIO DE JANEIRO, 17 JUNHO 2020

RAQUEL RIBEIRO DE CARVALHO PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL



FOLHA 1

PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL

INSCRIÇÃO

CSRJ202002168

TERMO DE INSCRIÇÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO II

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei Complementar 110, de 29 de junho de 2001;

Lei 8.036, de 11 de maio de 1990;

Decreto 99.684, de 8 de novembro de 1990;

Lei 8.844, de 20 de janeiro de 1994;

Lei 9.467, de 10 de julho de 1997;

Lei 9.601, de 21 de janeiro de 1998;

Lei 9.964, de 10 de abril de 2000;

Decreto-Lei 1.025, de 21 de outubro de 1969; Decreto-Lei 1.569, de 08 de agosto de 1977;

CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS DA LC 110/2001

Fato Gerador	Percentual	Fundamentação Legal
01/01/2002 a 31/12/2007	0,5% sobre a remuneração devida, no mês anterior, a cada trabalhador, incluídas as parcelas de que trata o art. 15 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990	Lei Complementar 110, de 29 de junho de 2001, art. 2°.
01/01/2002 em diante	10% sobre o montante de todos os depósitos devidos, referente ao FGTS, durante a vigência do contrato de trabalho, acrescido das remunerações aplicáveis às contas vinculadas, em caso de despedida de empregado sem justa causa.	Lei Complementar 110, de 29 de junho de 2001, art. 1°.

ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Fato Gerador	Percentual	Fundamentação Legal
28/09/2001 em	Atualização diária, tomando-se por base a Taxa Referencial – TR	Lei-Complementar 110, de 29 de junho de 2001, art 3° e Lei 8.036, de 11 de maio de 1990,
diante		art. 22 com redação dada pela Lei 9.964, de 10 de abril de 2000 – art 6°.

JUROS DE MORA

Fato Gerador	Percentual	Fundamentação Legal
28/09/2001 em diante	0,5% a.m. ou fração	Lei-Complementar 110, de 29 de junho de 2001, art 3° e Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, art. 22 com redação dada pela Lei 9.964,
		de 10 de abril de 2000 – art 6°.

MULTA

Fato Gerador	Percentual	Fundamentação Legal
28/09/2001 em	10%	Lei-Complementar 110, de 29 de junho de 2001, art 3° e Lei 8.036, de 11 de maio de 1990,
diante		art. 22 com redação dada pela Lei 9.964, de 10 de abril de 2000 – art 6°.



PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL

INSCRIÇÃO

FOLHA 2

CSRJ202002168

TERMO DE INSCRIÇÃO DE DÍVIDA ATIVA - ANEXO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

ENCARGOS INCIDENTES NA INSCRIÇÃO DE DÍVIDA

El tellitos il telbel ties i titi tiselli și to be bi vibit				
Fato Gerador	Percentual	Fundamentação Legal		
28/09/2001	20% na cobrança Judicial sendo reduzido para	Decreto-Lei 1.025, de 21 de outubro de 1969.		
em	10% se o pagamento se der antes do	Decreto-Lei 1.569, de 08 de agosto de 1977.		
diante	Ajuizamento da cobrança			

RIO DE JANEIRO, 17 JUNHO 2020

RAQUEL RIBEIRO DE CARVALHO PROCURADOR(A) DA FAZENDA NACIONAL

PÁGINA DE SEPARAÇÃO

(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 2

Evento:

AUTOS_COM_JUIZ_PARA_DESPACHO_DECISAO

Data:

28/10/2020 19:54:34

Usuário:

JRJ18137 - MOISÉS ADELSON BRAVIM FERREIRA - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

Processo:

5068482-42.2020.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

2

PÁGINA DE SEPARAÇÃO (Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 3

Evento:

DETERMINADA_A_CITACAO

Data:

29/10/2020 08:15:42

Usuário:

JRJ17035 - EDWARD CARLYLE SILVA - MAGISTRADO

Processo:

5068482-42.2020.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

3



Poder Judiciário JUSTIÇA FEDERAL Seção Judiciária do Rio de Janeiro 1ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro

Avenida Venezuela,, 134, Bloco B - 6º andar - Bairro: Centro - CEP: 20081312 - Fone: (21)99557 3277 - www.jfrj.jus.br e 55 21 99557 3277 por whatsapp - Email: 01vfef@jfrj.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 5068482-42.2020.4.02.5101/RJ

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: LIGA ESPÍRITA DE CAMPOS MANTENEDORA DO HOSPITAL ABRIGO DR. JOÃO VIANA

DESPACHO/DECISÃO

Cite(m)-se na forma do art. 8º da Lei nº 6.830/80, autorizada desde já a realização da diligência fora do horário legal (art. 212,§2º,CPC) e a utilização de meio eletrônico.

Havendo manifestação da parte executada, dê-se vista à exequente, pelo prazo de 10 (dez) dias.

Decorrido o prazo legal, sem manifestação ou sendo infrutífera a diligência, voltem-me.

Documento eletrônico assinado por **EDWARD CARLYLE SILVA, Juiz Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc.jfrj.jus.br, mediante o preenchimento do código verificador **510003941209v2** e do código CRC **63e4d0bd**.

Informações adicionais da assinatura: Signatário (a): EDWARD CARLYLE SILVA Data e Hora: 29/10/2020, às 8:15:39

5068482-42.2020.4.02.5101 510003941209 .V2

PÁGINA DE SEPARAÇÃO (Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 4

Evento:

EXPEDICAO_DE_MANDADO___RJCAMSECMA

Data:

14/04/2021 17:09:26

Usuário:

JRJ10683 - ERNESTINA MARIA FERREIRA DO POMBAL - DIRETOR DE SECRETARIA

Processo:

5068482-42.2020.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

4



Poder Judiciário JUSTIÇA FEDERAL Seção Judiciária do Rio de Janeiro 1ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro

Avenida Venezuela,, 134, Bloco B - 6º andar - Bairro: Centro - CEP: 20081312 - Fone: (21)99557 3277 - www.jfrj.jus.br e 55 21 99557 3277 por whatsapp - Email: 01vfef@jfrj.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 5068482-42.2020.4.02.5101/RJ

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: LIGA ESPÍRITA DE CAMPOS MANTENEDORA DO HOSPITAL ABRIGO DR. JOÃO VIANA

MANDADO Nº 510004395411

AUTORIZADO O CUMPRIMENTO EM FORMATO ELETRÔNICO

CDA EXECUTADA: FGRJ202000799 e CSRJ202002168

VALOR DA DÍVIDA: **R\$** 710.413,51 e 1.145,53

ENDEREÇO DA DILIGÊNCIA: ANTONIO ALVES CORDEIRO, 81/85 - PARQUE ROSARIO - 28027050 (Comercial)

E-mail do citando: jrmrocha@gmail.com

FINALIDADE: CITAÇÃO de LIGA ESPÍRITA DE CAMPOS MANTENEDORA DO HOSPITAL ABRIGO DR. JOÃO VIANA, para os atos e termos do processo supra-referenciado e para que, no prazo de 5(cinco) dias (art. 8º da Lei 6.830/80), pague a dívida com juros, multa de mora e os encargos indicados na CERTIDÃO DA DÍVIDA ATIVA, acrescida das custas judiciais, ou garanta a execução (art. 9º, Lei 6.830/80), conforme petição, cientificando-o, ainda, que o débito exeqüendo deverá ser atualizado por ocasião do efetivo pagamento, tudo de acordo com despacho/decisão:

"Cite(m)-se na forma do art. 8º da Lei nº 6.830/80, autorizada desde já a realização da diligência fora do horário legal (art. 212,§ 2º,CPC).

Havendo manifestação da parte executada, dê-se vista à exequente, pelo prazo de 10 (dez) dias.

Decorrido o prazo legal, sem manifestação ou sendo infrutífera a diligência, voltem-me".

ADVERTÊNCIAS: a) O Executante do Mandado deverá, nesta oportunidade, diligenciar no sentido de constatar a existência ou não existência de bens penhoráveis de propriedade do executado, CERTIFICANDO tal constatação; b) a parte executada, em caso de nomeação de bens à penhora, deverá apresentar documentos comprobatórios da propriedade e inexistência de ônus.

SEDE DO JUÍZO: Av. Venezuela, 134, Bloco B, 6 $^{\rm o}$. andar - Centro - Rio Janeiro e acesso à íntegra do processo eproc através da chave 214011193220, no sítio: http://www.jfrj.jus.br

Havendo interesse no pagamento ou parcelamento do débito, o contribuinte deverá dirigir-se diretamente ao órgão exequente, devendo comunicar ao Juízo o pagamento ou parcelamento realizado, sob pena de prosseguimento da execução.

Sendo a Fazenda Nacional a parte exequente, o contribuinte poderá agendar atendimento através do sítio: www.pgfn.fazenda.gov.br, Receitafone -146 ou dirigir-se à Avenida Presidente Antônio Carlos, 375 – Centro, para eventual requerimento de parcelamento do débito.

EXPEDIDO por ordem do MM. Juiz Federal – Dr. EDWARD CARLYLE SILVA, no Município do Rio de Janeiro, em 30/01/2021, por JOSE ANTONIO GOMES BARRETO - Técnico Judiciário.

Informações adicionais da assinatura: Signatário (a): ERNESTINA MARIA FERREIRA DO POMBAL Data e Hora: 14/4/2021, às 17:9:26

5068482-42.2020.4.02.5101 510004395411 .V3

PÁGINA DE SEPARAÇÃO

(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 5

Evento:

RECEBIDO_O_MANDADO_PARA_CUMPRIMENTO_PELO_OFICIAL_DE_JUSTICA___REFER__AO_EVEN

Data:

14/04/2021 17:33:35

Usuário:

JRJ15291 - LUIZ FERNANDO PAES VIANA - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

Processo:

5068482-42.2020.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

5

PÁGINA DE SEPARAÇÃO (Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 6

Evento: **PETICAO**

Data:

21/04/2021 17:11:28

Usuário:

RJ062268 - JOSE ROLANDO MUNIZ DA ROCHA - ADVOGADO

Processo:

5068482-42.2020.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL DA 1º VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL DA JUSTIÇA FEDERAL - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO - RJ

Proc. 5068482-42.2020.4.02.5101

LIGA ESPÍRITA DE CAMPOS – MANTENEDORA DO HOSPITAL ABRIGO DR. JOÃO VIANA, organização religiosa, filantrópica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 28.963.932/0001-59, estabelecida à Rua Antônio Alves Cordeiro, 81 – P. Rosário – Campos dos Goytacazes – RJ – CEP 28.027-050, endereço eletrônico ligaespirita@ligasespirita.org.br, neste ato representada por sua Presidente, Srª ELIETE MARIA ALVES DO ROSÁRIO, brasileira, professora aposentada, casada, portadora da carteira de identidade nº 718868 IFP, inscrita no CPF/MF sob o nº 454.042.167-00, residente e domiciliada nesta cidade de Campos dos Goytacazes – RJ –, vem, por seu advogado infra-assinado, com escritório na Rua Arthur Bernardes, 816 – P. Rosário – Campos dos Goytacazes, RJ, CEP 28.015-325, e-mail: irmrocha@gmail.com, aos autos da EXECUÇÃO FICAL proposta pela UNIÃO (fazenda nacional – PGFN), para fazer OFERECIMENTO DE BENS À PENHORA, nos termos a seguir aduzidos.

Cumpre anotar, de início, que a Executada é uma entidade filantrópica sem fins lucrativos, detentora do Certificado de Entidade Beneficente e de Assistência Social -CEBAS-SAÚDE- há décadas, sem solução de continuidade, cujo título foi renovado pela Secretaria de Atenção à Saúde do Ministério da Saúde pela Portaria 933 de 25/06/2018, publicado no DOU em 27/06/2018, com validade até junho de 2021 (doc.j.).

Neste mister, mantém, desde 1947, o HOSPITAL ABRIGO DR. JOÃO VIANA, especializado em psiquiatria em regime de internação, conveniado com o SUS/MS, para atendimento à população de Campos e Municípios circunvizinhos. Todavia, nos últimos anos tem passado por severas restrições econômicas que lhe impedem de continuar cumprindo rigorosamente suas obrigações, como sempre fez.

Não obstante, embora não tenha liquidez, a Reclamada tem patrimônio.

Nesse sentido ao fim de garantir a execução, <u>vem oferecer à</u> <u>penhora o imóvel de sua propriedade a seguir descrito</u>, (doc. j.) como segue:

"Imóvel rural denominado "coleginho", situado no 6º Distrito do Município de São João da Barra, neste Estado, na localidade conhecida como Estrada do Cajueiro, com 83.600 m², conforme escritura pública de Compra e Venda anexa, devidamente registrada no Cartório do Segundo Ofício de São João da Barra – RJ sob nº 11.287 do Livro 2 AM à fl. 231 e cadastrado no INCRA sob nº 513.059.044.946-5, atualmente denominado pela Executada como Granja da Fraternidade."

Dito Imóvel, dada a sua localização nas imediações da área de interesse econômico do Porto do Açu, está avaliada, comercialmente, em R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

Diante do exposto e do oferecimento à penhora retro, requer seja acolhido o Oferecimento do Bem acima descrito ao fim de garantir a Execução e viabilizar possível parcelamento da dívida ou mesmo a propositura de eventuais Embargos à Execução.

P. Deferimento.

Campos dos Goytacazes, 21 de abril de 2021.

José Rolando Muniz da Rocha OAB RJ 62.268



PROCURAÇÃO

LIGA ESPÍRITA DE CAMPOS, organização religiosa, filantrópica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 28.963.932.0001-59, com sede na Rua Antonio Alves Cordeiro, 81 - Campos dos Goytacazes - RJ, neste ato representada por sua Presidente Sra. ELIETE MARIA ALVES DO ROSÁRIO, brasileira, professora aposentada, portadora da CI 718868- IPF e do CPF 454.042.167-00, residente e domiciliada nesta cidade de Campos dos Goytacazes RJ, nomeia e constitui seu bastante procurador o Dr. JOSÉ ROLANDO MUNIZ DA ROCHA, inscrito na OAB RJ sob nº 62.268, com escritório na Rua Alberto Torres, 371 sala 609 - Campos dos Goytacazes - RJ, outorgando-lhe os poderes para o foro em geral em qualquer Juízo Instância ou Tribunal, inclusive junto ao Ministério Público Estadual ou Federal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-la nas contrárias, seguindo umas e outras até final decisão, acompanhando-as, conferindo-lhe, ainda, poderes para examinar processos, requerer providências, confessar, transigir, firmar termos de compromissos ou acordos, re e ratificar por termo, desistir, requerer providências, retirar documentos, podendo, inclusive, substabelecer, com ou sem reservas.

Campos dos Goytacazes, 19 de maio de 2020.

LIGA ESPÍRITA DE CAMPOS

Eliete Maria Alves do Rosário

Presidente

ESTATUTO DA LIGA ESPÍRITA DE CAMPOS

TÍTULO I CAPÍTULO I





Da Denominação, Domicílio, Sede e Foro.

ARTIGO 1º - A Liga Espírita de Campos, abreviadamente LEC, instituição de cultura e caridade, fundada em base fraternal por um grupo de irmãos em crença e pelas sociedades espíritas representadas por seus respectivos delegados, na primeira Assembléia espírita realizada no Município de Campos dos Goytacazes, em 05 de setembro de 1930, formando em seu conjunto uma só personalidade jurídica, com sede à rua Antônio Alves Cordeiro, 81/85 e foro no Município de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, com duração indefinida e compõe-se de associados, núcleos e associações espíritas, tantos quantos se associarem sob os preceitos desta Constituição.

Parágrafo Único - A Liga Espírita de Campos é uma organização religiosa de caráter científico, filosófico, religioso, beneficente, educacional, cultural, de assistência e promoção social, filantrópico, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica adquirida pelo registro do seu primeiro Estatuto sob o número de ordem 11, no tivro A-1 do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, a fis. 92, em 30 de abril de 1932, no cartório do Primeiro Oficio da Comarca de Campos dos Goytacazes e inscrita no CNPJ sob nº 28.963.932/0001-59.

CAPÍTULO II

Dos Princípios Constitucionais e da Unificação

ARTIGO 2º - Os princípios constitucionais da Liga Espírita de Campos são os seguintes:

- a) reconhecimento da existência de Deus como inteligência suprema e causa primária de todas as coisas;
- b) reconhecimento da imortalidade e da evolução dos espíritos, da comunicabilidade entre encamados e desencamados, da reencarnação, da pluralidade dos mundos habitados e das responsabilidades individuais e coletivas do pensamento e da ação;
- c) reconhecimento da necessidade de estudar teórica e praticamente, sob todos os aspectos, o Espiritismo através das obras baseadas nos Evangelhos de Jesus e nas que não colidam com os ensinos da Codificação Kardequiana;

d) - reconhecimento do Espiritismo como ciência, filoso

ARTIGO 3º - Com o fim de integrar-se à organização do capitisme e objetivando propósitos de ligar-se pelos laços de solidariedade e fraternidade a todos os membros da coletividade espírita, mantendo com eles unidade de vistas e uniformidade de orientação doutrinária, bem como o de conjugar esforços numa ação harmônica em prol do desenvolvimento da Doutrina e do Movimento Espírita, a LEC tomar-se-á adesa à Federativa de âmbito estadual reconhecida pela Federação Espírita Brasileira.

Parágrafo Único - Na sua estrutura organizacional e no exercício das suas atividades, a LEC não terá relação de dependência ou hierarquía comqualquer instituição congênere.

CAPÍTULO III

Dos objetivos

ARTIGO 4º - A Liga Espírita de Campos tem por fim a realização dos seguintes objetivos:

- a)- congregar as Instituições Espíritas de Campos dos Goytacazes, como entidades autônomas e solidárias, para eficiente conjugação de esforços e auxílio recíprocos,
- b)- promover a unificação do Movimento Espírita da sua área de atuação, zelando pela pureza do Evangelho de Jesus e pelos ensinamentos da Codificação Kardequiana, em consonância com o plano elaborado pela Federativa Estadual reconhecida pela Federação Espírita Brasileira;
- c)- promover e incentivar o estudo da Doutrina Espírita no seu triplice aspecto – científico, filosófico e religioso - de conformidade com os métodos estabelecidos na codificação elaborada por Allan Kardec;
- d)- promover o bem de todos pela prática da caridade moral, espiritual e material ao seu alcance, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade, religião ou quaisquer outras formas de discriminação;
- e)- contribuir para a instrução, a educação e a saúde da coletividade e realizar serviço assistencial espirita de modo geral;
- f)- coordenar e incentivar atividades espíritas em favor da infância, da mocidade e da madureza;
- g)- promover a divulgação da Doutrina Espírita e do Movimento Espírita pelos processos disponíveis de comunicação;
- h)- manter em funcionamento o HÓSPITAL ABRIGO "DR. JOÃO VIANA" para tratamento de doentes psiquiátricos, que terá por fundamento básico o exercício da caridade entendida na conceituação da Doutrina Espírita, ôrgão este sem personalidade juridica, mantido e administrado pela LEC, fundado em 05 de setembro de 1947;
- i)- sempre que possível, colocar em circulação o seu órgão de publicidade sob o título de "REVISTA ESPÍRITA DE CAMPOS", para publicação de atos oficiais da LEC e de tudo quanto possa difundir a Doutrina dos Espíritos; e
- j)- criar e manter, sempre que possível, outras obras de cunho educativo e/ou assistencial com o objetivo de colocar em prática a caridade espírita cristā.

CAPÍTULO IV

Do Quadro de Associados



- ARTIGO 5º A Liga Espírita de Campos terá ilimitado número de associados, constituidos de pessoas fisicas e jurídicas, as primeiras com idade mínima de 18 anos ou emancipadas, capazes, sem distinção de sexo, cor ou nacionalidade e as últimas de associações espíritas que à Instituição se associem com aceitação das obrigações decomentes desse ato, distribuídos nas categorias seguintes:
- a) FUNDADORES são fundadores aqueles espíritas que participaram da primeira Assembléia realizada em 05 de setembro de 1930, quais sejam: Antônio Alves Cordeiro, Domingas Oliveira Cordeiro, Satiro Alves Ferreira, João Manoel Faria, Adelino Lemos, Manoel Pinheiro, Manuel Gomes Silva, Benedito Paulo dos Santos, Luís Barros, Titelman Pimentel de Carvalho e Silva e Armando de Jesus Fernandes, todos já desencarnados, representando os seguintes Grupos Espíritas: Antônio de Pádua, Concórdia, Pedro e Paulo, Ismael e João Batista;
- b) BENFEITORES são as pessoas físicas de fé pública e notória, reconhecidamente espíritas, que tenham prestado relevantes serviços à Liga Espírita de Campos ou à causa espírita por mais de três (3) anos, cujas indicações tenham sido aprovadas pela Assembléia Geral, segundo as disposições deste estatuto.
- c) ADESOS são as Associações Espíritas que sejam ou venham a tornar-se adesas à Liga Espírita de Campos, acatando suas prescrições estatutárias e regimentais.
- Parágrafo 1º Todos os membros do antigo Conselho Deliberativo que estavam na ativa quando da aprovação deste estatuto passarão a integrar, doravante, a categoría de Associados Benfeitores.
- Parágrafo 2º Todas as Associações Espíritas que gozavam da condição de Instituição Espírita Adesa por ocasião da aprovação destas atterações estatutárias passarão a integrar, doravante, a categoria de Associados Adesos.
- Parágrafo 3º A admissão de novos Associados Benfeitores dar-seá através de indicação da Diretoria Executiva mediante proposta subscrita por qualquer dos seus membros ou dos associados no pleno gozo dos seus direitos, só sendo concretizada após aprovação em reunião da Assembléia Geral.
- Parágrafo 4º Também será admitido como Associado Benfeitor o membro da Diretoria Executiva eleita e empossada que até então não seja Associado nem representante de Instituição Espírita Adesa na Assembléia Geral.
- Parágrafo 5º Os Associados Benfeitores que se afastarem das normas estatutarias e regimentais da LEC, ou cuja conduta moral sirva de

escândalo para a sociedade ou para a LEC, poderão ser excluidos do quadro de associados e afastados dos cargos que porventura exerçam, mediante promos do Presidente, da Diretoria Executiva, ou de qualquer membro da essenibleia Geral.

Parágrafo 6º - A admissão de novos Associados Adesos, assim como a exclusão de qualquer deles, dar-se-ão na forma deste Título, Capítulo V e VI deste Estatuto.

ARTIGO 6º - São direitos e deveres do Associado Benfeitor:

- a)- cumprir as disposições estatutárias e regimentais da LEC;
- b)- integrar, quando eleitos, a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal da LEC;
- c)- exercer, uma vez aceitos, com dedicação e boa vontade, os cargos e encargos para os quais venham a ser eleitos ou indicados;
- d)- zelar pelos interesses da LEC, levando ao conhecimento da Diretoria Executiva quaisquer fatos ou anormalidades que possam comprometer os fins ou o bom nome da Instituição;
- e)- honrar, com regularidade, os compromissos assumidos com a LEC; e
- f)- solicitar suas exclusões do Quadro de Associados da LEC, abdicando, por conseguinte, dos cargos para os quais tenham sido eleitos ou indicados.

ARTIGO 7º - São direitos e deveres do Associado Adeso:

- a)- cumprir as disposições deste Estatuto;
- b)- colaborar com o auxílio moral, instrutivo e/ou material junto à Liga.
 Espírita de Campos;
- c)- comunicar a LEC, por escrito, a eleição e posse das suas Diretorias;
- d)- fazer-se representar na Assembléia Geral por seu representante legal, podendo indicar suplente que seja membro da diretoria da IEA;
- e)- honrar, com regularidade, os compromissos assumidos com a Liga Espírita de Campos; e
 - f)- solicitar suas exclusões do Quadro de Associados da LEC.

CAPÍTULO V

Da Admissão de Associados Adesos

ARTIGO 8º - As admissões de Associações Espíritas à LEC processar-se-ão por solicitação escrita de sua Diretoria à Diretoria Executiva da LEC, cujo pedido deverá estar acompanhado do Estatuto vigente na Instituição, devidamente registrado no órgão competente, de cópia da ata de eleição e posse da Diretoria solicitante e preencher os requisitos do Artigo 10.



Parágrafo Único - Caso a Instituição não possua Egiatuto de deverá ser informado por ocasião do pedido, comprometendo-se a histiluição elaborá-lo no prazo máximo de seis meses, podendo, se o desejar, sorgar con colaboração da LEC.

ARTIGO 9° - De posse da documentação, a Diretoria Executiva da LEC procederá ao exame do Estatuto e demais documentos, podendo, a seu critério, fazer as sindicâncias e solicitar as informações e documentos que achar necessários encaminhando o pedido com suas recomendações à Assembléia Geral que, na primeira reunião, decidirá pela aprovação ou não da adesão pretendida.

ARTIGO 10 - São requisitos básicos para que uma Instituição Espírita integre o Quadro de Associados da LEC:

- a)- que sua organização, constituição, objetivos, finalidades e práticas estejam em perfeita consonância com a Doutrina Espírita, codificada por Allan Kardec, com exclusão de quaisquer idéias e/ou filosofias que colidam com tais ensinamentos:
- b)- que se comprometa a observar as normas deste Estatuto e as diretrizes doutrinárias da LEC e dos órgãos federativos aos quais a LEC seja filiada:
- c)- que se comprometa a comparecer, com assiduídade, através de seus representantes, às assembléias gerais e às reuniões dos órgãos de administração e/ou de unificação que integre ou venha a integrar;
- d)- que o pedido de adesão tenha sido registrado e aprovado em ata de reunião da Diretoria solicitante; e
- e)- que funcione legalmente no Município de Campos dos Goytacazes ou na área em que esteja a LEC integrada.

ARTIGO 11 - Acatado o pedido de adesão, a Diretoria Executiva da LEC expedirá oficio à interessada, comunicando o fato, passando a mesma, de imediato, a integrar o Quadro de Associados da LEC na categoria de Associado Adeso.

Parágrafo 1º - Recusado o pedido, a Diretoria Executiva da LEC comunicará o fato à interessada, por escrito, expondo os motivos que levaram a tal decisão. Uma vez supridos ou afastados tais impedimentos, novo pedido poderá ser encaminhado no mesmo sentido.

Parágrafo 2º - A instituição solicitante que teve seu pedido recusado poderá recorrer à Assembléia Geral encaminhando expediente nesse sentido para a Diretoria Executiva, devendo a questão integrar a pauta da primeira Assembléia Geral a ser convocada, ainda que extraordinariamente.

CAPÍTULO VI

Do Desligamento das Associações Adesas

ARTÍGO 12 - Perderá a condição de Associação Adesa e será desligada do Quadro de Associados da LEC:

a)- a Associação Adesa que não cumprir as disposições **éras tratifa**s da LEC e/ou promover ou cooperar para o descrédito da LEC e/ou da Boltrina Espírita;

b)- a Associação Adesa cujas práticas se tomem conflitacios como preceitos da Doutrina Espírita e da obra codificada por Allan Kardec; e

 c)- a Associação Adesa que solicitar seu destigamento do Quadro de Associados da LEC, devendo juntar ao pedido a cópia da ata da Reunião de Diretoria que defiberou sobre tal decisão.

Parágrafo 1º - O desligamento compulsório de qualquer Instituição Espírita Adesa, se dará por indicação da Diretoria Executiva, na forma do Artigo 23 alínea "f", à Assembléia Geral para análise e decisão.

Parágrafo 2º - Os pedidos voluntários de desligamento serão dirigidos à Diretoria Executiva que os receberá, comunicando o fato, na primeira oportunidade, à Assembléia Geral.

TÍTULO II

CAPÍTULO I

Da Administração e da Unificação

ARTIGO 13 - São órgãos da Administração e Unificação da LEC:

- a)- Assembléia Geral (AG);
- b)- Diretoria Executiva (DE);
- c)- Conselho Fiscal (CF).

CAPÍTULO II

Da Assembléia Geral

ARTIGO 14 – A Assembléia Geral é o órgão de poder máximo da Liga Espírita de Campos, com funções legislativas e eletivas e é composta pelos membros integrantes dos quadros de Associados Benfeitores e de Associados Adesos.

ARTIGO 15 - A Assembléia Geral da Liga Espírita de Campos, reunir-se-á:

I – Ordinariamente, na sede da LEC:

a)- anualmente, no mês de março, para apreciar o Relatório das Atividades da Diretoria Executiva, o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultados, com o respectivo parecer do Conselho Fiscal referentes ao exercício financeiro anterior;

- b) periodicamente, nos meses de junho e outes para acompanhar e tomar ciência das atividades desenvolvidas pela Diretoria Executiva junto ao Hospital Abrigo "Dr. João Viana" e aos demais Begaramentos; para análise dos balancetes quadrimestrais de verificação, bem como para deliberar sobre outros assuntos que forem levados à sua apreciação;
- c)- bienalmente, no mês de março, para eleição e posse da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, quando for o caso, tratando, na mesma reunião, do que prescreve a alinea "a" deste Artigo;
- II Extraordinariamente, tantas vezes quantas se fizerem necessárias, para tomar conhecimento e deliberar sobre os assuntos constantes das convocações.
- Parágrafo 1º Todas as reuniões da Assembléia Geral serão precedidas de convocação feita pelo Presidente da LEC ou por seu substituto legal, constando dia, hora e assuntos da pauta, com o mínimo de dez (10) dias úteis de antecedência, mediante publicação em órgão da imprensa local por três dias consecutivos e por meio de circulares expedidas a todos os associados.
- Parágrafo 2º É vedada a presença de pessoas estranhas às reuniões da Assembléia Geral, salvo a convite ou convocação da Diretoria Executiva ou do Presidente da LEC, ou, ainda, a convite de um dos membros da Assembléia, mediante autorização do Presidente da Reunião.
- Parágrafo 3º Antes das reuniões da Assembléia Geral os Associados aporão suas assinaturas em folhas individuais e coletivas de presenças. As reuniões serão registradas em atas, que serão assinadas pelo Presidente e Secretário das mesmas, após serem lidas, discutidas e aprovadas.
- Parágrafo 4º Considerar-se-á instalada legalmente a Assembléia Geral, em primeira convocação, quando presentes no mínimo a metade mais um dos Associados no pleno gozo dos seus direitos e em segunda e última convocação, 30 (trinta) minutos após, com qualquer número dos associados, salvo quando de outra forma estiver expresso neste Estatuto.
- Parágrafo 5º As deliberações da Assembléia Geral serão tomadas por maioria simples dos votos dos Associados presentes, com exceção dos casos específicos previstos no Estatuto, tendo o Presidente da AG o voto de desempate.
- Parágrafo 6º Quando se tratar de alterações do Estatuto ou da destituição dos administradores será exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.
- Parágrafo 7º A Assembléia Geral também poderá ser convocada, extraordinariamente, pelos associados mediante documento subscrito por 1/5 (um quinto) dos associados no pleno gozo dos seus direitos, por motivos relevantes, obedecendo os critérios de publicação definidos no parágrafo 1º deste Artigo.
- Parágrafo 8º Cada Associado terá direito a apenas um voto, vedada a participação (na Assembléia através de procuração.

Parágrafo 9° - Os representantes das Instituições Espíritas para poderão representar mais de uma instituição na Assembléia Genal (1907)

Parágrafo 10° - O Associado Benfeitor que evantualmente for eleito para a Presidência da sua casa de origem passará, automaticamente en representante daquela instituição Adesa na Assembléia, retomando a condição de Associado Benfeitor ao término do mandato ou quando, por qualquer metivo, deixar a Presidência da Instituição.

ARTIGO 16 - Compete, privativamente, à Assembléia Geral:

- a)- eleger e empossar a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal;
- b)- deliberar sobre aquisição, alienação, estabelecimento de gravames e assuntos correlatos sobre imóveis do interesse da LEC;
- c)- analisar, anualmente, o Relatório de Atividades da Diretoria Executiva, referente ao exercicio anterior, o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultados do exercício anterior, ou de menor período quando for o caso, podendo permanecer em aberta a reunião para tanto convocada, até que sejam suficientemente discutidos, esclarecidos, aprovados ou rejeitados;
- d)- eleger e empossar nova Oiretoria Executiva se o número dos seus integrantes ficar reduzido a menos de 5 (cinco) diretores:
- e)- promover a alteração e/ou reforma deste Estatuto sempre que se fizer necessário, cuja aprovação obedecerá ao que dispõe o parágrafo 6º do Artigo 15 e o Artigo 45 deste Estatuto;
- f)- deliberar sobre quaisquer assuntos ou sugestões apresentados pela Diretoria Executiva ou por qualquer de seus membros, tratando dos casos omissos neste Estatuto;
- g)- destituir administradores e dissolver, quando for o caso, a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal observando, para tanto, o que prescreve o parágrafo 6º do Artigo 15 deste Estatuto;
- h)- delegar poderes à Diretoria Executiva para assinar convênios e contratos com entidades públicas ou privadas com o fim de atender os objetivos e finalidades da LEC;
- i)- nomear comissão composta de três membros da Assembléia Geral, que poderá se valer do assessoramento técnico que julgar necessário, para, em qualquer época em que a LEC, ou o Hospital Abrigo Dr. João Viana apresentarem acentuado déficit econômico por período superior a 06 (seis) meses, proceder ao levantamento da situação e apresentar soluções cabíveis no prazo máximo de 30 (trinta) dias:
- j)- analisar e deliberar sobre a conduta de qualquer dos membros da Diretoria Executiva, cujos atos conflitem com o estabelecido neste Estatuto, promovam ou cooperem para o descrêdito da LEC e/ou da Doutrina Espírita, causando danos ao bom nome da LEC, podendo, inclusive, aplicar sanções, promover desligamentos e cassar mandatos;
- l)- deliberar sobre as questões apresentadas pela Diretoria Executiva no que se refere ao Movimento Espírita, à adesão aos órgãos da Federativa Estadual de Unificação e quando estiverem em jogo os princípios e/ou interesses da LEC e da Doutrina Espírita.
- m)- Ocorfendo as situações previstas na letra "j" deste Artigo, o Presidente da LEC ou qualquer dos membros da Assembléia Geral dará ciência dos fatos aos demais membros da AG, por escrito, convocando-os para reunião extraordinária, observado o disposto no parágrafo 7º do Artigo 15 e quorum do



parágrafo 6º do mesmo Artigo, se o assunto assim exigir, ocasião am que convocado também o suposto infrator para explicações e defesa.

ARTIGO 17 - Quando a Assembléia Geral for convocado para deliberar sobre atos do Presidente ou do Vice-Presidente da LEC, a sede oficiale ficará à disposição dos Associados.

ARTIGO 18 - A Assembléia Geral poderá ser mantida em sessão permanente, bastando para tanto comunicar a resolução aos ausentes, com designação de nova data e horário.

ARTIGO 19 - O Associado que, por mudança de residência para fora do Município ou da área de abrangência da LEC e ou doença grava comprovada, estiver impedido de comparecer às reuniões, será destigado do Quadro de Associados e a vaga não será contada para efeito de quorum.

ARTIGO 20 - Os membros da Assembléia Geral que faltarem a 03 (três) reuniões ordinárias e/ou extraordinárias consecutivas sem justificativa por escrito, serão desligados do Quadro de Associados.

Parágrafo 1º — Aqueles que por motivo relevante não puderem justificar a sua ausência previamente deverão fazê-lo no prazo de 72 horas após a realização da Assembléia, por escrito, à Presidência da LEC.

Parágrafo 2º - Ocorrendo os casos previstos nos artigos 19 e 20, o Associado destigado perderá, também, os cargos ou funções que eventualmente ocupe.

CAPÍTULO III

Da Diretoria Executiva (DE)

ARTIGO 21 - A Liga Espirita de Campos será dirigida e administrada por uma Diretoria Executiva composta de nove (9) membros, constituídos nos seguintes cargos: Presidente da Liga Espírita de Campos; Vice-Presidente; Diretor da Área Financeira; Diretor da Área Administrativa; Diretor da Área Doutrinária; Diretor da Área de Divulgação; Diretor da Área de Infância e Juventude; Diretor da Área de Assistência Social; e Diretor da Área de Relações Externas.

Parágrafo 1º - A Diretoria Executiva será eleita pela Assembléia Geral, cujo mandato terá a vigência de 02 (dois) anos, permitidas reeleições para o mesmo cargo, isolada ou conjuntamente, ressalvando os cargos de Presidente e Vice-Presidente que poderão ser reeleitos por apenas mais 2 (dois) mandatos consecutivos.

Parágrafo 2º - Para efeito deste estatuto, a alternância entre os cargos de Presidente e Vica-Presidente em mandatos consecutivos será considerada como reejeição.

Parágrafo 3º - Com exceção dos cargos de Presidente e Agre 237
Presidente cujos ocupantes serão obrigatoriamente oriundos do cardor de Agree Associados, os membros da DE serão eleitos dentre os espíritas de recordos da vivência, militância e prática da Doutrina Espírita, de fé pública e notória, cardo se preferência, tanto quanto possível, aos integrantes do Quadro de Associados da LEC, na conformidade do Título I, Capítulo IV, deste Estatuto.

- Parágrafo 4º Os membros da DE exercerão seus cargos sem qualquer remuneração, vantagens ou ônus para a LEC.
- ARTIGO 22 A Diretoria Executiva da Liga Espírita de Campos reunir-se-á:
- I em caráter ordinário, mensalmente, em data por ela escolhida, para apreciar assuntos do interesse da LEC;
- II em caráter extraordinário, por convocação do Presidente ou do seu representante legal ou por, pelo menos, três dos seus membros.
- Parágrafo 1º Todas as reuniões da Diretoria Executiva dar-se-ão na sade da Liga Espírita de Campos e todos os participantes deverão assinar o livro próprio de presenças.
- Parágrafo 2º As reuniões da DE iniciar-se-ão com a presença da maioria de seus membros e suas decisões serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo ao Presidente o voto de qualidade.
- Parágrafo 3º O membro da DE que faltar a três ou mais reuniões ordinárias ou extraordinárias consecutivas, sem causa justificada por escrito poderá perder o mandato para o qual foi eleito e declarado vago o seu cargo pelo Presidente da LEC.
- Parágrafo 4º Todas as reuniões da Diretoria Executiva deverão ser registradas em atas, em livro próprio, as quais, após tidas, discutidas e aprovadas, serão assinadas pelo Secretário e pelo Presidente da reunião que as aprovar.
- Parágrafo 5º O comparecimento de outras pessoas às reuniões da DE somente se dará quando a convite do Presidente ou de um dos seus membros, com o prévio consentimento do Presidente ou seu substituto legal.
- ARTIGO 23 Compete à Diretoria Executiva da Liga Espírita de Campos:
- a)- cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias e regimentais da LEC, bem como as decisões da Assembléia Geral que não estejam previstas neste Estatuto;
- b)- formar comissões com fins específicos e prazos determinados, com o fim de colaborarem com a DE;
- c)- promover a obtenção de recursos financeiros necessários à manutenção das atividades da LEC;
- d)- receber e analisar as propostas de admissão de Associados Benfeitores e de adesões solicitadas por Instituições Espiritas na forma do Título I Capítulo V deste Estatuto, incluindo-as, com as recomendações que julgar necessárias, na pauta da primeira reunião da Assembléia Geral que decidirá ou não pela adesão:

- e) receber e analisar os casos de exclusão de Associados Benfeitores na ocorrência do que dispõe o parágrafo 5º do Art. 5 deste Estatuto incluindo-os, com as recomendações que julgar necessárias, na pauta da printenta de la para decisão; f) receber e analisar // os casos de exclusão de Associados Adesos cujas práticas se enquadrem no Artigo 12 e suas alíneas, incluindo-os, com as recomendações que julgar necessárias, na pauta da primeira reunião da Assembléia Geral para decisão;
- g)- dar ciência à Assembléia Geraí, na forma de relatórios, das ocorrências previstas no Artigo 12 e seus parágrafos, Título I, Capítulo VI, deste Estatuto;
- h)- apresentar à Assembléia Geral propostas sobre aquisição, alienação ou venda de imóveis;
 - i)- elaborar o regimento interno da LEC, mantendo-o atualizado;
- j)- celebrar contratos e convênios que beneficiem a LEC, ouvindo o Conselho Fiscal na hipótese de envolvimento de despesas ou ônus para a LEC, atentando para o disposto no Artigo 16, alineas "b" e "h" deste Estatuto;
- l)- zelar pelos princípios e objetivos da LEC, bem como pelos ideais de unificação do Movimento Espírita, realimentando permanentemente o trabalho e a solidariedade entre as Associações Espíritas Adesas, a fim de que as diretrizes traçadas neste Estatuto sejam cumpridas.

ARTIGO 24 - São atribuições, deveres e competência dos membros da Diretoria Executiva:

I - Do Presidente da Liga Espírita de Campos:

- a)- representar a LEC, ativa e passivamente, em juizo ou fora dele, podendo constituir procuradores e delegar poderes;
- b)- dirigir e administrar a LEC e todas as suas dependências e atividades, respondendo por seu patrimônio, na forma do que dispõe a atínea "g" do inciso III deste Artigo, podendo, neste mister, delegar poderes e nomear administradores;
- c)- cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias e regimentais da LEC, bem como as decisões da Assembléia Geral que não estejam previstas neste Estatuto;
- d)- criar e manter, com a aprovação da DE, tantos departamentos e assessorias quantos se fizerem necessários, para atender ao funcionamento interno da LEC, podendo reformulá-los ou extingui-los quando não mais atenderem às necessidades de serviço, nomeando para cada departamento um dirigente;
- e)- manter, dirigir e administrar, pessoalmente, o Hospital Abrigo *Dr. João Viana* de maneira que o mesmo não fuja nunca dos objetivos e finalidades para os quais foi criado, podendo, neste mister, além de se valer da efetiva colaboração dos outros membros da DE, também delegar poderes e nomear administradores;
- f)- contratar, admitir e demitir tantos empregados quantos se fizerem necessários para a manutenção e funcionamento do Hospital Abrigo Dr. João Viana e demais departamentos e atividades da LEC;
- g)- representar a LEC ou designar representante junto aos órgãos federativos estaduáis ou nacionais;



- h)- apresentar, anualmente, no mês de março, à Assembleiro o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício antegor menor tempo, quando for o caso, devidamente acompanhados de pareo Conselho Fiscal, bem como o Relatório das Atividades desenvolvidas peta no último exercício;
- i)- apresentar, nas reuniões dos meses de junho a outubro; balancetes de verificação e prestação de contas à Assembléia Geral referentes, respectivamente, ao primeiro e segundo quadrimestre de cada ano, com o parecer do Conselho Fiscal;
- i)- praticar todos os atos necessários à administração da LEC ou do interesse da mesma, inclusive firmar contratos, distratos e outros documentos de responsabilidade, dando ciência à Diretoria Executiva e à Assembléia Geral, quando for o caso, na primeira reunião após o fato;
- l)- receber auxílios, donativos, contribuições, subvenções e congêneres destinados à LEC, podendo delegar poderes para tai fim;
- m)- determinar a elaboração, assinar e mandar tornar público, quando for o caso, documentos destinados a dar conhecimento dos feitos e deliberações dos órgãos de administração e de unificação da LEC;
- n)- assinar com o Diretor da Área Financeira, os documentos que representem valor e outros que julgar necessários, referentes à área financeira;
- o)- abrir contas sorrentes e/ou de poupanças em bancos em nome da Liga Espirita de Campos, cuja movimentação deverá contar sempre com a assinatura do Diretor da área Financeira, além da sua;
- p)- apoiar e incentivar a Diretoria da Área de Divulgação, inclusive com a disponibilização dos recursos necessários, a publicar, com a periodicidade possível, a Revista Espírita de Campos, boletins informativos e/ou jornais em nome da LEC, bem como programas televisivos, radiofônicos ou análogos, designando auxiliares para os mesmos;
 - q)- dar o voto de desempate nas reuniões que presidir;
- r)- fiscalizar o patrimônio da LEC e zelar por ele com os demais membros da DE:
- s}- dirigir as reuniões da Assembléia Geral, podendo, neste míster, oferecer sugestões, defendar seus pontos de vista e relatar os atos e fatos administrativos, inclusive com direito a voto, salvo quando em votação matéria de natureza econômico-financeira;
- f)- criar, com a aprovação da DE, atividades comerciais, industriais e de prestação de serviços em nome da LEC, desde que não firam seus princípios doutrinários nem comprometam a saúde financeira da Instituição, desenvolvendoas e mantendo-as com o objetivo de atender às necessidades das suas atividades assistenciais e de conformidade com o Artigo 4º deste Estatuto.

II - Oo Vice-Presidente:

- a)- auxiliar o Presidente em seus encargos, procurando inteirar-se de todo o trabalho da LEC e substituí-lo em seus impedimentos temporários, podendo, inclusive, presidir as reuniões da Diretoria Executiva na ausência do titular do cargo;
- b)- comparecer às reuniões da Diretoria Executiva, em igualdade de condições com os demais membros, tendo, inclusive, direito a voto;
- c)- assumir é coordenar, juntamente com o Presidente, sempre que convidado por este, tareras específicas na LEC e seus departamentos;

d)- assumir, em caráter temporário, a Presidência pos licença, impedimento temporário ou doença do Presidente;

e)- assumir, em caráter definitivo, a Presidência dos casos renúncia, abandono, perda de mandato ou desencamação do Presidênte, qua decorrido pelo menos a metade do mandato vigente;

f)- assumir, em caráter temporário, a Presidência na ocorrência dos casos previstos na alinea anterior, quando decorridos menos da metade do mandato, ocasião em que, dentro de 30 dias, convocará a Assembléia Geral para ratificar seu nome na Presidência ou eleger outro associado para complementação do mandato.

III - Oo Diretor da Área Financeira:

- a)- assumir e coordenar todas as atividades da tesouraria da LEC, responsabilizando-se, diretamente, pela guarda de numerários e valores, bem como pelo controle de contas bancárias cuja movimentação deverá contar sempre com a assinatura do Presidente da LEC ou seu substituto legal, além da sua;
- b)- zelar pela escrituração contábil e fiscal da LEC, trazendo os livros rigorosamente escriturados, em ordem e em día, com clareza e precisão;
- c)- fiscalizar e supervisionar todos os serviços de arrecadação e cobrança, orientando a Presidência com relação ao controle de receitas e despesas;
- d)- providenciar a elaboração de balancetes e prestações de contas para serem submetidos à apreciação da Assembléia Geral;
- e)- orientar e agilizar a elaboração do Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultados do exercício anterior ou de menor tempo, se for o caso, para serem integrados ao relatório anual da LEC;
- f)- assinar, juntamente com o Presidente, os Balancetes, os Balanços Patrimoniais e as Demonstrações de Resultados;
- g)- responder, juntamente com o Presidente, pelo Patrimônio da LEC.
- h)- supervisionar a área financeira da Livraria Espírita, da Padaria.
 Nossa e da Granja da Fraternidade;
- i)- assumir a Diretoria da Área Administrativa, em caráter provisório ou definitivo nos casos de impedimento temporário, doença, renúncia, abandono, desençamação ou perda de mandato do titular daquela área;

IV – do Diretor da Área Administrativa

- a)- dirigir os serviços de secretaria zelando pelo exato cumprimento das resoluções tomadas pela DE, dirigindo, executando e fiscalizando todo o expediente da LEC;
- b)- assessorar o Presidente ou seu substituto legal nas reuniões da DE, competindo-lhe a redação das atas das reuniões, a verificação de quorum e a coleta de assinaturas dos presentes nos registros de presenças;
- c)- funcionar como secretário nas reuniões da Assembléia Geral prestando assessoria à presidência, competindo-lhe a redação das atas das reuniões, a verificação de quorum e a coleta de assinaturas dos presentes nos registros de presenças;
- d)- providênciar a divulgação de editais de convocação e demais documentos oficiais, depois de assinados pelo Presidente;

e)- preparar e protocolar nos respectivos prazos, a desimentarcas ser apresentada aos órgãos públicos com vistas à renovação e manutencar do títulos e isenções fiscais da LEC;

f)- elaborar e assinar, juntamente com o presidente, o rejargie das atividades desenvolvidas pela LEC no exercício anterior, ou menor período se fer o caso, para ser submetido à Assembléia Geral na reunião anual do mês de março;

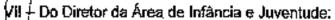
- g)- substituir o Diretor da Área Financeira em seus impedimentos temporários, cumulativamente com suas funções;
- h)- assumir a Diretoria da Área Financeira, em caráter definitivo, nos casos de renúncia, abandono, desencarnação ou perda de mandato do titular daquela área;

V – Do Diretor da Área Doutrinária:

- a)- assumir e coordenar todos os trabalhos doutrinários da LEC, valendo-se, para tanto, da colaboração de companheiros de outras áreas e setores, bem como de voluntários que participem do Movimento Espírita local;
- b)- responder pela organização e conteúdo das atividades espirituais, bem como dos estudos sistematizados no âmbito da LEC e do HAJV;
 - c)- coordenar o serviço de Atividades Mediúnicas;
- d)- elaborar, em conjunto com o Diretor da Área de Divulgação, o calendário das atividades anuais ou de menor período da LEC;
- e)- responsabilizar-se, juntamente com o Diretor da Area de Divulgação, pela escolha de palestrantes e expositores, zelando pelo conteúdo de palestras, cursos, congressos e outros eventos de cunho doutrinário;
- f)- orientar e/ou coordenar todas as atividades doutrinárias que requeiram a participação das casas espíritas:
- g)- assumir as Diretorias das Áreas de Divulgação e de Infância e Juventude nos casos de renúncia, abandono, desencarnação ou perda de mandato dos titulares daquelas áreas.

VI – Do Diretor da Área de Divulgação:

- a)- elaborar, em conjunto com o Diretor da Área Doutrinária, o calendário das atividades anuais ou de menor período da LEC;
- b)- responsabilizar-se, juntamente com o Diretor da Área Doutrinária,
 pela escolha e convite de palestrantes e expositores, zelando pelo conteúdo de palestras, cursos, congressos e outros eventos de cunho doutrinário;
- c)- organizar e divuigar cursos, congressos e outros eventos de cunho doutrinário;
- d)- estruturar serviço de apoio e dívulgação de eventos promovidos pelas Instituições Espíritas Adesas;
- e)- dirigir e colocar em circulação, sempre que possível, a Revista Espírita de Campos;
- f)- supervisionar o funcionamento da Livraria Espírita sob o aspecto doutrinário:
- g)- assurpir a Diretoria da Área Doutrinária nos casos de renúncia, abandono, desencamação ou perda de mandato do titular daqueia área.



- a)- promover iniciativas que visem à divulgação da Dévirina Estifica junto à infância e a juventude integrando as Instituições Espíritas Adesas responsas
- b)- atuar junto às instituições Espíritas Adesas dejectando suas necessidades e promovendo iniciativas de apoio e sustentação das masmas na área de atenção à infância e juventude;
- c)- elaborar calendário de atividades anuais que visem à integração das Instituições Adesas na sua área de atuação;
- d)- representar a Liga Espirita de Campos junto aos órgãos federativos nos eventos em que forem tratadas questões alusivas à área da infância e da juventude.

VIII – Do Diretor da Área de Assistência Social:

- a)- implementar e coordenar os serviços de doação de gêneros alimentícios aos necessitados;
- b)- supervisionar as ações benemerentes em favor dos pacientes do Hospital Abrigo Dr. João Viana e outros necessitados;
- c)- assumir à Oiretoria da Área de Relações Externas nos casos de renúncia, abandono, desencarnação ou perda de mandato do titular daquela área.

EX – Do Diretor da Área de Relações Externas:

- a)- representar ou designar representante da Liga Espírita de Campos em eventos, congressos, simpósios, encontros e congêneres de caráter municipal, estadual e federal;
- b)- representar ou designar representante da Liga Espírita de Campos em eventos junto à sociedade em geraj;
- c)- representar ou designar representantes da Liga Espírita de Campos em eventos, solenidades e datas comemorativas das Instituições Espíritas Adesas;
- d)- assumir a Diretoria da Área de Assistência Social nos casos de renúncia, abandono, desencarnação ou perda de mandato do titular daquela área.

CAPÍTULO IV

Do Conselho Fiscal

ARTIGO 25 - O Conselho Fiscal (CF) é o órgão da LEC encarregado de fiscalizar a sua gestão econômico-financeira.

Parágrafo 1º - O Conselho Fiscal será composto de três membros efetivos e dois suplentes, eleitos pela Assembléia Geral oriundos do Quadro de Associados da LEC.

Parágrafo 2º - O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 04 (quatro) anos, permitida a reeleição, isolada ou conjuntamente, sempre no mês de março.



Parágrafo 3º - Sempre que possível, pelo menos um des do Conselho Fiscal deverá ser economista, administrador de empresas em contabilidade.

ARTIGO 26 - Compete ao Conselho Fiscal:

- a)- emitir parecer sobre o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultados de Exercícios e a prestação de contas da LEC, referentes ao exercício social anterior ou de menor tempo, quando for o caso;
- b)- examinar, na sede da LEC, os livros contábeis, documentos e outros papéis referentes à área financeira, exarando parecer em livro próprio para ser levado às reuniões da Assembléia Geral;
- c)- tomar conhecimento e emitir pareceres sobre assuntos que forem levados ao seu conhecimento, relacionados à sua área de ação.

ARTIGO 27 - O Conselho Fiscal reunir-se-á:

- I Ordinária e periodicamente, para;
- a)- emitir parecer sobre o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultados do Exercício e as contas da LEC referentes ao ano anterior, ou de menor tempo, quando for o caso;
- b)- emitir pareceres sobre assuntos que forem levados à sua apreciação;
- II ordinariamente, nos meses de junho e outubro, para exame dos balancetes de verificação;
- III extraordinariamente, tantas vezes quantas necessárias, para apreciar os assuntos constantes da convocação.
- Parágrafo 1º O Conselho Fiscal reunir-se-á mediante convocação do Presidente da LEC ou da Assembléia Geral.
- Parágrafo 2º O Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultados do Exercício e as contas a serem examinadas, bem como os livros e os documentos que as comprovem, serão postos à disposição do Conselho Fiscal pela Diretoria Executiva da LEC, na sede desta, antes da data prevista para a reunião da Assembléia Geral, a fim de analisar e emitir parecer que deverá ser proferido até o primeiro dia útil que anteceder ao da reunião da Assembléia Geral.
- Parágrafo 3º Os pareceres do Conselho Fiscal constarão de livro próprio.

TÍTULO III

CAPÍTULO I

Da Eleição e Posse da Diretoria Executiva da LEC

ARTIGO 28 - A Assembléia Gerai da LEC elegerá e empossará, a cada 02 (dois) anos, no mês de março, a Diretoria Executiva da LEC.

Parágrafo 1º - A posse da Diretoria Executiva se data na mesma data em que se proceder à eleição ou em outra designada na mesma que não poderá ser após o dia 31 de março do mesmo ano.

ARTIGO 29 – Na reunião do mês de outubro do ano que apreseder ao das eleições para a Diretoria Executiva, a Assembléia Geral declarará aberto o processo sucessório e fixará os prazos para apresentação de chapas e realização das eleições, assim como elegerá uma Comissão Eleitoral composta por três membros para administrar e acompanhar o processo eleitoral.

Parágrafo Único - O Presidente da LEC mandará publicar edital em jornal local e expedirá circular para as Instituições Espíritas Adesas, comunicando a abertura da sucessão da Diretoria Executiva da LEC, dando ciência dos prazos previstos no *caput* deste Artigo.

ARTIGO 30 - Caberá à Comissão Eleitoral:

- a)- receber e verificar se as chapas apresentadas atendem às exigências deste Estatuto;
- b)- impugnar as chapas ou quaisquer dos seus integrantes que não reunirem os requisitos mínimos para os cargos a que se propõem, comunicando o fato aos interessados, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o ato impugnatório, cujos recursos ou substituições obedecerão ao prazo do Artigo 33;
- c)- fornecer aos concorrentes, ao Presidente da LEC, aos membros da Diretoria Executiva e a todos os demais associados, relação com todas as chapas apresentadas, incluídas as impugnações, 50 (cinqüenta) dias antes da data prevista para o pleito;
- d)- decorridos os prazos para inscrição e apresentação de chapas e não tendo sido apresentada nenhuma para concorrer ao pleito, a Comissão Eleitoral comunicará o fato ao Presidente da LEC que convocará a Assembléia Geral, dentro de 15 (quinze) dias, para deliberar sobre a sucessão da Diretoria Executiva.
- ARTIGO 31 O Presidente da LEC, qualquer dos Associados, bem como os concorrentes ao pleito, poderão propor quaisquer impugnações em face das chapas concorrentes ou de qualquer dos seus integrantes à Comissão Eleitoral, desde que fundamentadas, no prazo de 03 (três) dias após o conhecimento da informação prevista no Artigo 30 alínea "c", deste Título.

Parágrafo 1º - Havendo as impugnações previstas no caput deste Artigo, a Comissão Eleitoral dará ciência delas aos interessados que, no prazo previsto no Artigo 33, apresentarão defesa e/ou novos nomes em substituição aos impugnados.

ARTIGO 32 - Permanecendo tais objeções, as chapas, acompanhadas das impugnações devidamente fundamentadas e das defesas dos interessados, quando houver, serão levadas ao Presidente da LEC, que convocará a Assembléia Geral, em caráter extraordinário, para julgamento, rejeição ou aceitação das mesmas.

Parágrafo 1º - Não havendo impugnações ou resolvidas aquelas que forem propostas, a Comissão Eleitoral expedirá comunicado que deverá ser afixado nas dependências de livre trânsito da LEC e nas Instituições Espíritas

Adesas, com a relação de todas as chapas que concorrerão à elega Diretoria Executiva,da LEC, até o 15º (décimo quinto) dia anterior à data

Parágrafo 2º - Nenhuma chapa poderá concorrer ao plesestiver completa.

ARTIGO 33 - Os prazos previstos para interpor recursos as impugnações propostas serão de 03 (três) dias após a comunicação do ato.

ARTIGO 34 - As votações se darão em escrutinio secreto e será declarada eleita a chapa que obtiver o maior número de votos, tendo o Presidente da Assembléia o voto de qualidade.

TÍTULO IV CAPÍTULO I

Do Patrimônio e da Receita

ARTIGO 35 - Constituem o patrimônio da Liga Espirita de Campos:

- a)- os bens móveis e imóveis, títulos de renda, ações, valores, fundos ou depósitos bancários que possua ou venha a possuir;
- b)- quaisquer rendas sem destino prévio, bem como tudo o que for por ela adquirido;
- c)- doações e legados, em seu nome ou no de qualquer de seus Departamentos;

Parágrafo Único - O patrimônio, de que trata o presente Título e Capítulo, será empregado exclusivamente na realização dos objetivos da Liga Espírita de Campos, nos termos deste Estatuto, e só nos casos de proteção do patrimônio do Espíritismo ou das associações adesas é que poderá, quando provada a necessidade, ser desviada, a título de empréstimo, qualquer quantia ao seu alcance, sem juros e sob a garantia da Diretoria da sociedade solicitante.

ARTIGO 36 - Constituem receitas da Liga Espírita de Campos:

- a)- rendimentos auferidos com a exploração de atividades comerciais, industriais e de prestação de serviços em nome da LEC, conforme previsto na alínea "t" do Artigo 24 deste Estatuto;
- b)- rendimentos auferidos de convênios efetuados com o poder público ou organizações privadas;
 - c)- subvenções dos poderes públicos;
 - d)- doações, auxilios, contribuições de pessoas físicas e jurídicas;
 - e)- contribuições e mensalidades de associados;
- f)- outros rendimentos de títulos, aluguéis, operações de crédito e de outras atividades lícitas.

TÍTULO V CAPÍTULO I

Disposições Gerais e Transitórias



ARTIGO 37 - A Liga Espírita de Campos só poderá ser dissolvida, ou mudar de título, por deliberação unânime da Assembléia Geral, convocada e reunida para tal firm. Nessa conjuntura a LEC só perderá o título de Organização Federativa, depois de decorrido um ano de afastamento da penúltima associação a ela filiada.

ARTIGO 38 – No caso de dissolução ou extinção da Liga Espírita de Campos, todo o seu patrimônio será transferido para a Federação Espírita Brasileira, desde que esta entidade esteja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), ou, no seu impedimento, para outra instituição congênere que também esteja registrada no CNAS, a critério dos Associados, ou, aínda, a uma entidade pública, igualmente a critério dos Associados.

ARTIGO 39 - O patrimônio da LEC não poderá ser gravado em hipoteca, anticrese e congêneres, em nenhuma hipótese.

ARTIGO 40 - Serão gratuitos os serviços prestados por Diretores, Conselheiros e Associados da Liga Espírita de Campos que, assim, não serão remunerados por qualquer forma, não serão distribuídos lucros, bonificações ou vantagens a Diretores, Conselheiros, Dirigentes ou Associados, sob nenhuma forma ou pretexto, empregando a totalidade das rendas apuradas no atendimento das suas finalidades estatutárias no território nacional.

Parágrafo Único - Não serão remunerados, sob forma de percentagens, quaisquer tipos de serviços prestados à Liga Espírita de Campos e a seus Departamentos, mesmo em se tratando de profissionais liberais.

ARTIGO 41 - Sendo a Liga Espírita de Campos a primeira organização Espírita constituída no Município de Campos e a segunda no organismo federativo com personalidade jurídica, na conformidade da Codificação Kardequiana, será, por essas razões, a sentineia avançada na defesa do bom nome e patrimônio do Espíritismo.

Parágrafo Único - Sempre que necessário, no cumprimento do que determina o caput deste Artigo, quando justificada a necessidade ou solicitada a sua intervenção pela Diretoria, ou pessoas responsáveis de uma Instituição Espírita sediada no Município ou na sua área de atuação, a Diretoria Executiva da Liga Espírita de Campos, deverá aplicar todos os meios ao seu alcance, doutrinários e financeiros, dentro do que for facultado pelas leis do País, na defesa do bom nome/a patrimônio do Espíritismo.

ARTIGO 42 - Sempre que alguém usar os vocábulos "espiritismo", "espirita" ou "espiritista" para deturpar os sãos princípios da Doutrina dos



Espíritos, sairá a Liga Espírita de Campos em defesa da Doutrina, céd de restabelecer e esclarecer a pureza dos seus princípios.

ARTIGO 43 - Os membros da Diretoria Executiva,\ধুঠ Fiscal, bem como os Associados da Liga Espirita de Campos, não 🙀 subsidiariamente pelas obrigações expressas ou intencionalmente contig nome dela.

ARTIGO 44 - Os mandatos da atual Diretoria Executiva e da atual Comissão de Exame e Finanças vigorarão, com a mesma composição, até o mês de março de 2004, na data da posse da nova diretoria.

Parágrafo Único – As limitações do parágrafo 1º do Artigo 21, só terão efeito, para os membros da atual Diretoria, a partir da primeira eleição sob a vigência do deste Estatuto.

ARTIGO 45 - Este Estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, exceto os Artigos 1º, 2º e seus parágrafos, por deliberação de, no mínimo, 2/3 (dois tercos) dos presentes à assembléia especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terco dos membros da Assembléia Geral, em segunda convocação.

ARTIGO 46 - Este Estatuto, cuia alteração foi aprovada unanimemente pela Assembléia Geral em reunião do dia 24.11.2007, será posto em execução imediatamente depois do registro legal. Ele substitui o anterior, que fica revogado, bem como quaisquer disposições em contrário.

Campos dos Goytacazes, 24 de novembro de 2007.

LIGA ESPIRITA DE CAMPOS Ionilda G. do Rosário Velloso de Carvalho. Presidente: 1º OFFICIO

Registro de Titulos e Documentos, Registro de Paseces Jundicas e Allenação Fiduciana - CAMPOS - EST. DO RIO MANOEL S. S. DE CASTRO - TEL. 2721-2175/2722-2323 APRESENTADO note pera resistro a aconiado sob o cibas ordem po2521 [do PROTOCOLO do livro_A

Gartario do 19 Officio

20

ATA Nº 01/2020 - As quinze horas do dia vinte e oito de março de dois mil e vinte em segunda e última chamada, conforme Edital de Convocação publicado nas Redes Sociais e Oficio encaminhado aos associados no dia 19 de março do corrente ano realizou-se a Assembléia Geral Ordinária da Liga Espírita de Campos ,com a presença de associados e diretores que assinaram o livro de presença, cuja pauta contempla o seguinte: 1) Análise e Aprovação do Relatório de Atividades 2019 da Liga Espírita de Campos; 2) Análise e Aprovação do Balanço Financeiro do exercício de 2019 da Liga Espírita de Campos; 3) Eleição e Posse da Diretoria Executiva da Liga Espírita de Campos, Biênio 2020/2022; 4) Eleição do Conselho Fiscal para o Quadriênio 2020/2024. Iniciada a reunião a Sra. Eliete Maria Alves do Rosário, presidente, deu as boas-vindas a todos, solicitando ao Sr. Edmar Cruz Teixeira fizesse a leitura da lição 20 intitulada "Porta Estreita" do livro Vinha de Luz (Emmanuel/FCX) proferindo em seguida a prece de abertura, e, na sequencia solicitou ainda que o Sr. Edmar, Cruz Teixeira secretariasse a presenta Assembleia. Dando continuidade ao trabalho, passou a palavra ao Diretor Financeiro que discorreu sobre a situação financeira do Hospital João Viana, baseado no Balanço e Demonstrativo de Resultado 2019 apresentado, haja vista falta de repasse da verba de contratualização por parte do município. O Diretor Luciano solicitou informações sobre o ambulatório e internações sociais, ao que foi esclarecido pelo Sr. Edmar Cruz Teixeira, que essa será uma saída, senão a única, para que o hospital não feche as portas. O Conselheiro Fiscal Luiz Alberto Alves Corrêa, ponderou sobe a necessidade de divulgar os trabalhos do hospital de forma mais ostensiva. Em seguida a Presidente Eliete Maria Alves do Rosário colocou em votação o Relatório de Atividades e Balanço Patrimonial com Demonstração de Resultados do Exercício de 2019, que após a leitura do parecer favorável do Conselho Fiscal foi aprovado por unanimidade. Na sequência é ingressado ao processo eleitoral e a presidente convida ao Sr. Edmar Cruz Teixeira para continuar secretariando os trabalhos. Na oportunidade foi realizada a leitura da composição da chapa única com a apresentação de seus membros e, diante da sugestão de que a eleição e a posse fossem feitas por aclamação, os membros da assembleia concordaram unanimamente e a mesma foi efetuada. Empossada a nova diretoria cujo mandato, compreende o biênio 2020/2022, terá vigência até o dia 31 de março de 2022, ,passa a ser integrado por: Presidente - Eliete Maria Alves do Rosário - CPF 454.042.167-00 ; Vice-Presidente - Edmar Cruz Teixeira - CPF 850.829.027-68; Diretor da Area Financeira -Diego de Almeida Guimarães - CPF 105.170.877-07; Diretor da Área Administrativa -Roberto José CPF 070.495.017-00; Diretor da Área Doutrinária - Luciano Antônio Campos Soares - CPF 419.159.337-49; Diretor da Área de Divulgação - Gustavo Silva de Araujo -CPF 007.265.897-56; Diretora da Area de Infância e Juventude - Adaisa Paes Viana - CPF 598.700.007-59; Diretor da Área de Assistência Social - Evaldo Rodrigues de Almeida Junior - CPF 762.377.967-20; Diretor da Área de Relações Externas - José Luiz de Souza Rangel -CPF 366.352.947-91. Prosseguindo, a Sra. Eliete Maria Alves do Rosário, Presidente declara eleita a chapa única para o biênio 2020/2022 e empossada nos seus respectivos cargos pela Assembléia presente. Na oportunidade a Presidente, apresentou planos de metas e objetivos da nova diretoria para o biênio de 2020/2022, dirigindo em seguida algumas palavras de agradecimento aos presentes. Finalizando, foi eleito o Conselho Fiscal para o quadriênio 2020/2024, instituído da seguinte forma: Luiz Alberto Alves Corrêa, Walkiria Barcelos Maciel e Geraldo Ribeiro, titulares; Paulo Roberto Almeida Teles e Thiago Passos, suplente. Não havendo mais assuntos a tratar o Sr. Edmar Cruz Teixeira fez a prece de encerramento. E Eu-Edmar Cruz Teixeira, que na função de secretário, a tudo assisti e de tudo fiquei ciente, lavro a presente ata, a qual, após lida e aprovada, será assinada por mim e pela Presidente.

Stenio Cavalcanti de Oliveira Filho
an la ananta faren del Cemiro Lapina des Germanoschi del PERIS-DPI 0895248A489823

Telefornico Por Sensinanda a Figura De: Eligite Maria
Alves do Rosasio

Esoluti: 8 24 FUNDOS 1 97 FOTAL RTO: 6 21

Conferido por La Em Testa

Campos Dos Govindases 32/04/2020

720 CDE JULIANA MONTEIRO-ESCREVENTE

Consulte en https://www.d.tjrj.jus.br/sitepublico

OF I CIO ETIQUETA AFIXADA NO VERSO

OF ICIO

Notarios e Registrat

IX Kelly de Souzza M

Engrevente Autorizad

Muit: 94/15020

DO QUE A PRESENTE COPIA E A REPRODUCÃO EMPTO QUE ME FOI APRESENTADO COMO OBIGIRAL.

6.12 FUNDOS: 2.04 TOTAL ATO: 8
10 por 12/05/2020

OFFICIAL

Centro Master Empresanal, Rua Gastão Machado, 66/74, CEP 28:035-120
Pq. Conselheiro, Campos dos Gotytacaes Rl. of Code et l'occeptatoris composing combre Fones; (22) 2722-2313 / 2731-9480 / 2739-5396.

Poder Judiciario - TJERJ
Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EDKJ 36573 GHI
Consulte a Validade do Selo em:
https://www3.tiri.jus.or/sit/publico

EMOLUM.: FUNDOS: 185,91 62.38 DISTRIB. VLR ISS TOTAL: PROT. 30.18

CAMPOS DOS GOYTACAZES 07 DE ABRIL DE 2020

A7AV12 184 LIVRO: REG.:

289.13 00065595

JACKSON'S DESDUZA RAMOS R. E.
OF 273
Notarial Scriptstral
Jackson S. de Sulza Ramos
Resp Expellents
Matr.: 94/6915



CHRETIFICO QUE A PRESENTE CÓPIA E A REPRODUCÃO FIEL DO DOCUMENTO QUE ME FOI APRESENTADO COMO ORIGINAL.

EMOLUM: 6.12 FUNDOS: 2.04 TOTAL ATO: 8.48

CONFERIGO POI CAMBOS, 12/05/2520

EDKR 78325 JJL

ANA KELLY DE SOUZA MACIEL-ESCREVENTE Consulte en https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico Of I Cio
Hotanus e Rogistras
Relly de Souza Macia
Mata Salarizato
Mata Salarizato

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 27/06/2018 | Edição: 122 | Seção: 1 | Página: 47 Órgão: Ministério da Saúde/Secretaria de Atenção à Saúde

PORTARIA Nº 933, DE 25 DE JUNHO DE 2018

Defere, em grau de Reconsideração, a Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, da Liga Espírita de Campos Mantenedora Hospital Abrigo Dr. João Viana, com sede em Campos de Goytacazes (RJ).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei n° 12.101, de 27 de novembro de 2009 e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

Considerando a Portaria nº 2.500/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre a elaboração, a proposição, a tramitação e a consolidação de atos normativos no âmbito do Ministério da Saúde;

Considerando a competência prevista no art. 142 da Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;

Considerando a publicação da Portaria nº 1.169/GM/MS, de 26 de abril de 2018, que alterou a Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, nos termos da Lei nº 13.650, de 11 de abril de 2018; e

Considerando a Nota Técnica nº 208/2018-CGCER/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.112338/2016-18, que concluiu, na fase recursal, pelo atendimento dos requisitos constantes da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida, em grau de Reconsideração, a Concessão do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da Liga Espirita de Campos Mantenedora Hospital Abrigo Dr. João Viana, CNPJ nº 28.963.932/0001-59, com sede em Campos de Goytacazes (RJ).

Parágrafo único. A Concessão terá validade pelo período de 3 (três) anos a contar da data de publicação no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica sem efeito a Portaria 680/SAS/MS, 30 de março de 2017, publicada no Diário Oficial da União nº 63, de 31 de março de 2017, Seção 1, página 104.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE Nº 09/2018, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES E A LIGA ESPÍRITA DE CAMPOS - HOSPITAL ABRIGO JOÃO VIANA.

O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, através de sua Secretaria Municipal de Saúde, com endereço à Rua Voluntários da Pátria, n.º 875. Centro, Campos dos Goytacazes, CEP 28030-260, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saude, FABIANA DE MELLO CATALANI ROSA, brasileira, sulteira, médica, portadora da cédula de identidade n 9 073.278.152/IFP-R. e inscrita no Cadastro de Pessoas Fisicas sob o n.º 911.894.387-04, com residente e domiciliada a Rua Dionisio Augusto de Oliveira, n.º 20, Pq Julião Nogueira, Campos dos Goytacazes, CEP 28.053-622, daqui em diante denominado simplesmente SECRETARIA, e, de outro iado, a LIGA ESPÍRITA DE CAMPOS - HOSPITAL ABRIGO JOÃO VIANA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessons Jurídicas sobo nº 28.963.932/0001-59, e no cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde sob o nº 2696908, neste atorepresentada por lsua Presidente Siª Eliete Maria Alves do Rosario, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 718.868, expedida pelo (FP/R) e inscrita no Cadastro de Pessoas Fisicas sob o n.º 454.042.167-00, com domicilio especial na Rua Barão da Lagoa Ocurada, nº 63, apto 902, Centro, no Município de Carupes dos Goytacazes. Estado do Rio de Janeiro, daqui em diante denominado simplesmente CONTRATUALIZADO, de acordo com as Portarias GM/MS n.§ 1.034/2010, n.§ 3.390/2013, GM/MS n.§ 3.410/2013, que dispõem sonre a participação complementar das instituições privadas de assistência à saúde no limbito do SUS e regras da contratual zação da rede hospitalar na forma do artigo 25 da Lei Federal n.º 8.566/1993 e suas alterações, resolvero, de comum acordo, celebrar o presente CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, que será regido pelas Leis Federais n.º 8.666/1993, 8.680/1990, 8.142/1990, pela Lei complementar n.º 141/2012 e pelas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à especie e deverà ser interpretado nos moldes do CHAMAMENTO PUBLICO № 001/2017 e executado conforme as clausulas a seguir.

2.1 OBJETO DO CONTRATO:

2.1.1 O presente tem por objeto a contratação dos serviços continuos de saude ofertados pelo CONTRATUALIZADO, na média e alta complexidade, nos segmentos ambulatorial e hospitalar previstos no Documento Descritivo anexo, a fim de viabilizar a prestação de serviços aos usuários do Sistema Unico de Saúde – SUS, previamente referenciados pelo gestor de saúde através de Chamamento Público nº 001/2017 publicado no Diário Oficial do Municipio em 26/06/2017.

Edeal de Chaennaeau ar 1917/2017 - Sycretagin Manayan de Balese

Págan



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2.2 DOCUMENTO DESCRITIVO:

- 2.2.1 O Documento Descritivo, parte integrante deste instrumento, é composto:
 - 2.2.1.1 Pelos serviços contratados, obedecendo a indicações técnicas de planejamento de saúde contidas no Decreto nº 7.508/2011, compatibilizando-se demanda e disponibilidade de recursos financeiros do Sistema Único de Saúde SUS.
 - 2.2.1.2 Pelos parâmetros de controle das metas qualitativas e quantitativas mencionadas nos artigos 28 a 31, da Portaria GM/MS nº 3.410/2013, que serão exigidos em 60 (sessenta) dias apos a assinatura deste;
- 2.2.2 O Documento Descritivo poderá ser revisto a qualquer tempo, a pedido das partes, nos moides do artigo 27, da Portaria GM/MS nº 3.410/2013, e ainda, por iniciativa do Conselho Municipal de Saúde.

2.3 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- 2.3.1 O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de 01 de Março de 2018, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município, de acordo com o disposto no parágrafo único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.
- 2.3.2 Poderá este instrumento contratual ser prorrogado por Iguais e sucessivos periodos, limitado a sessenta meses, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para à administração.
 - 2.3.2.1 · O presente contrato poderá ser revisto a qualquer tempo, nas hipóteses e moldes do artigo 65, da Lei nº 8.666/1993, após deliberação do Conselho Municipal de Saúde.

2.4 - AS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA:

- 2.4.1 Cumpre a Secretaria Municipal de Saúde:
 - 2.4.1.1 Aprimorar a atenção à saúde;
 - 2.4.1.2 Gerenciar os instrumentos formais de contratualização sob sua gestão, visando à execução das ações e serviços de saúde e demais compromissos contratualizados;

Edital de Chamenement (001/2017 - Secretaria Municipal de Sauce

Pagnia .





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

2.4.1.3 - Financiar de forma tripartite as ações e serviços de saúde contratualizados, nos valores, prazos e forma do item 2.7, respeitando o documento descritivo em anexo;

2.4.1.4 - Controlar, avallar, monitorar e auditar, quando couber, as ações e serviços de saúde contratualizados, na forma de:

2.4.1.4.1 - dispositivos de autorização prévia dos procedimentos ambulatoriais e de internação hospitalar, salvo em situações em que fluxos sejam definidos "a priori" com autorização "a posteriori";

2.4.1.4.2 - monitoramento da produção, avaliando sua compatibilidade com a capacidade operacional e complexidade do CONTRATUALIZADO;

2.4.1.4.3 - monitoramento da execução orçamentária com periodicidade estabelecida pelo Conselho Municipal de Saúde.

2.4.1.5 – Emitir documento detalhado de que o **CONTRATUALIZADO** se encontra em condições satisfatórias de atender aos termos do contrato e as finalidades pretendidas:

2.4.1.6 – Instituir e garantir o funcionamento regular e adequado da Comissão de Acompanhamento da Contratualização de que trata o item 2.6 deste instrumento, subordinadas as Comissões Permanentes do Conselho Municipal de Saúde;

2.4.1.7 - Observar integralmente os protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e respectivos gestores do Sistema Único de Saúde - SUS;

2.4.1.8 - Encaminhar e atender o usuário do Sistema Único de Saúde – SUS, de acordo com as regras estabelecidas para a referência e contra referência, ressalvadas as situações de urgência e emergência;

2.4.1.9 - Realizar a regulação das ações e serviços de saúde contratualizados, por meio de:

es //

Edital de Unamanocolo p.º. 901/2017 - Secretaria Municipal de Sauce

Pagnin





ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 2.4.1.9.1 estabelecimento de fluxos de referência e contra referência de abrangência municipal, regional e estadual, de acordo com o pactuado na CIB e/ou CIR;
- 2.4.1.9.2 implementação de protocolos para a regulação de acesso às ações e serviços hospitalares e definição dos pontos de atenção, bem como suas atribuições na RAS para a continuidade do cuidado após alta hospitalar; e
- 2.4.1.9.3 regulação do acesso às ações e serviços de saúde, por meio de centrais de regulação, de acordo com o estabelecido na Política Nacional de Regulação;
- 2.4.1.10 Cumprir as regras de alimentação e processamentos dos sistemas abaixo:
 - 2.4.1.10.1 Sistema do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES);
 - 2.4.1.10.2 Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA/SUS);
 - 2.4.1.10.3 Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS);
 - 2.4.1.10.4 Sistema Nacional de Agravo de Notificação (SINAN);
 - 2.4.1.10.5 Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos (SINASC);
 - 2.4.1.10.6 Sistema de Informação sobre Mortalidade (SIM);
 - 2.4.1.10.7 outros sistemas que venham a ser criados no âmbito da atenção hospitalar no SUS.
- 2.4.1.11 Apresentar prestação de contas a Secretaria Municipal de Saúde do desempenho dos serviços contratualizados, obedecida à legislação vigente.
- 2.4.1.12 Realizar investigação de denúncias de cobrança indevida de qualquer ação ou serviço de saúde prestada pelo CONTRATUALIZADO ou por profissional de saúde vinculado ao mesmo.

Editel de Champrogoto nº 507/2017 - Secretaria Municipal de Saude

Pagina 4





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

2.4.1.13 - Realizar o pagamento condicionado ao cumprimento das metas qualitativas e quantitativas estabelecidas no Documento Descritivo.

2.5 - AS OBRIGÇÕES DO CONTRATUALIZADO:

2.5.1 - Cumpre ao Contratualizado:

- 2.5.1.1 Cumprir e fazer cumprir integralmente as determinações e responsabilidades dispostas no Capítulo III da Portaria MS/GM nº 3.410, de 30 de dezembro de 2013, que disciplina em especial os eixos de responsabilidades dos hospitais, devendo o CONTRATUALIZADO se adequar as suas especificidades;
- 2.5.1.2 Comunicar à SECRETARIA, na hipótese da ocorrência de equipamentos com defeitos técnicos que necessitem intervalos de uso para a manutenção ou substituição, ou, na ausência temporária de profissionais para operar esses equipamentos, acompanhado de propostas de solução visando a não interrupção da assistência;
- 2.5.1.3 Manter afixado, em local visível aos seus usuários, cartaz que especifique sua condição de estabelecimento integrante da Rede SUS e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;
- 2.5.1.4 Contribuir para a investigação de eventuais denúncias de cobranças indevidas feitas à pacientes ou seus representantes, por qualquer atividade prestada pela entidade, em razão da execução do objeto do presente contrato;
- 2.5.1.5 Responsabilizar-se pela utilização do pessoal de apoio, tais como enfermagem, administração, limpeza, etc., necessários à execução dos serviços previstos no presente contrato, incluidos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o MUNICÍPIO, ESTADO ou para o Ministério da Saúde;

Sobial de Champaniento nº 1831/2017 - Secretaria Municipal de Satrie

Pigios 5



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

2.5.1.6 – Os serviços ora contratados poderão ser prestados por profissionais de saúde que tenham vinculo de emprego com a entidade e/ou integrantes de pessoas jurídicas que mantenham contrato de prestação de serviços com a entidade e/ou profissionais autônomos que, eventualmente ou permanentemente, utilizem as dependências da entidade, equiparando-se a eles as empresas, grupos, sociedades ou conglomerados de profissionais que exerçam a atividade da área da saúde;

2.5.1.7 - Cumprir as diretrizes da Política Nacional de Humanização definida pelo Ministerio da Saúde,

2.5.1.8 – Cumprir as Portarias e Normativas do Ministério da Saúde, assim como as determinações da SECRETARIA e Resoluções do Conselho Municipal de Saúde.

2.5.1.9 - O CONTRATUALIZADO se compromete a encaminhar à SECRETARIA, nos prazos estabelecidos, os seguintes documentos e/ou informações:

2.5.1.9.1 – Relatório mensal das atividades desenvolvidas até o 5° (quinto) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços;

2.5.1.9.2 - Faturas e demais documentos referentes aos serviços efetivamente prestados;

2.5.1.9.3 – Manter atualizados o Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), o Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA) e o Sistema de Informações Hospitalares (SIHD) e os demais sistemas de informações implementados no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), bem como, os documentos relacionados no edital que deram prazo a sua habilitação, sob pena de descredenciamento dos serviços afetados, conforme o caso, e ainda, conforme os termos do item 2.10.

2.6 - AS COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA CONTRATUALIZAÇÃO:

2.6.1 - O presente contrato contará com uma comissão de acompanhamento com a prerrogativa de monitorar a execução do presente contrato, a fim de avaliar o cumprimento das metas indicadas no *Documento Descritivo* em anexo e a necessidade de readequação destas, a capacidade instalada e os recursos financeiros a serem repassados, conforme disposto no Art. 32 da Portaria Ministerial nº 3 410/2013, nos moldes abaixo:

Edital de Chamamento (f. 004-2017 - Secretora Montorpal de Sanda

Pacies n



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

2.6.1.1 - A comissão de acompanhamento deverá ser composta por representantes da SECRETARIA, do CONTRATUALIZADO e do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, cujo quantitativo mínimo é de 01 (um) representante de cada instituição;

2.6.1.2 – As partes terão um prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a partir da assinatura do contrato, para indicar os nomes de seus representantes, os quais deverão ser publicados no Diário Oficial do Município.

2.6.1.2.1 - A Comissão referida nesta cláusula deverá, ainda, apresentar à Comissão Permanente de Contratos e Convênios do Conselho Municipal de Saúde, a cada quadrimestre, os relatórios de suas reuniões impreterivelmente até o final dos meses de fevereiro, maio e setembro.

2.6.1.2.2 – A Comissão Permanente de Contratos e Convênios do Conselho Municipal de Saúde, com base nas informações da Comissão de Acompanhamento, se reunirá para formular acórdão para deliberação do Pleno do Conselho Municipal de Saúde.

2.7 – A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.7.1 - As ações de saúde do presente contrato oneram recursos do Fundo de Saúde do Município de Campos dos Goytacazes, classificação programática;

Programa de Trabalho: 10.302.105.4283

Natureza de Despesa: 33.90.39

2.8 - O VALOR ANUAL ESTIMADO E RECURSOS FINANCEIROS:

2.8.1 - O valor anual estimado para a execução do presente contrato importa em R\$2.515.800,00 (dois milhões quinhentos e quinze mil e oitocentos reais), a ser repassado em parcelas mensais no valor de R\$209.650,00 (duzentos e nove mil seiscentos e cinquenta reais), conforme disposto o artigo, 20 da Portaria Ministerial nº 3.410/2013 abaixo especificado:

Edual de Chamamonto nº 001/2017 - Secretaria Municipal de Sande

Pagina



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Recursos Pré e Pós Fixados	Mensal RS	Anual R5
Produção de Alta e Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	R\$151.107,91	R\$1.813.294,92
Incentivos Federais	-	
Recursos Financeiros de fonte do Estadual ou Distrito Federal	E.	
Recursos Financeiros de fonte Municipal	R\$58.542,09	R\$702.505,08
Total	R\$209.650,00	R\$2.515.800,00

- 2.8.2 A SECRETARIA realizará o repasse ao CONTRATUALIZADO dos valores transferidos Fundo a Fundo até o 5.º (quinto) dia útil, após o Fundo Nacional de Saúde e/ou Fundo Estadual de Saúde creditarem na conta bancária do Fundo de Saúde do Município de Campos dos Goytacazes.
- 2.8.3 A SECRETARIA realizará o pagamento ao CONTRATUALIZADO do componente recursos financeiros de fonte municipal da Programação Orçamentária até o dia 25 (vinte e cinco) do mês subsequente à prestação dos serviços, após conferência, avaliação e validação da fatura, podendo ocorrer glosas técnicas quando a SECRETARIA identificar irregularidades, hipótese em que a SECRETARIA deverá informar ao CONTRATUALIZADO acerca de sua ocorrência no prazo de 48h, a contar do pagamento, acompanhado da referida justificativa.
- 2.8.4 O pagamento ao CONTRATUALIZADO fica condicionado ao envio de notas fiscais correspondentes à validade da fatura, devidamente preenchidas e atestadas por 02 (dois) servidores da SECRETARIA, e compreendera os procedimentos regulados e autorizados pela Diretoria de Auditoria, Controle e Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde.
- 2.8.3.4 Os repasses e pagamentos serão realizados através de transferência eletrônica para a conta corrente de titularidade do prestador de serviço, qual seja: Banco 104, Agência 0180-, Conta nº 1433-2.
- 2.8.6 Considerando que a CONTRATUALIZADA paga multa por qualquer atraso nas obrigações contraidas para o bom desempenho de seus serviços, o atraso do repasse acima estipulado, implicará em multa 2% (dois por cento) e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, do valor da quantia contratada pro rato temporis, nos termos dos arts. 394, 395 397 do Código Cívil c/c art. 54, caput, da Lei nº 8.666/93.

Edital de Chemamento nº, 001/2017 - Socretaria Mumeipal de Salute

0/

Pagrin 8



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

2.9 - A PRESTAÇÃO DE CONTAS

2.9.1 - O CONTRATUALIZADO, bem como, a SECRETARIA prestarão contas, ordinariamente, ao Conselho Municipal de Saúde, suas Comissões Permanentes e Especiais, quadrimestralmente e ainda, extraordinariamente mediante a requisição, individual ou em colegiado, dos membros do Conselho Municipal de Saúde.

2.10 - SANÇÕES E PENALIDADES

2.10.1 - O CONTRATUALIZADO ficará sujeito às sanções administrativas previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, de acordo com o especificado abaixo, e facultado ao CONTRATUALIZADO ampla defesa nos termos do artigo 109, inciso I, alinea "f" da Lei nº 8.666/93.

2.10.1.1 – As eventuais penalidades aplicadas pela SECRETARIA ao CONTRATUALIZADO pelo descumprimento das cláusulas deste contrato ocorrerão de forma gradativa, como se segue:

2.10.1.1 - Advertência escrita.

2.10.1.1.2 - Multa de 1/60 do pagamento mensal.

2.10.1.1.3 – Redução de até 40% (quarenta por cento) no repasse dos recursos pré-fixados condicionados ao cumprimento das metas qualitativas.

2.10.1.1.4 – Suspensão temporária dos encaminhamentos de usuários para atendimento.

2 10 1 1 5 - Rescisão do Contrato.

2.10.1.1.6 – Suspensão temporária de contratação com a Administração Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

2.10.1.1.7 – Declaração de inidoneidade, para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Palital de Chamamento a' 1001/2017 - Secretaria Municipal de Saúde

Págma 9





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

2.10.2 – A imposição das penalidades previstas nesta cláusula dependerá da gravidade dos fatos que as motivaram, considerada sua avaliação nas situações e circunstâncias objetivas em que ocorreram, através de auditagem assistencial ou inspeção e através desta será notificado o CONTRATUALIZADO, para exercer seu direito ao contraditório e ampla defesa.

2.10.3 – A cobrança da multa será feita mediante compensação nos créditos, porventura existentes em favor do CONTRATUALIZADO.

2.11 – A DENÚNCIA CONTRATUAL

2.11 - Qualquer das partes pode denunciar o presente contrato, com comunicação do fato, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, devendo ser respeitado o andamento de atividades que não puderem ser interrompidas neste prazo, ou que possam causar prejuizos à saúde da população, quando então será respeitado o prazo de 60 (sessenta) dias para a resolução deste contrato.

2.11.1 - Na hipótese de inadimplência por parte do CONTRATUALIZADO, fica facultado à SECRETARIA o bloqueio dos recursos transferidos, sem prejuízo de outras sanções de natureza cível, acministrativa ou penal, nos limites da Lei.

2.12 - A RESCISÃO

2.12.1 - O presente contrato poderá ser rescindido total ou parcialmente pela SECRETARIA quando ocorrer o descumprimento de suas ciáusulas ou condições, em especial:

2.12.1.1 – Pelo fornecimento de informações incompletas, intempestivas ou fora dos critérios definidos pela SECREATARIA.

Edical de Chamamonto nº, 001/2017 - Secretaria Municipal de Sonde

Pagina 10





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

2.12.1.2 - Pela ocorrência de fatos que venham a impedir ou dificultar o acompanhamento, a avaliação e a auditoria pelos órgãos competentes da SECRETARIA e CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE.

2.12.1.3 - Pela não entrega dos relatórios mensais e anuais.

2.12.1.4 – Pela não observância dos procedimentos referentes ao sistema de informações em saúde.

2.12.1.5 – Pelo não cumprimento das metas qualitativas e quantitativas estabelecidas no Documento Descritivo.

2.12.1.5 – Por desinteresse técnico ou final pelas partes, em conjunto ou isoladamente

2.13 – AS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.13.1 – As partes acordam que todas as demandas "extra teto", sejam elas de caráter administrativo e/ou judicial, serão remuneradas com base na Tabela de Preços aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, nos termos da Resolução CMS nº. 05/2017.

2.13.2 - Os serviços aqui contratados poderão ser terceirizados, desde que, respeitem as normas específicas de cada serviço, estejam devidamente inscrito no SCNES, e ainda, não haja manifestação em contrario da Secretaria Municipal de Saúde e/ou do Conselho Municipal de Saúde.

2.13.2.1 – Caso haja terceirização, o contratado e o subcontratado respondem solidariamente pelo os serviços demandados pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.13.3 - As questões que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelas partes deverão ser encaminhadas ao Conselho Municipal de Saúde, para apreciação das Comissões Permanentes, garantido recurso ao Pleno.

Edital de Charactiento nº (01/2017 - Secretario Michielpal de Saude





SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

2.14 - FORO

2.14.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Campos dos Goytacazes, Estado do Río de Janeiro, para dirimir eventuais divergências sobre a execução do presente contrato.

E, por estarem, justas e acordadas, as partes firmam o presente contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas infra-assinadas, devendo ser encaminhada ao Conselho Municipal de Saúde uma das vias.

Campos dos Goytacazes/RJ, 01 de Março de 2018.

Tabiana de M. Cafalani Pose
Queda
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDEDECAMPOS DOS GOYTACAZES
51.48m22
CONTRATUALIZADO
Presidente da Comissão Especial Chamamento Público: Ago, de Conselho Municipal da Sauta Conselho Conselho Conselho Conselho Municipal da Sauta Conselho Conselh
TESTEMUNHAS:
1.8
2,8
Fidital de Chamaniento nº 601/2017 - Secretaria Municípit de Saúrle Pagi



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

ANEXO I DOCUMENTO DESCRITIVO - ANO 2018

Parte integrante do Contrato nº 09/2018, é composto:

- 1. Pelos serviços contratados, obedecendo as indicações técnicas de planejamento de sacide contidas no Decreto nº 7.508/2011, compatibilizando-se demanda e disponibilidade de recursos financeiros du Sistema Único de Saúde - SUS: e
- II. Pelos parâmetros de controle das metas qualitativas e quantitativas mencionadas nos artigos 28 a 31, da Portaria GM/MS nº 3.410/2013, que serão exigidos em 60 (sessenta) dias após a assinatura deste,

Em obediência à cláusula 2.2 do referido Contrato, as partes - Secretaria Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes/RJ e LIGA ESPÍRITA DE CAMPOS - HOSPITAL ABRIGO JOÃO VIANA - decidem estabelecer o presente Documento Descritivo.

1 - CONCEITO

1.1 É o instrumento de operacionalização das ações e serviços planejados de gestão, assistência, avaliação, ensino e pesquisa, a serem prestados pelo hospital contratualizado, de acordo com o estabelecido abaixo.

2 - SERVIÇOS CONTRATADOS

2.1 A relação dos serviços contratados com a presente instituição contratualizada está relacionado no anexo II deste instrumento contratual.

3 - METAS QUANTITATIVAS

- 3.1 A definição das metas físicas com os seus quantitativos considerou, além dos parâmetros assistenciais definidos de acordo com a capacidade instalada, operacional e série histórica da instituição contratualizada, também as necessidades identificadas.
- 3.2 As referidas metas quantitativas estão descritas no Anexo II deste instrumento contratual.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3 Para evitar a ocorrência de desassistência aos usuários, as instituições contratualizadas poderão utilizar os quantitativos por subgrupo.

4 – METODOLOGIA PARA ANÁLISE DE DESEMPENHO DAS METAS QUANTITATIVAS PARA REPASSE DOS RECURSOS.

4.1 As referidas análises serão realizadas através procedimentos instituídos pelo Núcieo de Auditoria, Controle e Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes/RJ.

5 - METAS QUALITATIVAS

- . Considerando a Lei nº 8.080/1990;
- . Considerando a Lei nº 8.152/1990;
- . Considerando o Decreto 7.508/2011, que define as atribuições do SUS e as atribuições de seus entes federativos;
- . Considerando a Portaria GM/MS nº 28/2015, que reformula o PNASS Programa Nacional de Avaliação dos Serviços de Saúde;
- . Considerando a Portaria nº 3.410/2013, que estabelece as diretrizes para a contratualização de hospitais no âmbito do Sistema Único de Saúde SUS em consonância com a Política Nacional de Atenção Hospitalar PNHOSP;

Resolve:

- 5.1 Estabelecer os critérios qualitativos de acordo com as premissas do PNASS Programa Nacional de Avaliação dos Serviços de Saúde;
- 5.2 Estabelecer que os recursos de que trata a Cláusula 2.8.1 deste instrumento contratual, serão repassados mensalmente, distribuídos da seguinte forma:
- I 40% (quarenta por cento) condicionados ao cumprimento das metas qualitativas;
- II -60% (sessenta por cento) condicionados ao cumprimento das metas quantitativas.
- 5.3 Os percentuais de que tratam os incisos I e II poderão ser alterados, desde que pactuados entre o ente federativo contratante e o hospital, respeitado o limite mínimo de 40% (quarenta por cento) para uma das metas.

Payana 2



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

5.4 O não cumprimento pelo contratualizado das metas quantitativas e qualitativas pactuadas e discriminadas no Documento Descritivo poderá implicar na suspensão parcial ou redução do repasse dos recursos financeiros pelo gestor local.

5.5 O contratualizado que não atingir o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) das metas qualitativas ou quantitativas pactuadas por 3 (três) meses consecutivos ou 5 (cinco) meses alternados durante a vigência do contrato, terá o instrumento de contratualização e Documento Descritivo revisados, ajustando para baixo as metas e o valor dos recursos a serem repassados, de acordo com a produção do hospital, mediante aprovação do gestor local.

6 – METODOLOGIA PARA ANÁLISE DE DESEMPENHO DAS METAS QUALITATIVAS PARA REPASSE DOS RECURSOS.

6.1 As referidas análises serão realizadas através procedimentos instituídos pelo Núcleo de Auditoria, Controle e Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes/RJ, respeitando os critérios qualitativos de acordo com as premissas do PNASS - Programa Nacional de Avaliação dos Servicos de Saúde.

7 - PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 Para a execução do presente Contrato, o contratualizado receberá mensalmente recursos financeiros do Fundo Municipal de Saúde do município de Campos dos Goytacazes/RJ, de acordo como estabelecido no item 2.8.1 do presente instrumento contratual.

8 - DOS REPASSES DO INCENTIVO DE ADESÃO À CONTRATUALIZAÇÃO (IAC)

8.1 Conforme portaria 2.925 de 1º de novembro de 2017, os repasses do Incentivo de Adesão à Contratualização (IAC) serão realizados de acordo com os critérios estabelecidos em Portaria Específica editada pela Secretaria Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes/RJ.

9 - PRAZO

9.1 O presente Documento Descritivo terá validade de 12 (doze) meses, devendo ser renovado após esse período.

Paema 1



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10 - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O presente Documento Descritivo poderà ser revisto a qualquer tempo, a pedido das partes, nos moldes do artigo 27, da Portaria GM/MS nº 3.410/2013, e ainda, por iniciativa do Conselho Municipal de Saude.

Qualquer alteração a ser feita dependerá sempre da anuência de ambas as partes.

10.2 Não haverá aporte financeiro municipal aos procedimentos realizados em pacientes não-municipes.

10.3 Todas as alterações do Documento Descritivo deverão ser publicadas no Diário Oficial do Município, após aprovação em plenária do Conselho Municípal de Saúde de Campos dos Goytacazes/RJ

Campos dos Goytacazes/RJ, 1º de março de 2018.

Seranada M. oscarni (102)	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS DOS GOYTACAZES	
CONTRATUALIZADO	
Presidente da Comissão Especial do Chamamento Público do CMS: Conselho Municipal de Salude Con	
1.4	
2,4	
	Pagina

CARTÓRIO DURVAL PINHEIRO

PAULO ROBERTO SIMÕES FERREIRA

FORUM — TEL.: 22-8655 — RAMAL 23 CAMPOS DOS GOYTACAZES — RJ.



LIVRO N. 053 FLS. 099/100 N. 50 1. TRASLADO

PAULO ROBERTO SIMÕES FERREIRA

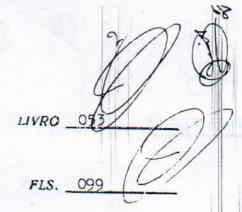
Tabelião do Cartório do 12.º Oficio da Comarca de Campos, Estado do Rio de Janeiro por nomeação na forma da Lei,

no uso das atribuições e face ao que faculta o Artigo 335 letra "D" do Ementário da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado, de 19 | 02 | 1979, faz expedir, para que produza os seus devidos e legais efeitos, pelo processo de reprodução por fotocópia, o primeiro TRASLADO da Escritura lavrada em suas Notas, no Livro e Folhas supra indicados, constando este traslado de 02 fotocópias, levando no final de uma folha de encerramento, devidamente subscrita pelo Serventuário responsável pela expedição deste traslado.

CARTÓRIO DURVAL PINHEIRO
12.º OFÍCIO DE NOTAS

Paulo Roberto Simões Perreira Tabelião, Escrivão o Oficial do Registro do Iméves

FORUM — Tel.: 22-9855 Ramai 73 CÁMPOS RJ.



ESCRITURA Nº 50

Escritura de compra e venda, na forma abaixo:

S A I B A M quantos esta virem, que no dia dezesseis do mes de outubro do ano de mil novecentos e no venta e um, nesta Cidade de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio ' de Janeiro e República Federativa do Brasil, em meu Cartório, situado no Edificio do Forum, na Avenida Alberto Torres nº 334, perante mim Tabelião, compareceram partes justas e contratadas: de um lado, como outorgantes vendedores ROBERTO D'AFONSECA MONTEIRO (Dr.), advogado e sua mulher LORICY DAUAIRE MONTEIRO, professora, ' brasileiros, casados sob o regime da comunhão de bens, portadores das carteiras de identidade ns.80560114 e 432.784, emitidas pelo ' Instituto Felix Pacheco/RJ, em 18/09/1979 e 24/02/1976, respectiva mente, inscritos no CPF/MF sob o nº 104.467.027-49, residentes e ' domiciliados nesta cidade, na Rua Baronesa da Lagoa Dourada nº 114 neste áto representados por seu bastante procurador Oswaldo Rangel de Azevedo, brasileiro, casado, lavrador, portador da carteira identidade nº 80581798-8, emitida em 28/09/1982 pelo Instituto Felix Pacheco/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 212.838.698-53, resi dente e domiciliado nesta cidade, na Rua dos Goitacazes nº 401, ca sa 4, nos termos da procuração lavrada em Notas do 7º Oficio desta Comarca, em 08/10/1991, à f1.042 e verso, do livro de escritura nº 101, a qual me é apresentada e fica arquivada em Cartório, a fazer parte integrante desta escritura; e, de outro lado, como outorgada compradora LICA ESPÍRITA DE CAMPOS, associação filantrópica, sedia da nesta cidade, na Rua Antonio Alves Cordeiro nº81, inscrita no ' CGC/MF sob o nº 28.963.932/0001-59, representada neste áto, nos termos do respectivo Estatuto, por seu Presidente Eldo Alan Passos Vieira, brasileiro, casado, aposentado, portador da carteira de identidade nº 06621337-2, emitida pelo Instituto Felix Pacheco/RJ. em 12/08/1982, inscrito no CPF/MF sob o nº 083.750.977-72, residen te è domiciliado nesta cidade; todos juridicamente capazes, do que dou fé. Pelos outorgantes vendedores Roberto D'Afonseca Monteiro e sua mulher Loricy Dauaire Monteiro, na forma como se acham representados, me foi dito o seguinte: 1º) Que são senhores, únicos e logítimos pessuidoros, livre e desembaraçadamente do todo e qual -



RUBRICAS:

-quer ônus, judicial ou extrajudicial, do imóvel rural denominado "Coleginho", situado no 6º Distrito do Municipio de São João da ' Barra, neste Estado, medindo 88 braças de largura na frente; 85 ' braças de largura nos fundos, por 200 braças de comprimento em am bos os lados, correspondente a 83.600 metros quadrados, mais ou ' menos, confrontando-se na frente com a Estrada Pública, pelos fun dos com imovel pertencente a herdeiros de Virgulina Raquel Gomes, pelo lado direito com imóvel de propriedade de Hernane Toledo e, pelo lado esquerdo, com terras de Francisco Inácio das Chagas, / adquirido por compra feita a Maria das Dores Machado, consoante es critura lavrada em 26 de junho de 1989, em Notas do 2º Ofício da Comerca de São João da Barra, neste Estado, à fl.143 verso, do Li vro nº 126, devidamente registrado no competente Registro Imobi liário da mesma Comarca, anexo ao Cartório do 2º Ofício, sob nº 1, na matrícula nº 11.287, fl.231, do Livro 2-AM e, cadastrado no ex-Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária sob o nº 513.059.044.946-5; 2º) Que, assim, ajustaram e contrataram com a outorgada compradora Liga Espírita de Campos, vender-lhe dito imóvel, como caracterizado no ítem anterior, o que ora fazem, pelo ' preço certo e ajustado de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cru zciros), que eles outorgantes vendedores, como representados, confessam ter recebido da outorgada compradora, em moeda corrente do país e do qual davam, como de fato dão, plena, rasa e geral quitação da importancia recebida, para jamais lhe ser exigida ou repetida por si, seus herdeiros e/ou sucessores, pelo que desde já ' transmitem para a pessoa da mesma compradora todo direito, ação, senhorio, dominio e posse que tinham sobre o imóvel ora vendido, para que do mesmo possa usar, gosar e livremente dispor, como seu que fica sendo, por meio da presente escritura e da clausula constituti que o direito outorga e mais se obrigam, ainda como se acham representados, a fazer a presente sempre boa, firme e valiosa, a tirar a compradora a paz e a salvo de quaisquer dúvidas futuras e a responderem pela evicção, quando chamados; que, como / pessoas físicas, não são e nunca foram contribuintes obrigatórios da Previdência Social, como empregadores. Então, pela outorgada ' compradora LIGA ESPÍRITA DE CAMPOS, na forma como se acha represen CARTORIO DURVAL PINHEIRO

12.º OFICIO DE NOTAS

Paulo Roberto Simões Ferreira Tabelião, Escrivão e Oficial de Registro de Imbrem

FORUM - Tol.; 22-9655 Romai 73 CAMPOS RI.

LIVRO 05 FLS. _ 100

representada, me foi dito, do que dou fé, que aceita a presente escritura, em sua íntegra e partes, por estar em tudo de acordo com o ajustado e convencionado, declarando-se empossada do imóvel ora adquirido. Certifico e dou fé, que: I) o imposto sobre a trans missão de bens imóveis, incidente sobre a presente transação, no valor de Cr\$ 200.000,00 foi recolhido nesta data, pela guia de arrecadação municipal protocolada sob nº 0945/91, na agencia local ' do Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A.; II) as certidões exigidas por Lei, foram dispensadas pelas partes; III) as custas refe rentes ao presente áto, no valor de Cr\$ 79.488,00 (tabela VIII, nº I, letra z), serão recolhidas na agencia local do Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A., no próximo dia útil; IV) da presente escri tura, enviargi nota ao Cartorio Distribuidor desta Comarca, no ' prazo de I, i. Assim o di seram, do que dou fé, fiz a presente escritura que lhes lí, ageitaram e assinam, como representados, dispensando expressamente a presença das testemunhas instrumentárias. - Paulo Roberto Simões Ferreira, Tabelião, matrícula Iperj nº 06/2507, lavrei, lí e encerro o presente áto, colhen do as assinaturas.

> OSWALDO RANGEL DE AZEVEDO - procura dor do vendedor

> OSWALDO RANGEL DE AZEVEDO - procura dor da vendedora

ELDO ALAN PASSOS VIEIRA - represen

tante legal da compradora

 RTORIO	DO	SEGUNDO	OFICIO
RIORIO	DO	SEGUNDO	OFICE

SÃC JOÃO DA BARRA-RA: Protocolado sob e n. 9154 tegistrado no livro n. 2 A.M Fls. São João da Barra 0 Oficial 1000

> JOA') BRITO PRIXOT Oficial Designa to

CARTÓRIO DURVAL PINHEIRO

12.º OFICIO DE NOTAS

PAULO ROBERTO SIMÕES FERREIRA

TABELIÃO

FORUM — TEL.: 22-9655 — RAMAL 23
CAMPOS DOS GOYTACAZES — RJ.



FINAL DO TRASLADO DA ESCRITURA LAVRADA NESTAS NOTAS, NO LIVRO N.º 053 - , FOLHAS 099/100 , expedido nesta data, pelo processo de reprodução por fotocópia, na forma permitida pelo Artigo n. 335, letra "D", do Ementário da Corregedoria Geral de Justiça deste Estado, de 19/02/1979, (Provimento n. 1) e constante de 02 fotocópias devidamente identificadas.

Campos, 16 de	- outubro -	de 19 <u>91</u>
Em testemunho\		da verdade.

(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 7

Evento:

EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA

Data:

22/04/2021 13:52:50

Usuário:

JRJ13720 - CARLA FERNANDA DE SA FREIRE VIVIAN - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

Processo:

5068482-42.2020.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

7

Exequente:

UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

Prazo:

20 Dias

Status:

FECHADO

Data Inicial:

04/05/2021 00:00:00

Data Final:

08/06/2021 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:

RENATO MENDES SOUZA SANTOS

Suspensões e Feriados:

INSPEÇÃO JUDICIAL: 17/05/2021 a 21/05/2021 Corpus Christi - Ponto Facultativo: 03/06/2021

Evento 8

Evento:

CONFIRMADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___REFER__AO_EVENTO__7

Data:

02/05/2021 23:59:59

Usuário:

SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:

5068482-42.2020.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

Evento 9

Evento:

JUNTADA_DE_MANDADO_CUMPRIDO___REFER__AO_EVENTO__4

10/05/2021 14:16:25

Usuário:

JRJ13449 - SIRLENE TETZNER - OFICIAL DE JUSTIÇA

Processo:

5068482-42.2020.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

PRAÇA PRAÇA SÃO SALVADOR, 62, CENTRO, CENTRO, Tel. 2230543206, CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ, 28010-000

EXPEDIENTE: 510004395411

PROCESSO: 5068482-42.2020.4.02.5101

CERTIDÃO

CERTIFICO que, tendo em vista o trabalho remoto adotado pela Justiça Federal do Rio de Janeiro/TRF2 como prevenção contra a COVID19, enviei o expediente para o endereço eletrônico constante do mandado: jrmrocha@gmail.com, tendo o Sr. José Rolando Muniz da Rocha respondido que não era o representante da entidade e que nem fazia parte da diretoria, e que a Sra. Eliete Maria Alves do Rosário é a representante, informando os seus endereços eletrônicos: ligaespirita@ligaespirita.org.br e hospitaljoaoviana@gmail.com. Certifico que enviei o expediente para os referidos enderecos, duas vezes, mas não obtive confirmação de recebimento. Assim, no dia 07/05/2021, em cumprimento ao r. mandado em referência, dirigi-me até o endereço nele indicado, onde PROCEDI À CITAÇÃO de LIGA ESPÍRITA DE CAMPOS MANTENEDORA DO HOSPITAL ABRIGO DR. JOÃO VIANA, na pessoa do Sr. Márcio Romeu Costa, setor de contabilidade, RG 964.168 IFP/RJ, que tomou conhecimento de todo teor do mandado, exarou ciente e recebeu contrafé, informando os telefones do hospital: 2737-1550 e 3025-9101. Certifico, ainda, que constatei que no local havia 2 veículos (1 gol e 1 ambulância), diversos equipamentos hospitalares, móveis de escritório, aparelhos de ar condicionado, e recebi a informação do Sr. Márcio Romeu de que o imóvel onde funciona o hospital é próprio. Certifico, ainda, que nesta mesma oportunidade, conversei por telefone com o administrador, Sr. Edilson Cruz (99930-0566), o qual também ficou ciente do mandado, e também conversei, por telefone, com o Dr. Edmar Teixeira (99983-1571), setor jurídico da empresa, o qual também ficou ciente do mandado.

Campos dos Goytacazes, 08 de maio de 2021.

Sirlene Tetzner

Oficiala de Justiça Avaliadora Federal Matrícula: 13.449

Assinatura Eletrônica TRF 2ª Região Documento eletrônico assinado por **SIRLENE TETZNER (JRJ13449), Oficiala de Justiça Avaliadora Federal,** em 10/05/2021 14:12:05 na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico https://eproc.jfrj.jus.br, menu "Consulta Autenticidade de Documentos", mediante o preenchimento do código verificador **C478390E5A1R34** e, se solicitado, do código CRC **0E7226DC**.



|| || || || || 4 7 8 3 9 Ø

Região: 1

Re: MANDADO Nº 510004395411 (processo nº 5068482-42.2020.4.02.510)

Re: MANDADO Nº 510004395411 (processo nº 5068482-42.2020.4.02.510)

X EXCLUIR

← RESPONDER

K RESPONDER A TODOS

→ ENCAMINHAR



Jose Rolando Muniz da Rocha < jrmrocha@gmail.com>

Marcar como não lida

qui 15/04/2021 16:02

Para: Sirlene Tetzner;

Prezada Oficiala.

Não sou o representante legal da entidade à qual está direcionada a Execução e também não faço parte da sua Diretoria.

A Representante legal da entidade é a Sra. Eliete Maria Alves do Rosário e o expediente em guestão

a ser enviado diretamente para a própria executada atra'ves dos e-

mails: <u>ligaespirita@ligaespirita.org.br</u> e <u>hospitaljoaoviana@gmail.com</u>

Grato.

Em qui., 15 de abr. de 2021 às 13:51, Sirlene Tetzner < stetzner@jfrj.jus.br escreveu:

Sr. representante legal

LIGA ESPÍRITA DE CAMPOS MANTENEDORA DO HOSPITAL ABRIGO DR. JOÃO VIANA

Tendo em vista o regime de trabalho remoto determinado pelo TRF2 como forma de prevenção contra a Covid-19, estou encaminhando o MANDADO № 510004395411, expedidos nos autos da ação de EXECUÇÃO FISCAL № 5068482-42.2020.4.02.510, cuja a FINALIDADE é a CITAÇÃO de LIGA ESPÍRITA DE CAMPOS MANTENEDORA DO HOSPITAL ABRIGO DR. JOÃO VIANA, todo o conteúdo do mandado e da decisão em anexo.

Solicito a confirmação do recebimento.

Att. Sirlene Tetzner Oficiala de Justiça Federal

Mat. 13.449

22 99995-9277

"SEJAMOS NÓS A MUDANÇA QUE QUEREMOS VER NO MUNDO". Ghandi

Poder Judiciário JUSTIÇA FEDERAL

Seção Judiciária do Rio de Janeiro 1º Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro

Avenida Venezuela,, 134, Bloco B - 6º andar - Bairro: Centro - CEP: 20081312 - Fone: (21)99557 3277 - www.jfrj.jus.br e 55 21 99557 3277 por whatsapp - Email: 01vfef@jfrj.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 5068482-42.2020.4.02.5101/RJ

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: LIGA ESPÍRITA DE CAMPOS MANTENEDORA DO HOSPITAL ABRIGO DR. JOÃO VIANA

MANDADO Nº 510004395411 30259101

27371550

AUTORIZADO O CUMPRIMENTO EM FORMATO ELETRÔNICO 964

964.168 IPF

CDA EXECUTADA: FGRJ202000799 e CSRJ202002168

07/05/2021

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 710.413.51 e 1.145,53

ENDEREÇO DA DILIGÊNCIA: ANTONIO ALVES CORDEIRO, 81/85 - PARQUE ROSARIO - 28027050 (Comercial)

E-mail do citando: jrmrocha@gmail.com

FINALIDADE: CITAÇÃO de LIGA ESPÍRITA DE CAMPOS MANTENEDORA DO HOSPITAL ABRIGO DR. JOÃO VIANA, para os atos e termos do processo supra-referenciado e para que, no prazo de 5(cinco) dias (art. 8º da Lei 6.830/80), pague a dívida com juros, multa de mora e os encargos indicados na CERTIDÃO DA DÍVIDA ATIVA, acrescida das custas judiciais, ou garanta a execução (art. 9º, Lei 6.830/80), conforme petição, cientificando-o, ainda, que o débito exeqüendo deverá ser atualizado por ocasião do efetivo pagamento, tudo de acordo com despacho/decisão:

"Cite(m)-se na forma do art. 8º da Lei nº 6.830/80, autorizada desde já a realização da diligência fora do horário legal (art. 212,§ 2º,CPC).

Havendo manifestação da parte executada, dê-se vista à exequente, pelo prazo de 10 (dez) dias.

Decorrido o prazo legal, sem manifestação ou sendo infrutífera a diligência, voltemme".

ADVERTÊNCIAS: a) O Executante do Mandado deverá, nesta oportunidade, diligenciar no sentido de constatar a existência ou não existência de bens penhoráveis de propriedade do executado, CERTIFICANDO tal constatação; b) a



* 4 7 8 3 9 0 *

Evento 10

Evento:

PETICAO

Data:

02/06/2021 11:50:57

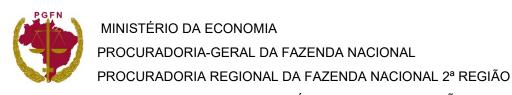
Usuário:

P1571276 - RAQUEL FÁTIMA CHINI DA ROCHA - PROCURADOR

Processo:

5068482-42.2020.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:



UNIDADE VIRTUAL DE ESTRATÉGIAS DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) FEDERAL DA ª VARA DE EXECUÇÃO FISCAL – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

EXECUÇÃO FISCAL

URGENTE - Pedido de penhora ATIVOS FINANCEIROS DEMANDA 2021.0100.018.02685-6

A União (Fazenda Nacional), nos autos da Execução Fiscal epigrafada, por seu representante judicial infra-assinado, vem perante V. Exa., considerando o fato de que o devedor efetuou movimentações financeiras de valor elevado no segundo semestre de 2020 e, principalmente, a implantação do SISBAJUD, que passou a alcançar também valores mobiliários custodiados em corretoras de valores, requerer a realização de penhora on line de ativos do executado, em caráter cautelar e preventivo, nos termos do art. 854 do CPC, via Sistema de Busca de Ativos do Poder Judiciário (Sisbajud).

Informa que se manifestará acerca do imóvel oferecido à penhora após a realização da diligência acima requerida, visto que o dinheiro tem preferência sobre os bens imóveis, bem como que a Fazenda Nacional não está obrigada a aceitar bem oferecido fora da ordem de preferência legal, nos termos do art. 15, da LEF.

Requer-se, ainda, a inclusão da nova ferramenta de reiteração automática do SISBAJUD, chamada " Teimosinha", para aplicação de trinta reiterações da ordem de bloqueio.

Tendo em vista o aproveitamento dos atos processuais, requer, quando do cumprimento da ordem de bloqueio para a hipótese de PESSOA JURÍDICA, seja utilizado o CNPJ RAIZ (8 DÍGITOS) a fim de que o bloqueio alcance todos os estabelecimentos da Pessoa jurídica executada.

Requer, ainda, em caso de **bloqueio e transferência dos <u>ATIVOS</u>** sob a responsabilidade das distribuidoras de títulos e valores mobiliários bem como das corretoras de títulos e valores mobiliários (<u>que podem não ser líquidos com apuração imediata do valor</u>).



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

PROCURADORIA REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL 2º REGIÃO

UNIDADE VIRTUAL DE ESTRATÉGIAS DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO

não seja efetuado o qualquer desbloqueio, pugnando desde já a expedição de ofício à instituição alcançada pela ordem para que informe a natureza do ativo bloqueado bem como sua avaliação em valores de mercado, autorizando desde já a liquidação das aplicações realizadas pelo executado, depositando em juízo os respectivos valores através até o limite do crédito exequendo.

Ressalte-se que o pedido de penhora dos ativos financeiros é feito sem prejuízo dos demais pedidos de penhora já realizados nos presentes autos, uma vez que é feito em obediência à ordem de preferência legal, como medida prévia de garantia das inscrições, em homenagem ao princípio da economia e eficiência processual.

Por fim, a exequente requer a <u>decretação de segredo de justiça</u> <u>nos autos diante da juntada de documentos sigilosos</u>.

Considerando o contexto atual da pandemia provocada pelo COVID-19, que prejudicou o cumprimento de mandados por Oficiais de Justiça, a exequente requer, excepcionalmente, que a intimação/penhora seja feita por meio de ofício.

Informa-se, respeitosamente, que o sistema EPROC traz em aba específica (Dados CDA), a situação e o valor do(s) crédito(s) como medida tendente a conferir maior racionalidade e celeridade na tramitação dos autos.

Sem embargo, salienta, ainda, que o valor atualizado do débito, quando do momento da efetivação da ordem do bloqueio ou demais atos de constrição, é acessível através do próprio sítio da PGFN (www.pgfn.fazenda.gov.br), ou do Programa Infojud (Sistema de Informações ao Judiciário), serviço oferecido unicamente aos magistrados (e servidores por eles autorizados), resultado de uma parceria entre o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e a Receita Federal, ou, ainda, no portal da CEF (para os créditos exequendos fundiários - FGTS).

São os Termos em que Pede deferimento

RAQUEL CHINI

Procuradora da Fazenda Nacional

(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 11

Evento:

COMUNICACAO_ELETRONICA_RECEBIDA___DISTRIBUIDO__EMBARGOS_A_EXECUCAO_FISCAL_NU

Data:

02/06/2021 16:05:29

Usuário:

RJ062268 - JOSE ROLANDO MUNIZ DA ROCHA - ADVOGADO

Processo:

5068482-42.2020.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

Evento 12

Evento:

PETICAO___REFER__AO_EVENTO__7

Data:

06/06/2021 03:54:17

Usuário:

P154244 - JOSE PAULO MEIRA FILHO - PROCURADOR

Processo:

5068482-42.2020.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:



EXM°. SR. DR. JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA DE EXECUÇÃO FISCAL DA CAPITAL SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Processo n°. **5068482-42.2020.4.02.5101** Exequente: **FAZENDA NACIONAL**

AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL

A **FAZENDA NACIONAL**, representada por seu Procurador infra-assinado, nos autos da ação em epígrafe, vem reiterar a V. Ex^a. o petitório do evento 10.

Nestes termos, Pede juntada.

José Paulo Meira Filho PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL

(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 13

Evento:

CONCLUSOS_PARA_DECISAO_DESPACHO

Data:

14/06/2021 18:18:52

Usuário:

JRJ12032 - OLGA MARIA MUGA DE ALBERTIM PIRAGIBE - DIRETOR DE SECRETARIA SUBST.

Processo:

5068482-42.2020.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

Evento 14

Evento:

DECISAO_INTERLOCUTORIA

Data:

15/06/2021 13:29:41

Usuário:

JRJ12032 - OLGA MARIA MUGA DE ALBERTIM PIRAGIBE - DIRETOR DE SECRETARIA SUBST.

Processo:

5068482-42.2020.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:



Poder Judiciário JUSTIÇA FEDERAL Seção Judiciária do Rio de Janeiro 1ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro

Avenida Venezuela,, 134, Bloco B - 6º andar - Bairro: Centro - CEP: 20081312 - Fone: (21)99557 3277 - +55 21 99557 3277 por whatsapp - Email: 01vfef@jfrj.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 5068482-42.2020.4.02.5101/RJ

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: LIGA ESPÍRITA DE CAMPOS MANTENEDORA DO HOSPITAL ABRIGO DR. JOÃO VIANA

DESPACHO/DECISÃO

Ante a manifestação da exequente no Evento 10, no intuito de viabilizar o prosseguimento e julgamento do feito, atento ainda aos comandos expressos nos artigos 835, inciso I do CPC c/c 11 da Lei nº 6.830/80 e à nova abrangência do SISBA-Jud, **defiro a utilização da penhora on line**, para fins de bloqueio do valor integral do montante cobrado na presente execução fiscal, independente de prévia publicação desta.

Cumprida a determinação, aguardem-se as informações das instituições bancárias sobre a efetiva constrição. Efetivado o bloqueio, em caso de excesso de penhora, determino o imediato desbloqueio da quantia excedente. Caso mesmo recaia sobre valor irrisório, determino seu imediato levantamento.

No caso de bloqueio negativo, voltem para análise dos demais requerimentos da petição do Evento retro.

Documento eletrônico assinado por **EDWARD CARLYLE SILVA, Juiz Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc.jfrj.jus.br, mediante o preenchimento do código verificador **510005320332v2** e do código CRC **3d347162**.

Informações adicionais da assinatura: Signatário (a): EDWARD CARLYLE SILVA Data e Hora: 14/6/2021, às 19:10:42

5068482-42.2020.4.02.5101 510005320332 .V2

(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 15

Evento:

COMUNICACAO_ELETRONICA_RECEBIDA___SENTENCA__EMBARGOS_A_EXECUCAO_FISCAL_NUM

Data:

16/06/2021 11:30:38

Usuário:

JRJ17035 - EDWARD CARLYLE SILVA - MAGISTRADO

Processo:

5068482-42.2020.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 16

Evento:

COMUNICACAO_ELETRONICA_RECEBIDA___TRANSITO_EM_JULGADO__EMBARGOS_A_EXECUCAC

Data:

21/07/2021 11:35:12

Usuário:

JRJ13720 - CARLA FERNANDA DE SA FREIRE VIVIAN - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

Processo:

5068482-42.2020.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

Evento 17

Evento:

JUNTADO_A_

Data:

24/09/2021 09:04:34

Usuário:

JRJ14105 - FLAVIA JORGE GRANERO - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

Processo:

5068482-42.2020.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:



PODER JUDICIÁRIO



Tribunal Regional Federal da 2ª Região 1ª VARA DE EXECUÇÃO FISCAL DO RIO DE JANEIRO

DETALHAMENTO DA ORDEM JUDICIAL DE BLOQUEIO DE VALORES

Dados do Bloqueio

Situação da solicitação: Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta

As ordens judiciais protocoladas até as 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.

Número do protocolo: 20210005280543

Data/hora de protocolamento: 22/09/2021 09:19

Número do processo: 5068482-42.2020.4.02.5101

Juiz solicitante do bloqueio: EDWARD CARLYLE SILVA

Tipo/natureza da ação: Execução Fiscal

CPF/CNPJ do autor/exequente da ação:

Nome do autor/exequente da ação: UNIÃO FAZENDA NACIONAL

Protocolo de bloqueio agendado?NãoRepetição programada?NãoOrdem sigilosa?Não

Relação dos Réus/Executados

Réu/Executado

Total bloqueado pelo bloqueio original e reiterações

28963932000159: LIGA ESPIRITA DE CAMPOS MAN T HOSP ABRIGO R\$ 115,90

DR JOAO VIANA

Respostas

CCLA NORTE FLUMINENSE

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
22 SET 2021 09:19	Bloqueio de Valores	EDWARD CARLYLE SILVA	R\$ 711.559,04	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de	R\$ 115,90	23 SET 2021 18:05

BCO BRADESCO

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
22 SET 2021 09:19	Bloqueio de Valores	EDWARD CARLYLE SILVA	R\$ 711.559,04	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	22 SET 2021 20:27

Respostas

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
22 SET 2021 09:19	Bloqueio de Valores	EDWARD CARLYLE SILVA	R\$ 711.559,04	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	23 SET 2021 02:16

BCO BRASIL

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
22 SET 2021 09:19	Bloqueio de Valores	EDWARD CARLYLE SILVA	R\$ 711.559,04	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	23 SET 2021 19:02

ITAÚ UNIBANCO S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
22 SET 2021 09:19	Bloqueio de Valores	EDWARD CARLYLE SILVA	R\$ 711.559,04	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	23 SET 2021 20:35

Evento 18

Evento:

JUNTADO_A_

Data:

29/09/2021 17:46:08

Usuário:

JRJ14105 - FLAVIA JORGE GRANERO - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

Processo:

5068482-42.2020.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:



PODER JUDICIÁRIO



Tribunal Regional Federal da 2ª Região 1ª VARA DE EXECUÇÃO FISCAL DO RIO DE JANEIRO

DETALHAMENTO DA ORDEM JUDICIAL DE DESDOBRAMENTO DE BLOQUEIO DE VALORES

Dados do Bloqueio

Situação da solicitação: Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta

As ordens judiciais protocoladas até as 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as instituições financeiras até as 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após as 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às instituições financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.

Número do protocolo: 20210005280543

Data/hora de protocolamento: 22/09/2021 09:19

Número do processo: 5068482-42.2020.4.02.5101

Juiz solicitante do bloqueio: EDWARD CARLYLE SILVA

Tipo/natureza da ação: Execução Fiscal

CPF/CNPJ do autor/exequente da ação:

Nome do autor/exequente da ação: UNIÃO FAZENDA NACIONAL

Protocolo de bloqueio agendado?NãoRepetição programada?NãoOrdem sigilosa?Não

Relação dos Réus/Executados

Réu/Executado

Total bloqueado pelo bloqueio original e reiterações

28963932000159: LIGA ESPIRITA DE CAMPOS MAN T HOSP ABRIGO R\$ 115,90

DR JOAO VIANA

Respostas

CCLA NORTE FLUMINENSE

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
22 SET 2021 09:19	Bloqueio de Valores	EDWARD CARLYLE SILVA	R\$ 711.559,04	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo.	R\$ 115,90	23 SET 2021 18:05
24 SET 2021 15:27	Desbloqueio de Valores	EDWARD CARLYLE SILVA	R\$ 115,90	(01) Cumprida integralmente.	R\$ 0,00	27 SET 2021 04:55

BCO BRADESCO

Data/hora		Juiz solicitante			Saldo bloqueado	Data/hora
protocolo	Tipo de ordem	Juiz Solicitante	Valor	Resultado	remanescente	resultado

Respostas

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
22 SET 2021 09:19	Bloqueio de Valores	EDWARD CARLYLE SILVA	R\$ 711.559,04	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	22 SET 2021 20:27

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
22 SET 2021 09:19	Bloqueio de Valores	EDWARD CARLYLE SILVA	R\$ 711.559,04	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	23 SET 2021 02:16

BCO BRASIL

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
22 SET 2021 09:19	Bloqueio de Valores	EDWARD CARLYLE SILVA	R\$ 711.559,04	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	23 SET 2021 19:02

ITAÚ UNIBANCO S.A.

Data/hora protocolo	Tipo de ordem	Juiz solicitante	Valor	Resultado	Saldo bloqueado remanescente	Data/hora resultado
22 SET 2021 09:19	Bloqueio de Valores	EDWARD CARLYLE SILVA	R\$ 711.559,04	(02) Réu/executado sem saldo positivo.	-	23 SET 2021 20:35

(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 19

Evento:

CONCLUSOS_PARA_DECISAO_DESPACHO

Data:

29/09/2021 17:47:28

Usuário:

JRJ14105 - FLAVIA JORGE GRANERO - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

Processo:

5068482-42.2020.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 20

Evento:

DETERMINADA_A_INTIMACAO

Data:

27/01/2022 17:09:05

Usuário:

JRJ12032 - OLGA MARIA MUGA DE ALBERTIM PIRAGIBE - DIRETOR DE SECRETARIA SUBST.

Processo:

5068482-42.2020.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:



Poder Judiciário JUSTIÇA FEDERAL Seção Judiciária do Rio de Janeiro 1ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro

Avenida Venezuela, 134, (134), Bloco B - 6º andar - Bairro: Centro - CEP: 20081312 - Fone: +5521995573277 - www.jfrj.jus.br - Email: 01vfef@jfrj.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 5068482-42.2020.4.02.5101/RJ

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: LIGA ESPÍRITA DE CAMPOS MANTENEDORA DO HOSPITAL ABRIGO DR. JOÃO VIANA

DESPACHO/DECISÃO

Manifeste-se a exequente sobre o bem oferecido a penhora.

Documento eletrônico assinado por MÁRCIO MUNIZ DA SILVA CARVALHO, Juiz Federal Substituto na Titularidade Plena , na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico https://eproc.jfrj.jus.br, mediante o preenchimento do código verificador 510006945521v2 e do código CRC e6b1452d.

Informações adicionais da assinatura: Signatário (a): MÁRCIO MUNIZ DA SILVA CARVALHO Data e Hora: 27/1/2022, às 14:16:22

5068482-42.2020.4.02.5101 510006945521 .V2

(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 21

Evento:

INTIMACAO_ELETRONICA___EXPEDIDA_CERTIFICADA

Data:

27/01/2022 17:09:05

Usuário:

JRJ12032 - OLGA MARIA MUGA DE ALBERTIM PIRAGIBE - DIRETOR DE SECRETARIA SUBST.

Processo:

5068482-42.2020.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

21

Exequente:

UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

Prazo:

10 Dias

Status:

FECHADO

Data Inicial:

08/02/2022 00:00:00

Data Final:

21/02/2022 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:

JOSE PAULO MEIRA FILHO

Evento 22

Evento:

CONFIRMADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___REFER__AO_EVENTO__21

Data:

06/02/2022 23:59:59

Usuário:

SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:

5068482-42.2020.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

Evento 23

Evento:

PETICAO___REFER__AO_EVENTO__21

Data:

07/02/2022 16:05:42

Usuário:

P1311704 - JULIANA BAPTISTA BICUDO - PROCURADOR

Processo:

5068482-42.2020.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

DA FAZENDA

da Fazenda Nacional em Minas Gerais Seccional da Fazenda Nacional em Varginha

EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL DA VARA DE EXECUÇÃO FISCAL DO RIO DE JANEIRO

A FAZENDA NACIONAL, por sua procuradora que esta subscreve, vem aos autos do processo em epígrafe, vem informar que está ciente de dotada documentação apresentada e do sisbajud negativo, e que aceita o bem oferecido, desde que apresentado a certidão de ônus reais atualizada do referido bem, pois a anexada data de 1991.

Pede deferimento,

JULIANA BICUDO

PFN

:: Consulta Saldo da Inscrição de Dívida

Razão Social: LIGA ESPIRITA DE CAMPOS MAN T HOSP ABRIGO DR JOAO VIANA

Vinculação:

Unid. Patrocinadora: PSFN / RIO DE JANEIRO - RJ CGD: 0

Inscrição Dívida: FGRJ202000799 Ind.Honorário: E (%): 10

Período Saldo : 12/2014 a 06/2017 Situação : AJUIZADA

Data p/ Cálculo : 07 / 02 / 2022

------ Valores a serem Regularizados: ------

 Depósito
 : 459.528,19
 Contr.Social : 0,00

 Jam
 : 97.213,06
 Encargos CS : 0,00

 Multa
 : 124.649,07
 Encargos : 0,00



DA FAZENDA

da Fazenda Nacional em Minas Gerais Seccional da Fazenda Nacional em Varginha

Encargo : 68.660,51

SubTotal : 750.050,83 SubTotal_CS: 0,00

.....

Total a Recolher: 750.050,83

RETORNAR

:: Consulta Saldo da Inscrição de Dívida

Razão Social: LIGA ESPIRITA DE CAMPOS MAN T HOSP ABRIGO DR JOAO VIANA

Vinculação:

Unid. Patrocinadora: PSFN / RIO DE JANEIRO - RJ CGD: 0

Inscrição Dívida: CSRJ202002168 Ind.Honorário: E (%): 20

Período Saldo: 05/2015 a 01/2017 Situação: AJUIZADA

Data p/ Cálculo : 07 / 02 / 2022

----- Valores a serem Regularizados: -----

ALTERAR DATA

 Depósito :
 0,00
 Contr.Social :
 723,83

 Jam :
 0,00
 Encargos CS :
 301,02

 Multa :
 0,00
 Encargos :
 204,97

Encargo: 0,00

SubTotal : 0,00 SubTotal_CS: 1.229,82

.....

Total a Recolher: 1.229,82

(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 24

Evento:

CONCLUSOS_PARA_DECISAO_DESPACHO

Data:

07/02/2022 18:47:13

Usuário:

JRJ12032 - OLGA MARIA MUGA DE ALBERTIM PIRAGIBE - DIRETOR DE SECRETARIA SUBST.

Processo:

5068482-42.2020.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

Evento 25

Evento:

DETERMINADA_A_INTIMACAO

Data:

07/02/2022 22:04:46

Usuário:

JRJ12032 - OLGA MARIA MUGA DE ALBERTIM PIRAGIBE - DIRETOR DE SECRETARIA SUBST.

Processo:

5068482-42.2020.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:



Poder Judiciário JUSTIÇA FEDERAL Seção Judiciária do Rio de Janeiro 1ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro

Avenida Venezuela, 134, (134), Bloco B - 6º andar - Bairro: Centro - CEP: 20081312 - Fone: +5521995573277 - www.jfrj.jus.br - Email: 01vfef@jfrj.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 5068482-42.2020.4.02.5101/RJ

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: LIGA ESPÍRITA DE CAMPOS MANTENEDORA DO HOSPITAL ABRIGO DR. JOÃO VIANA

DESPACHO/DECISÃO

Ante a manifestação da exequente no Evento retro, intime-se a exeecutada para que apresente certidão de ônus reais atualizada do imóvel oferecido à penhora, em 15 dias.

Atendido, ou decorrido o prazo acima sem manifestação, dê-se vista à exequente para que requeira o que entender cabível ao prosseguimento do feito.

Documento eletrônico assinado por MÁRCIO MUNIZ DA SILVA CARVALHO, Juiz Federal Substituto na Titularidade Plena , na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico https://eproc.jfrj.jus.br, mediante o preenchimento do código verificador 510007035906v2 e do código CRC ed048797.

Informações adicionais da assinatura: Signatário (a): MÁRCIO MUNIZ DA SILVA CARVALHO

Data e Hora: 7/2/2022, às 18:59:3

5068482-42.2020.4.02.5101 510007035906 .V2

(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 26

Evento:

INTIMACAO_ELETRONICA___EXPEDIDA_CERTIFICADA

Data:

07/02/2022 22:04:46

Usuário:

JRJ12032 - OLGA MARIA MUGA DE ALBERTIM PIRAGIBE - DIRETOR DE SECRETARIA SUBST.

Processo:

5068482-42.2020.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

26

Executado:

LIGA ESPÍRITA DE CAMPOS MANTENEDORA DO HOSPITAL ABRIGO DR. JOÃO VIANA

Prazo:

15 Dias

Status:

FECHADO

Data Inicial:

18/02/2022 00:00:00

Data Final:

15/03/2022 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:

JOSE ROLANDO MUNIZ DA ROCHA

Suspensões e Feriados:

Carnaval: 28/02/2022 Carnaval: 01/03/2022

Carnaval - Ponto Facultativo: 02/03/2022

Evento 27

Evento:

CONFIRMADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___REFER__AO_EVENTO__26

Data:

17/02/2022 23:59:59

Usuário:

SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:

5068482-42.2020.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

Evento 28

Evento:

DECORRIDO_PRAZO___REFER__AO_EVENTO__26

Data:

16/03/2022 01:08:39

Usuário:

SECFP - SISTEMA DE FECHAMENTO DE PRAZOS -

Processo:

5068482-42.2020.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

Evento 29

Evento:

JUNTADA_DE_CERTIDAO

Data:

06/06/2022 22:50:11

Usuário:

JRJ13959 - FELIPE DA SILVA JORDAO - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

Processo:

5068482-42.2020.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:



Poder Judiciário JUSTIÇA FEDERAL Seção Judiciária do Rio de Janeiro 1ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro

Avenida Venezuela, 134, (134), Bloco B - 6º andar - Bairro: Centro - CEP: 20081312 - Fone: +5521995573277 - www.jfrj.jus.br - Email: 01vfef@jfrj.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 5068482-42.2020.4.02.5101/RJ

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: LIGA ESPÍRITA DE CAMPOS MANTENEDORA DO HOSPITAL ABRIGO DR. JOÃO VIANA

CERTIDÃO

Certifico que, apesar de regularmente intimada, até a presente data, não consta registro de qualquer manifestação da parte interessada.

Do que, para constar, lavro este Termo.

Documento eletrônico assinado por **FELIPE DA SILVA JORDAO, Técnico Judiciário**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc.jfrj.jus.br, mediante o preenchimento do código verificador **510007912789v1** e do código CRC **eb1dfd5e**.

Informações adicionais da assinatura: Signatário (a): FELIPE DA SILVA JORDAO Data e Hora: 6/6/2022, às 22:50:11

5068482-42.2020.4.02.5101 510007912789 .V1

(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 30

Evento:

EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA

Data:

06/06/2022 22:50:12

Usuário:

JRJ13959 - FELIPE DA SILVA JORDAO - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

Processo:

5068482-42.2020.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

30

Exequente:

UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

Prazo:

10 Dias

Status:

FECHADO

Data Inicial:

21/06/2022 00:00:00

Data Final:

04/07/2022 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:

JULIANA BAPTISTA BICUDO

Suspensões e Feriados:

SUSPENSÃO DE PRAZOS: 17/06/2022 a 17/06/2022

Corpus Christi - Ponto Facultativo: 16/06/2022

Evento 31

Evento:

CONFIRMADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___REFER__AO_EVENTO__30

Data:

16/06/2022 23:59:59

Usuário:

SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:

5068482-42.2020.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

Evento 32

Evento:

PETICAO___REFER__AO_EVENTO__30

Data:

27/06/2022 14:23:39

Usuário:

PR02595383701 - DANILO THEML CARAM - PROCURADOR

Processo:

5068482-42.2020.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:



MINISTÉRIO DA FAZENDA PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL NO ESPÍRITO SANTO

EXMO. SR. DR. JUIZ FEDERAL

A UNIÃO (Fazenda Nacional) pelo Procurador da Fazenda Nacional que esta subscreve, vem se manifestar na forma que se segue.

A Exequente informa que requereu ao Cartório de Imóveis o Registro atualizado do bem (doc. Anexo).

Requer a suspensão por 30 dias para juntar o documento.

Pede deferimento.

Danilo Theml Caram

Procurador da Fazenda Nacional



MINISTÉRIO DA ECONOMIA Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 2ª Região Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado do Espírito Santo

OFÍCIO SEI № 182398/2022/ME

Vitória, 22 de junho de 2022.

Ao(À) Sr(a).

Oficial(a) do Cartório do 2º Ofício de Notas e Registro de Imóveis de São João da Barra Rua Quintino Bocaiuva, nº 294 - Loja 01 - Centro

CEP: 28.200-000 - São João da Barra/RJ

Assunto: Solicitação (Fazenda Nacional).

Referência: Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 11557.100508/2022-51.

Senhor(a) Oficial(a),

A fim de dar prosseguimento no processo nº 5068482-42.2020.4.02.5101, no qual a União move Execução Fiscal em face de LIGA ESPIRITA DE CAMPOS MANTENEDORA DO HOSPITAL ABRIGO DR JOAO VIANA (CNPJ 28.963.932/0001-59), solicito o especial obséquio de encaminhar a esta Procuradoria cópia da matrícula de imóvel, registrada nesta serventia em nome da executada, conforme descrição do imóvel em anexo.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

Danilo Theml Caram

Procurador da Fazenda Nacional



Documento assinado eletronicamente por Danilo Theml Caram, Procurador(a) da Fazenda Nacional, em 27/06/2022, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 25798094 e o código CRC C2E922D5.

27/06/2022 14:18 SEI/ME - 25798094 - Ofício

> Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 1.333, 3º andar - Bairro Ilha de Santa Maria CEP 29051-015 - Vitória/ES

(27) 3347 6702 - e-mail protocolo.es.pfn@pgfn.gov.br - www.economia.gov.br

Processo nº 11557.100508/2022-51.

SEI nº 25798094

(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 33

Evento:

CONCLUSOS_PARA_DECISAO_DESPACHO

Data:

28/06/2022 08:35:04

Usuário:

JRJ18137 - MOISÉS ADELSON BRAVIM FERREIRA - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

Processo:

5068482-42.2020.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

Evento 34

Evento:

DESPACHO

Data:

28/09/2022 20:58:15

Usuário:

JRJ17035 - EDWARD CARLYLE SILVA - MAGISTRADO

Processo:

5068482-42.2020.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:



Poder Judiciário JUSTIÇA FEDERAL Seção Judiciária do Rio de Janeiro 1ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro

Avenida Venezuela, 134, (134), Bloco B - 6º andar - Bairro: Centro - CEP: 20081312 - Fone: +5521995573277 - www.jfrj.jus.br - Email: 01vfef@jfrj.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 5068482-42.2020.4.02.5101/RJ

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: LIGA ESPÍRITA DE CAMPOS MANTENEDORA DO HOSPITAL ABRIGO DR. JOÃO VIANA

DESPACHO/DECISÃO

Ante o tempo decorrido, intime-se a parte Exequente para manifestação.

Documento eletrônico assinado por **EDWARD CARLYLE SILVA, Juiz Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc.jfrj.jus.br, mediante o preenchimento do código verificador **510008790546v2** e do código CRC **b5e71386**.

Informações adicionais da assinatura: Signatário (a): EDWARD CARLYLE SILVA Data e Hora: 28/9/2022, às 20:58:11

5068482-42.2020.4.02.5101 510008790546 .V2

(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 35

Evento:

INTIMACAO_ELETRONICA___EXPEDIDA_CERTIFICADA

Data:

28/09/2022 20:58:16

Usuário:

JRJ17035 - EDWARD CARLYLE SILVA - MAGISTRADO

Processo:

5068482-42.2020.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

35

Exequente:

UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

Prazo:

10 Dias

Status:

FECHADO

Data Inicial:

11/10/2022 00:00:00

Data Final:

25/10/2022 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:

DANILO THEML CARAM

Suspensões e Feriados:

Dia De Nossa Senhora Aparecida: 12/10/2022

Evento 36

Evento:

CONFIRMADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___REFER__AO_EVENTO__35

08/10/2022 23:59:59

Usuário:

SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:

5068482-42.2020.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

Evento 37

Evento:

PETICAO___REFER__AO_EVENTO__35

Data:

19/10/2022 09:10:46

Usuário:

PR02595383701 - DANILO THEML CARAM - PROCURADOR

Processo:

5068482-42.2020.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Procuradoria da Fazenda Nacional no Espírito Santo

Rua Pietrângelo de Biase, 56, 5º Andar - Centro - Vitória/ES - CEP 29.010-190 Fone: (27) 3211-5151 - Fax: (27) 3211-5166 E-mail: pfn.es@pgfn.gov.br

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Federal

A UNIÃO (FAZENDA NACIONAL), vem perante V.Exa. se manifestar na forma que se segue.

A Exequente junta o documento requerido por este Juízo (doc. Anexo) e requer o prosseguimento da execução fiscal.

P. deferimento.

Danilo Theml Caram

Procurador da Fazenda Nacional



Ofício nº 178/2022

São João da Barra, 06 de julho de 2022.

Assunto: Certidão

Ilustríssimo Senhor,

Em atendimento ao determinado através do Ofício nº 182398/2022/ME, sirvo-me da presente para remeter-lhe a certidão de INTEIRO TEOR do imóvel devidamente registrado no **Livro 2-AM**, **folhas 231**, **matrícula 11.287**, conforme buscas procedidas segundo as informações fornecidas.

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

C E R T I F I C A – S E, em face do requerimento formulado, que revendo o **Livro 2-AM**, **fls. 231**, **Matrícula 11.287**, do extinto 2º Ofício, atual Ofício Único de São João da Barra, consta o registro de seguinte teor: Imóvel rural denominado "Coleginho", situado no 6º distrito deste município, medindo 88 braças de largura na frente, 85 braças de largura nos fundos, por 200 ditas de comprimento de ambos os lados, correspondente a 83.600m2, mais ou menos, confrontando-se pela frente com a Estrada Pública, pelos fundos com herdeiros de Virgulina Raquem Gomes, pelo lado direito com Hernane Toledo, e pelo lado esquerdo com terras de Francisco Inácio das Chagas, pertencendo a Maria das Dores Machado, adquirido na separação que fizera com seu marido, registrado no livro 3-D, fls 265, nº 25.396. São João da Barra, 29 de novembro de 1989. O Oficial (a) Getúlio Ribeiro de Alvarenga. **Reg nº 1 – mat 11.287** - Imóvel rural denominado "Coleginho", situado no 6º distrito deste município, medindo 88 braças de largura na frente, 85 braças de largura nos fundos, por 200 ditas de comprimento de ambos os lados, correspondente a 83.600m2, mais ou menos, confrontando-se pela frente com a Estrada Pública, pelos fundos com herdeiros de Virgulina Raquel Gomes, pelo lado direito com Hernane Toledo, e pelo lado esquerdo com terras de Francisco Inácio das Chagas, adquirido por Dr. Roberto D'Afonseca Monteiro, brasileiro, casado, advogado, casado sob o regime da comunhão de bens com D. Loricy Dauaire

Ao Ilustríssimo Senhor Danilo Theml Caram Procurador da Fazenda Nacional



Monteiro, residente e domiciliado em Grussaí, 1º distrito deste município, CPF 104.467.027-49 e identidade 80560114 do IFP de Maria das Dores Machado, brasileira, separada judicialmente, do lar, residente e domiciliada na Rua Francisco Alves, nº 40, em Grussaí, 1º distrito deste município, portadora do CPF 007.199.107.73, e C. trabalho nº 48682 da série 064-RJ, do Ministério do Trabalho, por Cr\$ 3.000,00, conforme escritura de 26 de junho de 1989, deste Cartório. Incra: 513.059.044.946-5. São João da Barra, 29 de novembro de 1989. O Oficial (a) Getúlio Ribeiro de Alvarenga. **Reg nº 2 – mat** 11.287 - Imóvel rural denominado "Coleginho", situado no 6º distrito deste município, medindo 88 braças de largura na frente, 85 braças de largura nos fundos, por 200 ditas de comprimento de ambos os lados, correspondente a 83.600m2, mais ou menos, confrontando-se pela frente com a Estrada Pública, pelos fundos com herdeiros de Virgulina Raquem Gomes, pelo lado direito com Hernane Toledo, e pelo lado esquerdo com terras de Francisco Inácio das Chagas, adquirido pela LIGA ESPIRITA DE CAMPOS, associação filantrópica, com sede na Rua Antônio Alves Cordeiro, nº 81, na cidade de Campos, inscrita no C.G.C/MF sob o nº 28.963.932/0001/59; transmitido pelo Dr. ROBERTO D'Afonseca Monteiro e sua mulher LORICY DAUAIRE MONTEIRO, brasileiros, casados sob o regime da comunhão de bens, advogado e professora, portadores do CPF 104.467.027-49, ele Ci. 80560114 do IFP, de 18-09-79, ela Ci. 432.784 do IFP de 24-02-76, residentes na Rua Baronesa da Lagoa Dourada nº 114, na cidade de Campos – RJ, por Cr\$ 10.000.000,00 (DES MILHÕES DE CRUZEIROS), conforme escritura de compra e venda lavrada no Cartório do 12º Ofício de Campos, em 16 de outubro de 1991, no Lº 53, fls 99. INCRA nº 513.059.044.946-5. São João da Barra, 30 de outubro de 1991. O Oficial João Brito. Nada mais constava no referido registro ora integralmente transcrito por certidão. Todo o acima é verdade, do que porto por fé. **ISENTO.** Eu, Luciana Peixoto, porto por fé e assino. São João da Barra, 06 de julho de

Colhendo o ensejo, renovam-se protestos de consideração.

Luciana Peixoto Tabeliã Substituta

(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 38

Evento:

CONCLUSOS_PARA_DECISAO_DESPACHO

Data:

24/10/2022 21:27:55

Usuário:

JRJ12032 - OLGA MARIA MUGA DE ALBERTIM PIRAGIBE - DIRETOR DE SECRETARIA SUBST.

Processo:

5068482-42.2020.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

Evento 39

Evento:

DECISAO_INTERLOCUTORIA

Data:

25/10/2022 13:23:00

Usuário:

JRJ12032 - OLGA MARIA MUGA DE ALBERTIM PIRAGIBE - DIRETOR DE SECRETARIA SUBST.

Processo:

5068482-42.2020.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:



Poder Judiciário JUSTIÇA FEDERAL Seção Judiciária do Rio de Janeiro 1ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro

Avenida Venezuela, 134, (134), Bloco B - 6º andar - Bairro: Centro - CEP: 20081312 - Fone: +5521995573277 - www.jfrj.jus.br - Email: 01vfef@jfrj.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 5068482-42.2020.4.02.5101/RJ

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: LIGA ESPÍRITA DE CAMPOS MANTENEDORA DO HOSPITAL ABRIGO DR. JOÃO VIANA

DESPACHO/DECISÃO

- 1. Expeça-se mandado de penhora e avaliação em face do(s) bem(ns) indicado(s) no Evento 37, autorizada desde já a realização da diligência fora do horário legal.
- 2. Restando infrutífera a diligência para garantia do Juízo e, considerando-se que, nesta hipótese, há necessidade de realização de diligências na esfera administrativa para a localização do executado ou de bens passíveis de penhora, determino a suspensão do feito por 01 (um) ano, na forma do art. 40, da Lei nº 6.830/80. O aludido prazo é estabelecido pela legislação de regência, não cabendo, portanto, o deferimento de quaisquer outros períodos de suspensão, conforme vêm sendo reiteradamente requerido em outros feitos que aqui tramitam.
- 3. Isto posto, intime-se a exequente para ciência desta decisão e de que qualquer manifestação que não demande a promover o efetivo prosseguimento do feito deverá ser unicamente juntada aos autos para que se aguarde o decurso do prazo de suspensão. Dê-se ciência, ainda, de que o prazo de que trata o art. 40, caput, iniciase a partir da intimação da presente.
- 4. Decorrido o aludido prazo de 01 (um) ano, sem que haja manifestação que possibilite o impulso regular da execução, arquivem-se os presentes autos, sem baixa na distribuição, na forma do art. 40, parágrafo 2º da LEF.

Documento eletrônico assinado por **EDWARD CARLYLE SILVA, Juiz Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc.jfrj.jus.br, mediante o preenchimento do código verificador **510008986973v3** e do código CRC **6bb6a6da**.

Informações adicionais da assinatura: Signatário (a): EDWARD CARLYLE SILVA Data e Hora: 25/10/2022, às 10:16:4

5068482-42.2020.4.02.5101 510008986973 .V3

(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 40

Evento:

ATO_ORDINATORIO_PRATICADO

Data:

25/10/2022 19:08:51

Usuário:

JRJ12435 - JOSE ANTONIO GOMES BARRETO - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

Processo:

5068482-42.2020.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:



Poder Judiciário JUSTIÇA FEDERAL Seção Judiciária do Rio de Janeiro 1ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro

Avenida Venezuela, 134, (134), Bloco B - 6º andar - Bairro: Centro - CEP: 20081312 - Fone: +5521995573277 - www.jfrj.jus.br - Email: 01vfef@jfrj.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 5068482-42.2020.4.02.5101/RJ

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: LIGA ESPÍRITA DE CAMPOS MANTENEDORA DO HOSPITAL ABRIGO DR. JOÃO VIANA

ATO ORDINATÓRIO

Ao Exequente, para **informar o valor atualizado do débito**, a fim de que se possa proceder à **expedição do mandado de penhora e avaliação**, conforme determinação do Evento 39. Rio de Janeiro, 25/10/2022.

5068482-42.2020.4.02.5101

510008997582 .V1 JRJ12435© JRJ12435

(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 41

Evento:

EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA

Data:

25/10/2022 19:09:04

Usuário:

JRJ12435 - JOSE ANTONIO GOMES BARRETO - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

Processo:

5068482-42.2020.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

41

Exequente:

UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

Prazo:

10 Dias

Status:

FECHADO

Data Inicial:

27/10/2022 00:00:00

Data Final:

14/11/2022 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:

DANILO THEML CARAM

Suspensões e Feriados:

Dia do Servidor Público - TRF2-PTP-2022/00489: 31/10/2022

Dia de Todos os Santos: 01/11/2022

Finados: 02/11/2022

(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 42

Evento:

CONFIRMADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___REFER__AO_EVENTO__41

Data:

26/10/2022 15:42:32

Usuário:

P154244 - JOSE PAULO MEIRA FILHO - PROCURADOR

Processo:

5068482-42.2020.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

Evento 43

Evento:

PETICAO___REFER__AO_EVENTO__41

Data:

26/10/2022 15:42:32

Usuário:

P154244 - JOSE PAULO MEIRA FILHO - PROCURADOR

Processo:

5068482-42.2020.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:



EXM°. SR. DR. JUIZ DA ^a VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Processo no.

Exequente: FAZENDA NACIONAL

AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL

A **FAZENDA NACIONAL**, representada por seu Procurador infra-assinado, nos autos da ação em epígrafe, requer a V. Ex^a. a juntada, aos autos, do demonstrativo de débito, que segue em anexo.

Nestes termos, Pede deferimento.

José Paulo Meira Filho Procurador da Fazenda Nacional 26/10/2022 15:40



Portal de Relacionamento CAIXA - PGFN



:: Consulta Saldo da Inscrição de **Dívida**

Empregador:

UF: RJ CGC - 28963932000159

Razão Social: LIGA ESPIRITA DE CAMPOS MAN T HOSP

ABRIGO DR JOAO VIANA

Vinculação:

Unid. Patrocinadora: PSFN /RIO DE CGD: 0

JANEIRO - RJ

Inscrição Dívida : FGRJ202000799 Ind.Honorário : E

(%): 10

Período Saldo: 12/2014 a

Situação: AJUIZADA

06/2017

Data p/ Cálculo : 26 / 10 / 2022 ALTERAR DATA

----- Valores a serem Regularizados: -----

Depósito: 459.037,93 Contr.Social: 0,00 Jam : 115.892,52 Encargos CS : 0,00 Multa: 134.831,33 Encargos: 0,00

Encargo: 71.583,21

SubTotal: 781.344,99 SubTotal_CS: 0,00

26/10/2022 15:39



Portal de Relacionamento CAIXA - PGFN



:: Consulta Saldo da Inscrição de **Dívida**

Empregador:

UF: RJ CGC - 28963932000159

Razão Social: LIGA ESPIRITA DE CAMPOS MAN T HOSP

ABRIGO DR JOAO VIANA

Vinculação:

Unid. Patrocinadora: PSFN /RIO DE CGD: 0

JANEIRO - RJ

Inscrição Dívida : CSRJ202002168 Ind.Honorário : E

(%): 20

Período Saldo: 05/2015 a

01/2017

Situação: AJUIZADA

Data p/ Cálculo : 26 / 10 / 2022 ALTERAR DATA

----- Valores a serem Regularizados: -----

Depósito: 0,00 Contr.Social: 723,83 Jam : 0,00 Encargos CS : 345,90 Multa : 0,00 Encargos : 213,94

Encargo: 0,00

SubTotal: 0,00 SubTotal_CS: 1.283,67

Evento 44

Evento:

EXPEDICAO_DE_MANDADO___RJCAMSECMA

Data:

08/11/2022 13:53:59

Usuário:

JRJ10683 - ERNESTINA MARIA FERREIRA DO POMBAL - DIRETOR DE SECRETARIA

Processo:

5068482-42.2020.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:



Poder Judiciário **JUSTICA FEDERAL** Seção Judiciária do Rio de Janeiro 1ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro

Avenida Venezuela, 134, (134), Bloco B - 6º andar - Bairro: Centro - CEP: 20081312 - Fone: +5521995573277 - www.jfrj.jus.br - Email: 01vfef@jfrj.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 5068482-42.2020.4.02.5101/RJ

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: LIGA ESPÍRITA DE CAMPOS MANTENEDORA DO HOSPITAL ABRIGO DR. JOÃO VIANA

MANDADO Nº 510009016817

MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO - EF



DADOS DO DESTINATÁRIO

Nome do executado: LIGA ESPÍRITA DE CAMPOS MANTENEDORA DO HOSPITAL ABRIGO DR. JOÃO VIANA

CNPJ do executado: 28.963.932/0001-59

Representante legal do executado (se houver):

Telefone do executado ou representante legal com DDD (22) 3025-9101

E-mail do executado ou representante legal: jrmrocha@gmail.com

Endereços do executado ou representante legal 1) IMÓVEL RURAL DENOMINADO COLEGINHO, S/Nº, 6º DISTRITO, São João da Barra/RJ - 28200974 (Residencial) e 2) Rua Antonio Alves Cordeiro, 81, Parque Rosário, Campos dos Goytacazes/RJ - 28027050 (Comercial)

Ponto de referência (se houver):

CONTATO COM A VARA

RESPONSÁVEL

Rio de Janeiro

Endereço: Avenida Venezuela, 134

E-mail: 01vfef@jfrj.jus.br Telefone: +5521995573277 Whatsapp: preencher

O atendimento poderá ser realizado de forma

presencial ou virtual.

Caso escolha pelo atendimento virtual, acesse o<u>Balcão Virtual</u> pela plataforma Zoom através do link abaixo e/ou pela leitura do código QR no celular:

https://www.jfrj.jus.br/atendimento/atendimento-processual/balcao-virtual-dos-juizos

Atendimento: Dias úteis entre 12(doze) horas e 17(dezessete) horas.

DADOS DO PROCESSO

Vara / Juizado: Juízo Substituto da 1ª VF de Execução Fiscal do O Destinatário poderá acessar aos autos do processo, no site da Justiça Federal do Rio de Janeiro, através do link abaixo e/ou pela leitura do código QR no celular:

https://eproc.jfrj.jus.br/eproc/externo_controlador.php? acao=processo consulta publica e informar o número do processo 5068482-42.2020.4.02.5101 e a chave do processo 214011193220.

SUPORTE TÉCNICO E-PROC: (21) 3952-5373 e digitar a opção 2.

Observação: O processo tramita eletronicamente



DADOS DO BEM OBJETO A SER PENHORADO

IMÓVEL RURAL DENOMINADO "COLEGINHO", LOCALIZADO NO 6º DISTRITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA – RJ, MATRÍCULA № 11.287 NO OFÍCIO ÚNICO DE SÃO JOÃO DA BARRA



FINALIDADE DESTE MANDADO

- 1) Penhora de bens do executado destinatário para garantia total da execução;
- Nomeação e intimação do depositário para que desempenhe o encargo;
- 3) Avaliação dos bens constritos, com anexação de fotos dos mesmos, se possível;
- 4) Registro da penhora junto ao órgão competente, se for o caso:
- 5) Intimação do executado e seu cônjuge, se for o caso, acerca da penhora



VALOR DA DÍVIDA



PRAZO PARA OFERECER EMBARGOS

Valor da dívida: 782.628,66 (setecentos e oitenta e dois mil seiscentos e 30(trinta) dias a contar da intimação da penhora. vinte e oito reais e sessenta e seis centavos) Data da atualização: 26/10/2022



DOCUMENTOS PARA A INSTRUÇÃO DO MANDADO

No caso de penhora de imóvel:

- (X) cópia da certidão de ônus reais em que conste o nº da matrícula do bem junto ao RGI;
-) cópia do carnê do IPTU junto a prefeitura
- No caso de penhora de veículo:
- () RENAJUD
- No caso de embarcação:
-) cópia do número do registro da embarcação junto à Capitania dos Portos
-)Outros documentos inerentes ao bem



INFORMAÇÕES AO CIDADÃO

- 1 Qualquer alteração de endereço ou meio de contato deve ser comunicada à Vara responsável, caso contrário, as correspondências encaminhadas para o endereço informado, serão consideradas válidas. art. da Lei. (art. 274 parágrafo único).
- No caso de já ter realizado o pagamento ou parcelamento da dívida, não deixe de comunicar o fato à Vara responsável, bem como informar as providências adotadas, podendo a própria parte apresentar esta informação, dispensando o advogado;
- 3 Você precisará de advogado ou defensor para recorrer, a não ser que seja advogado, nos termos do art.103, parágrafo único, do CPC/2015;
- 4 Caso você não tenha condições financeiras de contratar um advogado, entre em contato com a Defensoria Pública da União (DPU). Caso não exista DPU em sua localidade, entre em contato com o Juizado responsável nos dias úteis, entre 12(doze) horas e 17(dezessete) horas, para maiores informaçoes sobre a nomeação do Advogado Voluntário/Dativo;
- 5 Em caso de dúvida, entre em contato com a Vara responsável, nos dias úteis, entre 12(doze) horas e 17(dezessete) horas



CONTATO DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO



no celular.

Endereço: Rua Uruguaiana, 174, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.070-004

Telefone: (21) 2460-5000 / (21) 2460-5062

E-mail: dpu.ri@dpu.gov.br

Horário de atendimento: de terça a quinta-feira, das 08:30 às 17:30h.

Site https://www.dpu.def.br/endereco-rio-de-janeiro#faqnoanchor ou pela leitura do código QR, ao

lado,



AUTORIZAÇÕES DO JUÍZO

- 1 O(A) Sr(a). Oficial(a) de Justiça está autorizado(a) a**cumprir o presente mandado** no período de férias forenses, sábados, domingos e feriados ou dias úteis fora do horário compreendido entre 6(seis) horas e 20(vinte) horas, conforme artigo 212, §2º, do CPC/2015;
- 2 O(A) Sr(a). Oficial(a) de Justiça deverá proceder, se for o caso, independente de novo despacho, à intimação por hora certa, através da entrega da contra-fé à pessoa responsável pelo recebimento de correspondência, valendo-se dos artigos 252 e 253, ambos do CPC/2015;
- 3 O(A) Sr(a). Oficial(a) de Justiça deverá informar quanto àexistência, ou não, de outros bens penhoráveis;
- 4 Caso não seja possível a entrada no imóvel, o oficial de justiça é autorizado a proceder à**reavaliação por estimativa** e deverá apresentar certidão circunstanciada (artigo 212 do CPC); 5 – O(A) Sr(a). Oficial(a) de Justiça está autorizado a diligenciar junto ao Órgão competente, para fins deverificação de Registro;
- 6 O(A) Sr.(a) Oficial(a) de Justiça está autorizado a ter acesso aos endereços e telefones cadastrados em bancos de dados para viabilizar o cumprimento da ordem de forma eletrônica ou mesmo presencial;
- 7 O(A) Sr(a). Oficial(a) de Justiça é autorizado a solicitar o auxílio de**força policial** (artigo 846, §2º, CPC/2015);
- 8 O(A) Sr(a). Oficial(a) de Justiça temordem de a arrombamento (artigo 846, CPC/2015).

Mandado expedido por ordem do MM. Juiz Federal EDWARD CARLYLE SILVA, Rio de Janeiro em data 27/10/2022

Documento eletrônico assinado por ERNESTINA MARIA FERREIRA DO POMBAL, Diretora de Secretaria, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico https://eproc.jfrj.jus.br, mediante o preenchimento do código verificador 510009016817v4 e do código CRC 47de10de.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): ERNESTINA MARIA FERREIRA DO POMBAL

Data e Hora: 8/11/2022, às 13:53:59

5068482-42.2020.4.02.5101 510009016817.V4

(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 45

Evento:

RECEBIDO_O_MANDADO_PARA_CUMPRIMENTO_PELO_OFICIAL_DE_JUSTICA___REFER__AO_EVEN

Data:

25/11/2022 11:54:40

Usuário:

JRJ15291 - LUIZ FERNANDO PAES VIANA - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

Processo:

5068482-42.2020.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 46

Evento:

JUNTADA_DE_CERTIDAO___REFER__AO_EVENTO__44

Data:

21/01/2023 23:39:38

Usuário:

JRJ14435 - LIZANDRA VARGAS MENDONÇA DE OLIVEIRA - OFICIAL DE JUSTIÇA

Processo:

5068482-42.2020.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

Aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de 2023, eu, LIZANDRA VARGAS MENDONÇA DE OLIVEIRA, Oficiala de Justiça Avaliadora Federal - Matrícula 14.435, ao final assinado, em cumprimento ao mandado 510009016817, expedidos pelo MM. Juiz da, nos autos do processo nº 5068482-42.2020.4.02.5101/RJ, dirigi-me a Rua Pedro Paes(antiga Estrada do Galinheiro), Cajueiro, São João da Barra-RJ, onde, após as formalidades legais, procedi à penhora e avaliação do imóvel rural DENOMINADO "COLEGINHO", LOCALIZADO NO 6º DISTRITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA – RJ, MATRÍCULA Nº 11.287 NO OFÍCIO ÚNICO DE SÃO JOÃO DA BARRA, nos seguintes termos:

DA CONSTATAÇÃO

Conforme a certidão de inteiro teor do imóvel acima(evento processual 37), a propriedade denominada "Coleginho" possui área total em torno de 83600 m². Em diligência no imóvel acima, constatei as seguintes edificações: (a) uma casa antiga, modesta, em alvenaria, com área de aproximadamente 80 m²; (b) um galpão em alvenaria, cobertura feita com telha, acrescido de banheiro e cozinha, cuja área total é de aproximadamente 160 m²; (c)uma edificação simples, em alvenaria, utilizada para criação de porcos(curral), com área de aproximadamente 50 m²;(d) duas edificações em alvenaria e telha, sem destinação específica, com área de aproximadamente 80m² cada uma, (e) aparentemente três viveiros naturais escavados utilizados para criação de peixes(não foi possível aferir a existência de peixes), nos quais visualizei apenas água em sua estrutura. No local, há vários coqueiros e outras árvores frutíferas, porém a área total do imóvel é predominantemente livre, ocupada por pasto.

DA AVALIAÇÃO

O imóvel acima está situado em localidade próxima à área portuária, em rota de acesso ao Porto do Açu, complexo industrial portuário do Oceano Atlântico Sul. O imóvel possui acesso à iluminação pública e saneamento básico, e o logradouro em frente ao imóvel é asfaltado.

Assim, considerando o estado de conservação das edificações e a localização da área em Distrito do Município, após consulta ao valor de imóveis na região, no qual é estimado o valor do metro quadrado atualmente em R\$13 reais, avalio o bem na sua integralidade em R\$ 1.300.000,00(um milhão e trezentos mil reais).

Oficiala de Justiça Avaliadora Federal

Oliciala de oustiça Avalladora Federal

Depositário



Documento eletrônico assinado por LIZANDRA VARGAS MENDONÇA DE OLIVEIRA (JRJ14435), Oficiala de Justiça Avaliadora Federal, em 21/01/2023 23:21:46 na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico https://eproc.jfrj.jus.br, menu "Consulta Autenticidade de Documentos", mediante o preenchimento do código verificador C787315E5A1R68 e, se solicitado, do código CRC 25DEDF64.

MANDADO/OFÍCIO Nº 510009016817 PROCESSO Nº 5068482-42.2020.4.02.5101/RJ

CERTIDÃO POSITIVA EM PARTE

CERTIFICO que, no dia 17/01/2023, às 10h, em cumprimento ao presente mandado, compareci a Rua Pedro Paes(antiga Estrada do Galinheiro), sem número(imóvel dista cerca de dois Km em relação a BR 356), Cajueiro, São João da Barra-RJ, onde, após as formalidades legais, procedi à penhora e avaliação do imóvel rural DENOMINADO "COLEGINHO", LOCALIZADO NO 6º DISTRITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA – RJ, MATRÍCULA Nº 11.287 NO OFÍCIO ÚNICO DE SÃO JOÃO DA BARRA, conforme fotos e auto em anexo. Não foi possível a NOMEANDO DE DEPOSITÁRIO e sua INTIMAÇÃO acerca do respectivo encargo como depositário, da realização da penhora e do prazo para oposição de embargos, eis que não foi encontrado no local. Imperioso mencionar que a diligência foi acompanhada por preposto da executada, Edilson Cruz Teixeira, que me indicou o mencionado imóvel.

No dia 21/01/2023, encaminhei e-mail ao Oficio Único de São João da Barra, com o escopo de realizar intimação concernente ao registro da respectiva penhora. Assim, tão logo venha a confirmação de seu recebimento, bem como o fim de meu período de férias, darei prosseguimento à REDISTRIBUIÇÃO.

Campos, 21/01/2023. Lizandra Vargas Mendonça de Oliveira Oficial de Justiça Avaliador Federal Matrícula 14435



Documento eletrônico assinado por LIZANDRA VARGAS MENDONÇA DE OLIVEIRA (JRJ14435), Oficiala de Justiça Avaliadora Federal, em 21/01/2023 23:21:46 na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico https://eproc.jfrj.jus.br, menu "Consulta Autenticidade de Documentos", mediante o preenchimento do código verificador C787315E5A2R88 e, se solicitado, do código CRC A2AD476A.

5068482-42.2020.4.02.5101/RJ





5068482-42.2020.4.02.5101/RJ



5068482-42.2020.4.02.5101/RJ



5068482-42.2020.4.02.5101/RJ



5068482-42.2020.4.02.5101/RJ

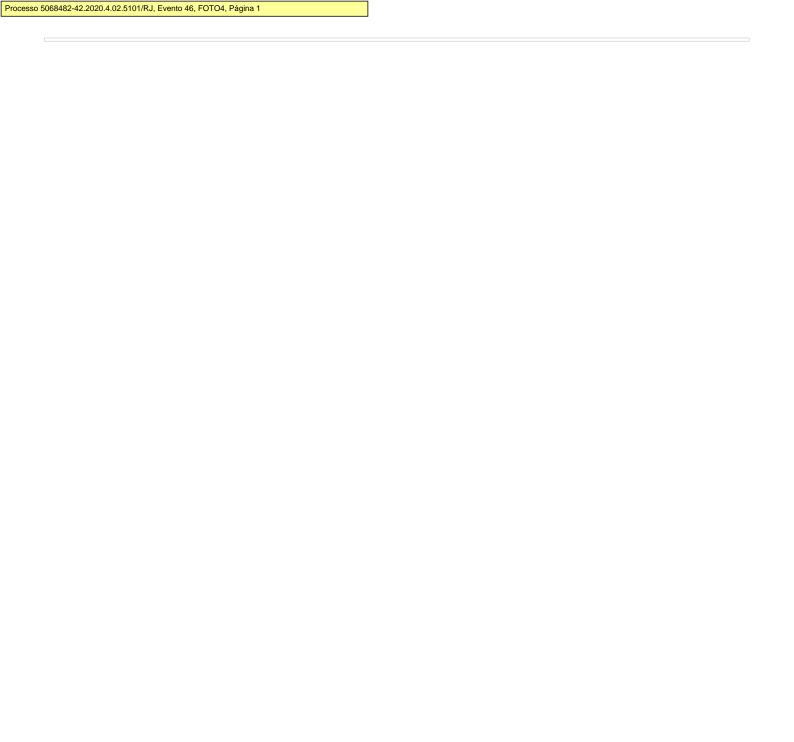


5068482-42.2020.4.02.5101/RJ



5068482-42.2020.4.02.5101/RJ





21/01/2023 23:36

JUSTIÇA FEDERAL - REGISTRO DE PENHOR... - Lizandra Vargas Mendonca De Oliveira

JUSTIÇA FEDERAL - REGISTRO DE PENHORA - IMÓVEL MATRÍCULA 11287

Lizandra Vargas Mendonca De Oliveira

sáb 21/01/2023 22:44

Para:oficiounicosjb@gmail.com <oficiounicosjb@gmail.com>;

4 anexos

auto de penhora liga espírita assinado ok.pdf; liga anexo_787315_4_20230121_223515.pdf; liga anexo_787315_6_20230121_223559.pdf; liga mandado_787315_2023-01-21_223430.pdf;

Prezado senhor responsável pelo Ofício Único de São João da Barra,

Tendo em vista determinação judicial, para ciência e com força de intimação para que o responsável pelo Ofício Único de São João da Barra PROCEDA ao respecitvo REGISTRO DE PENHORA, anexo os PDFs da mandado de penhora, auto de penhora, e outras peças processuais, referente ao imóvel abaixo descrito (documento na íntegra segue em anexo).

"IMÓVEL RURAL DENOMINADO "COLEGINHO", LOCALIZADO NO 6º DISTRITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA – RJ, MATRÍCULA № 11.287 NO OFÍCIO ÚNICO DE SÃO JOÃO DA BARRA.

Solicito a confirmação de recebimento do presente e-mail.

PROCESSO № 5068482-42.2020.4.02.5101/RJ MANDADO Nº 510009016817

Lizandra Vargas M. Oliveira Oficial de Justiça matrícula 14435 celular 22-999006667

(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 47

Evento:

RECEBIDO_O_MANDADO_PARA_CUMPRIMENTO_PELO_OFICIAL_DE_JUSTICA___REFER__AO_EVEN

Data:

02/02/2023 08:07:40

Usuário:

JRJ15291 - LUIZ FERNANDO PAES VIANA - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

Processo:

5068482-42.2020.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 48

Evento:

JUNTADA_DE_CERTIDAO___REFER__AO_EVENTO__44

Data:

06/02/2023 18:14:58

Usuário:

JRJ14435 - LIZANDRA VARGAS MENDONÇA DE OLIVEIRA - OFICIAL DE JUSTIÇA

Processo:

5068482-42.2020.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

MANDADO N° 510009016817 PROCESSO N° 5068482-42.2020.4.02.5101/RJ

CERTIDÃO

CERTIFICO que, no dia 21/12/2022, de forma remota(via e-mail), INTIMEI o OFÍCIO ÚNICO DE SÃO JOÃO DA BARRA A PROCEDER O REGISTRO DE PENHORA REALIZADA(evento processual 46). A confirmação de recebimento referente ao e-mail enviado ocorreu no dia 24/12/2023, conforme anexo. Assim, encaminho o presente expediente para redistribuição, a fim de viabilizar a intimação do depositário, que se encontra em outro endereço, a saber, Rua ANTONIO ALVES CORDEIRO, 81/85 - PARQUE ROSARIO, CAMPOS DOS GOYTACAZES(conforme evento processual 04).

Campos dos Goytacazes, 02/02/2023.

Lizandra Vargas Mendonça de Oliveira Oficial de Justiça Avaliador Federal

Matrícula: 14435



Documento eletrônico assinado por LIZANDRA VARGAS MENDONÇA DE OLIVEIRA (JRJ14435), Oficiala de Justiça Avaliadora Federal, em 06/02/2023 18:13:22 na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico https://eproc.jfrj.jus.br, menu "Consulta Autenticidade de Documentos", mediante o preenchimento do código verificador C787315E7A1R16 e, se solicitado, do código CRC 50E3617B.

Re: JUSTIÇA FEDERAL - REGISTRO DE PE... - Lizandra Vargas Mendonca De Oliveira

Re: JUSTIÇA FEDERAL - REGISTRO DE PENHORA - IMÓVEL MATRÍCULA 11287

Oficio Unico São João da Barra <oficiounicosjb@gmail.com>

ter 24/01/2023 13:39

Para:Lizandra Vargas Mendonca De Oliveira lizandra.oliveira@jfrj.jus.br>;

Recebido,

Atenciosamente,

Ludmila freitas Escrevente Mat.94/16923

Em sáb., 21 de jan. de 2023 às 22:45, Lizandra Vargas Mendonca De Oliveira < lizandra.oliveira@jfri.jus.br.> escreveu: Prezado senhor responsável pelo Ofício Único de São João da Barra,

Tendo em vista determinação judicial, para ciência e com força de intimação para que o responsável pelo Ofício Único de São João da Barra PROCEDA ao respecitvo REGISTRO DE PENHORA, seguem em anexo os PDFs da mandado de penhora, auto de penhora, e outras peças processuais, referente ao imóvel abaixo descrito(documento na íntegra segue em anexo).

"IMÓVEL RURAL DENOMINADO "COLEGINHO", LOCALIZADO NO 6º DISTRITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA – RJ, MATRÍCULA № 11.287 NO OFÍCIO ÚNICO DE SÃO JOÃO DA BARRA.

Solicito a confirmação de recebimento do presente e-mail.

PROCESSO Nº 5068482-42.2020.4.02.5101/RJ MANDADO Nº 510009016817

Lizandra Vargas M. Oliveira Oficial de Justiça matrícula 14435 celular 22-999006667

(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 49

Evento:

RECEBIDO_O_MANDADO_PARA_CUMPRIMENTO_PELO_OFICIAL_DE_JUSTICA___REFER__AO_EVEN

Data:

08/02/2023 12:52:56

Usuário:

JRJ15291 - LUIZ FERNANDO PAES VIANA - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

Processo:

5068482-42.2020.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 50

Evento:

JUNTADA_DE_MANDADO_CUMPRIDO___REFER__AO_EVENTO__44

Data:

13/02/2023 07:29:45

Usuário:

JRJ13229 - JULIANO ALBERTO BELLONI - OFICIAL DE JUSTIÇA

Processo:

5068482-42.2020.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

CLASSE/AUTOS: EXECUÇÃO FISCAL - 5068482-42.2020.402.5101

REQUERENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

REQUERIDO: LIGA ESPÍRITA DE CAMPOS MANTENEDORA DO HOSPITAL ABRIGO

DR. JOÃO VIANA

RESULTADO: DEVOLVIDO CUMPRIDO - RJRIOEF01-2022/00787315

CERTIDÃO

Intimação positiva / nomeação/intimação depositário positiva

Em cumprimento ao mandado anexo, certifico que, em 08 de fevereiro de 2023, considerando o regime de trabalho remoto adotado pela Justiça Federal do Rio de Janeiro/TRF2 em virtude da pandemia e ainda a celeridade processual, por meio de ligação telefônica, detalhei à empresa executada na pessoa do Sr. Edmar Cruz Teixeira (CPF 850.829.027-68), que se declarou o atual representante da instituição, todo o teor do mandado, do auto de penhora bem como do prazo para oposição de embargos. Comuniquei-lhe ainda sua nomeação para o encargo de fiel depositário, do que o mesmo também ficou ciente. Por e-mail (fornecido pelo representante), enviei-lhe o mandado, o auto de penhora, o e-mail encaminhado e recebido pelo Cartório de Imóveis de São João da Barra/RJ para registro da penhora e ainda o auto de nomeação e intimação de fiel depositário, tendo o mesmo acusado recebimento e ciência. Enviei ainda para o e-mail da executada (também fornecido pelo representante) toda a documentação acima referida, tendo a secretária administrativa Aline Ribeiro acusado recebimento (e-mails em anexo).

Nesses termos, em 08 de fevereiro de 2023, procedi à intimação de LIGA ESPÍRITA DE CAMPOS MANTENEDORA DO HOSPITAL ABRIGO DR. JOÃO VIANA (CNPJ 28.963.932/0001-59), na pessoa do Sr. Edmar Cruz Teixeira (atual representante), da penhora realizada, do prazo para oposição de embargos e ainda a nomeação e intimação do mesmo como fiel depositário, conforme acima exposto e devolvo o mandado para os devidos fins. Certifico ainda que, atualmente, o Hospital Abrigo Dr. João Viana encontra-se inativo/fechado.

Data/horário: 08/02/2023

Rua Antônio Alves Cordeiro, 81/85 - Parque Rosário, Campos dos Goytacazes

Endereço: - RJ

Forma: Eletrônica

Identificação:

Conteúdo: Inteiro teor do mandado. Leitura: Realizada. Assinatura: CIENTE/RECEBIDO Contrafé: Aceita.

Pag: 1 / 2

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Contato: 2737-1550 e 3025-9101 (99983-1571 / 22 3026-3326 - Edmar Teixeira) /

hospitaljoaoviana@gmail.com/edmar@teixeiraeviana.adv.br

Campos, 13 de fevereiro de 2023. 1 diligência(s)

Assinatura Eletrônica TRF 2ª Região,

Documento eletrônico assinado por **JULIANO ALBERTO BELLONI (JRJ13229), Oficial de Justiça Avaliador Federal,** em 13/02/2023 07:29:35 na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da autenticidade do documento está disponível no endereço eletrônico https://eproc.jfrj.jus.br, menu "Consulta Autenticidade de Documentos", mediante o preenchimento do código verificador C787315E9A4R57 e, se solicitado, do código CRC 7F410165.

Região: 5

Re: MANDADO PENHORA E INTIMAÇÃO - AUTO NOMEAÇÃO D... - Juliano Alberto Belloni

Re: MANDADO PENHORA E INTIMAÇÃO - AUTO NOMEAÇÃO DEPOSITÁRIO - FAVOR ACUSAR RECEBIMENTO

Hospital João Viana < hospitaljoaoviana@gmail.com >

qua 08/02/2023 14:23

Para:Juliano Alberto Belloni <jbelloni@jfrj.jus.br>;

Ok. Recebido

Aline Ribeiro Secretária Administrativa

Em qua., 8 de fev. de 2023 13:49, Juliano Alberto Belloni <jbelloni@jfrj.jus.br> escreveu:

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

SEÇÃO DE MANDADOS DE CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ

PROCESSO:

1º Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro

EXECUÇÃO FISCAL № 5068482-42.2020.4.02.5101/RJ

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: LIGA ESPÍRITA DE CAMPOS MANTENEDORA DO HOSPITAL ABRIGO DR. JOÃO VIANA

A/C LIGA ESPÍRITA DE CAMPOS MANTENEDORA DO HOSPITAL ABRIGO DR. JOÃO VIANA, NA PESSOA DE SEU ATUAL REPRESENTANTE LEGAL, SR. EDMAR CRUZ TEIXEIRA (CPF 850.829.027-68)

Prezado,

considerando as portarias da Justiça Federal do Rio de Janeiro/TRF2 em virtude da pandemia, em especial a adoção do trabalho remoto e ainda a celeridade processual, envio-lhe, em anexo, MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO - EF № 510009016817 expedido pelo Juízo da 1ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro nos autos do processo em epígrafe bem como AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO e demais anexos para sua ciência e devidos fins.

Segue ainda em anexo Auto de Nomeação de Fiel Depositário e Intimação do Sr. Edmar Cruz Teixeira, atual representante da executada.

PRAZO PARA OFERECER EMBARGOS: 30 (trinta) dias a contar da intimação da penhora

SR. EDMAR, FAVOR ACUSAR O RECEBIMENTO DESSE BEM COMO DAR CIÊNCIA DE SUA NOMEAÇÃO COMO FIEL DEPOSITÁRIO.

Muito obrigado!

Re: MANDADO PENHORA E INTIMAÇÃO - AUTO NOMEAÇÃO D... - Juliano Alberto Belloni

Att.,

Juliano Belloni Oficial de Justiça Avaliador Federal Subseção de Campos dos Goytacazes/RJ 22 99974-3994

RES: MANDADO PENHORA E INTIMAÇÃO - AUTO NOMEAÇÃO ... - Juliano Alberto Belloni

RES: MANDADO PENHORA E INTIMAÇÃO - AUTO NOMEAÇÃO DEPOSITÁRIO - FAVOR ACUSAR RECEBIMENTO

Edmar Teixeira <edmar@teixeiraeviana.adv.br>

qua 08/02/2023 17:15

Para:Juliano Alberto Belloni <jbelloni@jfrj.jus.br>; ligaespirita@ligaespirita.org.br ligaespirita@ligaespirita.org.br ligaespirita@ligaespirita.org.br>; hospitaljoaoviana@gmail.com <hospitaljoaoviana@gmail.com>;

Boa tarde!

Cumprimentando-o, acuso recebimento do presente, dando ciência de minha nomeação de Fiel Depositário.

Por oportuno, renovo votos de elevada estima!

Atenciosamente,



EDMAR TEIXEIRA

OAB/RJ 228664

Rua Tenente Coronel Cardoso, 270, Altos Centro . Campos dos Goytacazes . RJ 22 99983 1571

De: Juliano Alberto Belloni [mailto:jbelloni@jfrj.jus.br] Enviada em: quarta-feira, 8 de fevereiro de 2023 13:50

Para: edmar@teixeiraeviana.adv.br; ligaespirita@ligaespirita.org.br; hospitaljoaoviana@gmail.com

Assunto: MANDADO PENHORA E INTIMAÇÃO - AUTO NOMEAÇÃO DEPOSITÁRIO - FAVOR ACUSAR RECEBIMENTO

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

SEÇÃO DE MANDADOS DE CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ

PROCESSO:

1º Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro

EXECUÇÃO FISCAL № 5068482-42.2020.4.02.5101/RJ

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: LIGA ESPÍRITA DE CAMPOS MANTENEDORA DO HOSPITAL ABRIGO DR. JOÃO VIANA

A/C LIGA ESPÍRITA DE CAMPOS MANTENEDORA DO HOSPITAL ABRIGO DR. JOÃO VIANA, NA PESSOA DE SEU ATUAL REPRESENTANTE LEGAL, SR. EDMAR CRUZ TEIXEIRA (CPF 850.829.027-68)

RES: MANDADO PENHORA E INTIMAÇÃO - AUTO NOMEAÇÃO ... - Juliano Alberto Belloni 08/02/2023 17:46

Prezado,

considerando as portarias da Justiça Federal do Rio de Janeiro/TRF2 em virtude da pandemia, em especial a adoção do trabalho remoto e ainda a celeridade processual, envio-lhe, em anexo, MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO - EF № 510009016817 expedido pelo Juízo da 1ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro nos autos do processo em epígrafe bem como AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO e demais anexos para sua ciência e devidos fins.

Segue ainda em anexo Auto de Nomeação de Fiel Depositário e Intimação do Sr. Edmar Cruz Teixeira, atual representante da executada.

PRAZO PARA OFERECER EMBARGOS: 30 (trinta) dias a contar da intimação da penhora

SR. EDMAR, FAVOR ACUSAR O RECEBIMENTO DESSE BEM COMO DAR CIÊNCIA DE SUA NOMEAÇÃO COMO FIEL DEPOSITÁRIO.

Muito obrigado!

Att.,

Juliano Belloni Oficial de Justiça Avaliador Federal Subseção de Campos dos Goytacazes/RJ 22 99974-3994



PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AUTO DE NOEMAÇÃO DE FIEL DEPOSITÁRIO E INTIMAÇÃO

Aos 08 dias do mês de fevereiro do ano de 2023, eu, Oficial de Justiça Federal, adiante assinado, em cumprimento ao mandado 510009016817 do MM. Dr. Juiz da 1ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro, extraído dos autos EXECUÇÃO FISCAL 5068482-42.2020.4.02.5101/RJ, em que figuram como exequente UNIÃO - FAZENDA NACIONAL e como executado LIGA ESPÍRITA DE CAMPOS MANTENEDORA DO HOSPITAL ABRIGO DR. JOÃO VIANA (CNPJ 28.963.932/0001-59), PROCEDI À NOMEAÇÃO/INTIMAÇÃO de Edmar Cruz Teixeira (CPF 850.829.027-68), atual presidente da instituição, residente na Rua Domingos Viana, 269, Turf Club, Campos dos Goytacazes/RJ como FIEL DEPOSITÁRIO do bem penhorado em Evento 46, que ficou intimado, na qualidade de FIEL DEPOSITÁRIO, a não abrir mão do aludido depósito sem prévia autorização do Juízo, sob as penas da lei. E, para constar, eu, Oficial de Justiça Federal, lavrei o presente auto, assinando-o.

JULIANO Assinado de forma digital por JULIANO ALBERTO BELLONI Dados: 2023.02.08 13:44:02 - 03'00'

Juliano Alberto Belloni Oficial de Justiça Avaliador Federal Matr. 13.229

(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 51

Evento:

EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA

Data:

05/03/2023 07:41:21

Usuário:

JRJ13959 - FELIPE DA SILVA JORDAO - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

Processo:

5068482-42.2020.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

51

Exequente:

UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

Prazo:

10 Dias

Status:

FECHADO

Data Inicial:

08/03/2023 00:00:00

Data Final:

21/03/2023 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:

JOSE PAULO MEIRA FILHO

PÁGINA DE SEPARAÇÃO (Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 52

Evento:

CONFIRMADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___REFER__AO_EVENTO__51

Data:

07/03/2023 02:59:12

Usuário:

P154244 - JOSE PAULO MEIRA FILHO - PROCURADOR

Processo:

5068482-42.2020.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

PÁGINA DE SEPARAÇÃO (Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 53

Evento:

PETICAO___REFER__AO_EVENTO__51

Data:

07/03/2023 02:59:12

Usuário:

P154244 - JOSE PAULO MEIRA FILHO - PROCURADOR

Processo:

5068482-42.2020.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:



EXM°. SR. DR. JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA DE EXECUÇÃO FISCAL DA CAPITAL SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Processo nº. 5068482-42.2020.4.02.5101 Exequente: FAZENDA NACIONAL

AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL

A FAZENDA NACIONAL, representada por seu Procurador infra-assinado, nos autos da ação em epígrafe, requer a V. Ex^a. a certificação de que não houve a oposição de embargos à presente execução fiscal.

Nestes termos, Pede deferimento.

José Paulo Meira Filho PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL

PÁGINA DE SEPARAÇÃO (Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 54

Evento:

JUNTADA_DE_CERTIDAO

Data:

01/04/2023 07:26:45

Usuário:

JRJ13959 - FELIPE DA SILVA JORDAO - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

Processo:

5068482-42.2020.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:



Poder Judiciário JUSTIÇA FEDERAL Seção Judiciária do Rio de Janeiro 1ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro

Avenida Venezuela, 134, (134), Bloco B - 6º andar - Bairro: Centro - CEP: 20081312 - Fone: +5521995573277 - www.jfrj.jus.br - Email: 01vfef@jfrj.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 5068482-42.2020.4.02.5101/RJ

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: LIGA ESPÍRITA DE CAMPOS MANTENEDORA DO HOSPITAL ABRIGO DR. JOÃO VIANA

CERTIDÃO

Certifico que, até a presente data, não consta no Sistema Eproc notícia de oposição de embargos distribuídos por dependência a esta execução fiscal.

Do que para constar lavro o presente termo.

Documento eletrônico assinado por **FELIPE DA SILVA JORDAO, Técnico Judiciário**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc.jfrj.jus.br, mediante o preenchimento do código verificador **510010015352v1** e do código CRC **0c15c9e4**.

Informações adicionais da assinatura: Signatário (a): FELIPE DA SILVA JORDAO Data e Hora: 1/4/2023, às 7:26:44

5068482-42.2020.4.02.5101 510010015352 .V1

(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 55

Evento:

EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA

Data:

01/04/2023 07:27:22

Usuário:

JRJ13959 - FELIPE DA SILVA JORDAO - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

Processo:

5068482-42.2020.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

55

Exequente:

UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

Prazo:

10 Dias

Status:

FECHADO

Data Inicial:

12/04/2023 00:00:00

Data Final:

26/04/2023 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:

JOSE PAULO MEIRA FILHO

Suspensões e Feriados:

Tiradentes: 21/04/2023

PÁGINA DE SEPARAÇÃO (Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 56

Evento:

CONFIRMADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___REFER__AO_EVENTO__55

Data:

11/04/2023 23:59:59

Usuário:

SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:

5068482-42.2020.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

Evento 57

Evento:

PETICAO___REFER__AO_EVENTO__55

Data:

18/04/2023 09:26:16

Usuário:

P1322010 - PAULO FERNANDO DE MIRANDA CARVALHO - PROCURADOR

Processo:

5068482-42.2020.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:



MINISTÉRIO DA FAZENDA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL PROCURADORIA-REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL – 2ª REGIÃO

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) FEDERAL DA 1ª VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

Processo: 5068482-42.2020.4.02.5101

Demandante: UNIÃO

Demandado(s): LIGA ESPÍRITA DE CAMPOS MANTENEDORA DO

HOSPITAL ABRIGO DR. JOÃO VIANA

A União, por seu procurador, vem, nos autos da ação em tela, pedir que Vossa Excelência mande leiloar o bem constrito de Evento 46.

Após a efetivação da medida, requer seja dada vista destes autos à Fazenda Pública Nacional.

P. deferimento.

Rio de Janeiro (RJ), 18 de abril de 2023.

Paulo Fernando de Miranda Carvalho Procurador da Fazenda Nacional

(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 58

Evento:

CONCLUSOS_PARA_DECISAO_DESPACHO

Data:

19/04/2023 10:57:13

Usuário:

JRJ13720 - CARLA FERNANDA DE SA FREIRE VIVIAN - SERVIDOR DE SECRETARIA (VARA)

Processo:

5068482-42.2020.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

Evento 59

Evento:

PETICAO

Data:

08/06/2023 13:00:45

Usuário:

RJ189978 - MATHEUS DOS SANTOS VIANA NASCIMENTO - ADVOGADO

Processo:

5068482-42.2020.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:



PROCURAÇÃO

LIGA ESPÍRITA DE CAMPOS - MANTENEDORA DO HOSPITAL ABRIGO DR. JOÃO

VIANA, organização religiosa, filantrópica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 28.963.932/0001-59, estabelecida à Rua Antônio Alves Cordeiro, 81 – P. Rosário – Campos dos Goytacazes – RJ – CEP 28.027-050, neste ato representada por seu Presidente, EDMAR CRUZ TEIXEIRA, brasileiro, advogado, casado, portador da carteira de identidade nº 07073865-3 IFP-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 850.829.027-68, residente e domiciliado nesta cidade de Campos dos Goytacazes – RJ, à Rua Domingos Viana, nº 269, Turfe Clube, CEP. 28013-085, pelo presente instrumento de mandato nomeia e constitui como seu procurador o advogado MATHEUS DOS S. VIANA NASCIMENTO, inscrito na OAB/RJ sob o n° 189.978 e ns BRUNO RIBEIRO BATISTA, inscrito na OAB/RJ sob o nº230.848, ambos com escritório sediado na Rua Tenente Coronel Cardoso, 270, altos, Centro, CEP. 28010-802, Campos dos Goytacazes/RJ, endereço eletrônico contato@teixeiraeviana.adv.br, telefone de contato 22 3026 3326, podendo em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, defender seus interesses, especialmente para ATUAR NO PROCESSO № 5068482-42.2020.4.02.5101 em tramite na 1ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro, a quem confere amplos, gerais e ilimitados poderes para o foro em geral, com a cláusula "ad judicia", a fim de que, em conjunto ou separadamente, possa(m) realizar todos os atos que se fizerem necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato, inclusive promover quaisquer medidas cautelares, recorrer em qualquer instância ou tribunal, arrolar, inquirir, contraditar e recusar testemunhas, produzir provas, arrazoar processos, requerer vistas dos mesmos, concordar com cálculos, custas e contas processuais, podendo ainda, fazer defesas prévias, alegações finais, formar os documentos necessários, requerer laudos, avaliações e perícias, bem como arguir suspeição, falsidade e exceção, transigir, fazer acordo, confessar, renunciar, desistir, impugnar, firmar compromissos, assinar termo de renúncia, perante qualquer juízo, instância ou tribunal, repartição pública e órgãos da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual e municipal, autarquia ou entidade paraestatal, propondo ação competente em que o outorgante seja autor ou reclamante e defendendo-o, na condição de reclamado bem como substabelecer a presente com ou sem reserva de poderes se assim lhe convier, enfim, praticar todos os demais atos necessários ao completo e fiel desempenho deste mandato.

Campos dos Goytacazes/RJ, 7 de junho de 2023.

Outorgante



JUÍZO DA 1ª VARA FEDERAL DE EXECUÇÃO FISCAL DO RIO DE JANEIRO

EXECUÇÃO FISCAL Nº 5068482-42.2020.4.02.5101/RJ

LIGA ESPÍRITA DE CAMPOS - MANTENEDORA DO HOSPITAL ABRIGO

DR. JOÃO VIANA, organização religiosa, filantrópica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 28.963.932/0001-59, estabelecida à Rua Antônio Alves Cordeiro, 81 – P. Rosário – Campos dos Goytacazes – RJ – CEP 28.027-050, neste ato representada por seu Presidente, **EDMAR CRUZ TEIXEIRA**, brasileiro, advogado, casado, portador da carteira de identidade nº 07073865-3 IFP-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 850.829.027-68, residente e domiciliado nesta cidade de Campos dos Goytacazes – RJ, à Rua Domingos Viana, nº 269, Turfe Clube, CEP. 28013-085, vem por meio desta, requerer a habilitação de seu procurador, que a esta subscreve, com endereço profissional na Rua Tenente Coronel Cardoso, 270, Altos, Centro, CEP. 28.010-802, Campos dos Goytacazes/RJ, telefone (22) 3026-3326, nos autos supra referenciados.

Termos em que,

Pede deferimento.

Campos dos Goytacazes/RJ, 8 de junho de 2023.

MATHEUS DOS S. VIANA

OAB/RJ 189.978

MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO TEIXEIRA EDMAR CRUZ DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF



Nº REGISTRO -00418957290

OBSERVAÇÕES

070738653IFPRJ

850.829.027-68

DATA NASCIMENTO -20/06/1964

- FILIAÇÃO -EMILTON TEIXEIRA

MARIA DA CONCEICAO CRUZ TEIXEIRA

PERMISSÃO

ACC .

CAT. HAB.

- VALIDADE -

10/11/2024

- 1ª HABILITAÇÃO -15/10/1986



ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL CAMPOS GOYTACAZES, RJ DATA EMISSÃO ...

12/11/2019

Pauls Cordein Butoleus

ASSINATURA DO EMISSOR

28085504906 RJ253999200



RIO DE JANEIRO



PROIBIDO PLASTIFICAR 989 10 3 -4 9 0 -

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA LIGA ESPÍRITA DE CAMPOS

ATA Nº 01/2022 - Às quatorze hora e trinta minutos do dia vinte e seis de março de dois mil e vinte e dois, em segunda e última chamada, conforme Edital de Convocação publicado nas Redes Sociais e Oficio encaminhado aos associados no dia 15 de março do corrente ano realizou-se a Assembléia Geral Ordinária da Liga Espírita de Campos, virtualmente, através do aplicativo Google Meet - Link: https://meet.google.com/qwm-gngi-pne com a participação de de associados e diretores, cuja pauta contempla o seguinte: 1) Análise e Aprovação do Relatório de Atividades 2021 da Liga Espírita de Campos; 2) Análise e Aprovação do Balanço Financeiro do exercício de 2021 da Liga Espírita de Campos; 3) Eleição e Posse da Diretoria Executiva da Liga Espírita de Campos, Biênio 2022/2024. Iniciada a reunião a Sra. Eliete Maria Alves do Rosário, presidente, deu as boas-vindas a todos, solicitando ao Sr. Edmar Cruz Teixeira fizesse a leitura da lição 102 intitulada "O cristão e o mundo" do livro Caminho, Verdade e Vida (Emmanuel/FCX), em seguida a presidente proferiu a prece de abertura, e, na sequencia solicitou ainda que o Sr. Edmar Cruz Teixeira secretariasse a presente Assembleia. Dando continuidade ao trabalho, passou a palavra ao Diretor Financeiro que discorreu sobre a situação financeira do Hospital João Viana, baseado no Balanço e Demonstrativo de Resultado 2021, apresentando uma planilha detalhando a receita, despesa e dividas da |Instituição. O diretor financeiro prosseguiu informando que a administração do hospital através do administrador Sr. Edilson, tem buscado diminuir despesas e, com a reforma do ambulatório e ala do segundo andar, certamente haverá aumento da receita. O Sr. Sileno Martinho do Grupo Espirita Dr. Herman, ponderou que uma alternativa para mitigar despesas de pessoal é a contratação do MEI (Microempreendedor Individual) se colocando a disposição junto com seus alunos do curso de administração para viabilizar projetos que visem padronizar os processos administrativos que culminarão na diminuição das despesas e aumento da receita. Em seguida o diretor financeiro Sr. Diego Guimarães informou que uma parte da verba oriunda de emenda parlamentar serviu para quitar o empréstimo da Caixa Econômica Federal, o que, consequentemente irá aliviar a situação financeira para que propostas de acordo de reclamações trabalhistas sejam realizadas visando eliminar bloqueios judiciais. Em seguida a Presidente Eliete Maria Alves do Rosário colocou em votação o Relatório de Atividades e Balanço Patrimonial com Demonstração de Resultados do Exercício de 2021, que após a leitura do parecer favorável do Conselho Fiscal foi aprovado por unanimidade. Na sequência deu-se ingresso ao processo eleitoral e a presidente convida ao Sr Edmar Cruz Teixeira para continuar secretariando os trabalhos. Na oportunidade foi realizada a leitura da composição da chapa única com a apresentação de seus membros, além do parecer da comissão eleitoral, e, diante da sugestão de que a eleição e a posse fossem feitas por aclamação, os membros da assembleia concordaram unanimemente e a mesma foi efetuada. Empossada a nova diretoria, cujo mandato, compreende o biênio 2022/2024, terá vigência até o dia 31 de março de 2024, ,passa a ser integrado por: Presidente - Edmar Cruz Teixeira - CPF 850.829.027-68; Vice-Presidente - José Luiz de Souza Rangel - CPF 366.352.947-91; Diretor da Área Financeira - Diego de Almeida Guimarães - CPF 105.170.877-07; Diretor da Área Administrativa -Roberto José CPF 070.495.017-00; Diretor da Área Doutrinária - Luciano Antônio Campos Soares - CPF 419.159.337-49; Diretor da Área de Divulgação - Gustavo Silva de Araujo -CPF 007.265.897-56; Diretora da Área de Infância e Juventude - Adaisa Paes Viana - CPF 538.700.007-59; Diretor da Área de Assistência Social - Evaldo Rodrigues de Almeida Junior - CPF 762.377.967-20; Diretor da Área de Relações Externas - Eliete Maria Alves do Rosário - CPF 454.042.167-00. Prosseguindo, a Sra. Eliete Maria Alves do Rosário, Presidente declarou eleita a chapa única para o biênio 2022/2024 e empossada nos seus respectivos cargos pela assembleia presente. Na oportunidade o novo Presidente eleito agradeceu a confiança de todos, destacando que inobstante as dificuldades financeiras enfrentas pelo hospital conforme resultado financeiro apresentado, a instituição permanece





firme em funcionamento graças ao movimento espírita e a comunidade local, e que desde que foram atribuídas as responsabilidades conforme o perfil e função de cada diretor, a Liga Espirita de Campos vivencia a harmonia mediante atividades especificas voltadas para as necessidades materiais de manutenção do hospital e as atividades doutrinárias e de divulgação da doutrina espírita, afirmando que essa diretriz deverá permanecer. Franqueada a palavra, o irmão Conselheiro Fiscal Luiz Alberto reafirmou a necessidade de manter as propostas de emenda parlamentares, haja vista que o deputado Paulo Ganime reativou este ano o cadastro para novos projetos e que certamente o Hospital João Viana tem grandes possibilidades. A diretora de Infância Juventude Adaisa Paes Viana fez uma rápida explanação sobre o trabalho do Movimento Espírita, destacando que haverá uma reunião com as Direções das Casas Espíritas no dia 11/04 as 20h30, enaltecendo que as participações desses encontros são fundamentais para a manutenção do movimento espírita. O diretor da Área de Assistência Social Evaldo Junior discorreu sobre a Área Social, divulgando e convocando a todos para o estudo mensal, sempre as primeiras sextas feiras de cada mês as 20:00 horas, da obra "Conviver para Amar e Servir", com principal intuito de troca de experiências. O Vice-Presidente eleito irmão José Luiz Rangel colocou para a apreciação aprovação da assembleia os seguintes nomes como benfeitores da intuição, em conformidade com artigo 5°, alínea b e parágrafo 3° do Estatuto: Paulo Renne Borges de Menezes - Casa de Caridade Maria Franc, Maria Das Graças Caldas de Andrade - Escola Paulo de Tarso, Evani Medeiros Rocha - Escola Espirita Cristã Maria de Nazaré, Rosecarla Belmont da Fonseca - Grupo Espirita Obreiros da Luz, André Luiz Gomes de Araújo - Severino Rosa, Thiago Passos Pereira - Grupo Espirita Amigos da Criança, Beatriz Maciel Gonçalves Vieira Andrade - Grupo Espirita Francisco de Assis, Geraldo Ribeiro - Escola Paulo de Tarso, Alba Covre - Escola Paulo de Tarso, sendo aprovados por unanimidade diante da comprovação de mais de três anos de relevantes serviços prestados ao movimento espirita de Campos dos Goytacazes e região. Não havendo mais assuntos a tratar o diretor da Área de Assistência Social, Sr. Evaldo Junior fez a prece de encerramento. E Eu, Edmar Cruz Teixeira, que na função de secretário, que a tudo assisti e de tudo fiquei ciente, lavro a presente ataz a qual, após lida e aprovada, será assinada por mim e pela Presidente,

Shifferdic

28.963.932/0001-59

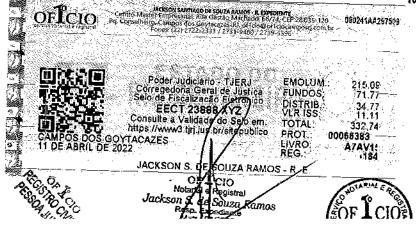
IGA ESPIRITA DE CAMPOS MANT. DEPITAL ABRIGO DR. JOÃO VIAMA

na Antonio Alves Cordeiro, 81/85 PO, ROSÁRIO - CEP 23.027-050

CAMPOS NOS CONTACAZES ES 18



Escrevente Matr.: 94/19.445



SUBSTABELECIMENTO COM RESERVA

Processo:

5068482-42.2020.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

60

Substabelecidos:

RJ230848 - BRUNO RIBEIRO BATISTA, RJ228664 - EDMAR CRUZ TEIXEIRA - ADVOGADO

Substabelecente:

RJ189978 - MATHEUS DOS SANTOS VIANA NASCIMENTO - ADVOGADO

Tipo:

Substabelecimento com reserva

Data:

29/06/2023 08:21:56

Usuário que assina digitalmente o substabelecimento:

RJ189978 - MATHEUS DOS SANTOS VIANA NASCIMENTO - ADVOGADO

Substabelecimento assinado eletronicamente pelo usuário acima indicado na forma do art. 1º, § 2º, III, b da Lei nº 11.419/2006.

Substabelecimento realizado de conformidade com o disposto no art. 26 da Resolução 17/2010 - TRF4 que regulamenta o processo judicial eletrônico no âmbito da justiça Federal da 4ª Região - "Art. 26. O substabelecimento com ou sem reserva dos poderes outorgados pela parte será feito pelo substabelecente em rotina própria no e-Proc somente para advogados previamente credenciados como usuários, dispensada a juntada de qualquer documento."

Evento 61

Evento:

DETERMINADA_A_INTIMACAO

Data:

05/09/2023 14:52:02

Usuário:

JRJ12032 - OLGA MARIA MUGA DE ALBERTIM PIRAGIBE - DIRETOR DE SECRETARIA SUBST.

Processo:

5068482-42.2020.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:



Poder Judiciário JUSTIÇA FEDERAL Seção Judiciária do Rio de Janeiro 1ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro

Avenida Venezuela, 134, +5521995573277, Bloco B - 6º andar - Bairro: Centro - CEP: 20081312 - Fone: (21) 321-87613 - www.jfrj.jus.br - Email: 01vfef@jfrj.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 5068482-42.2020.4.02.5101/RJ

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: LIGA ESPÍRITA DE CAMPOS MANTENEDORA DO HOSPITAL ABRIGO DR. JOÃO VIANA

DESPACHO/DECISÃO

Intime-se o exequente para que informe o valor atualizado do débito exequendo, bem como indique leiloeiro.

Documento eletrônico assinado por **EDWARD CARLYLE SILVA, Juiz Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc.jfrj.jus.br, mediante o preenchimento do código verificador **510011329002v2** e do código CRC **69317a41**.

Informações adicionais da assinatura: Signatário (a): EDWARD CARLYLE SILVA Data e Hora: 4/9/2023, às 22:33:26

5068482-42.2020.4.02.5101 510011329002 .V2

(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 62

Evento:

EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA

Data:

10/11/2023 12:15:42

Usuário:

JRJ12032 - OLGA MARIA MUGA DE ALBERTIM PIRAGIBE - DIRETOR DE SECRETARIA SUBST.

Processo:

5068482-42.2020.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

62

Exequente:

UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

Prazo:

5 Dias

Status:

FECHADO

Data Inicial:

14/11/2023 00:00:00

Data Final:

22/11/2023 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:

PAULO FERNANDO DE MIRANDA CARVALHO

Suspensões e Feriados:

Proclamação da República: 15/11/2023

Dia Nacional da Consciência Negra: 20/11/2023

(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 63

Evento:

CONFIRMADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___REFER__AO_EVENTO__62

Data:

13/11/2023 23:07:49

Usuário:

P1574208 - RICARDO MAXIMO BARCELLOS - PROCURADOR

Processo:

5068482-42.2020.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

Evento 64

Evento:

PETICAO___REFER__AO_EVENTO__62

Data:

13/11/2023 23:07:50

Usuário:

P1574208 - RICARDO MAXIMO BARCELLOS - PROCURADOR

Processo:

5068482-42.2020.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL PROCURADORIA REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL SEGUNDA REGIÃO

DIVISÃO DE ASSUNTOS FISCAIS – DIAFI NÚCLEO DE ANÁLISE E EXECUÇÃO DE DEMANDAS - NAED NAED/DIAFI/PRFN2

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) FEDERAL

A UNIÃO (FAZENDA NACIONAL), por seu procurador, informa que não tem interesse na adjudicação do(s) bem(ns) imóvel(is) penhorado(s).

Assim, requer-se, com fundamento no art. 879, I, do CPC, que seja **autorizada a <u>alienação</u> do(s) bem(ns) imóvel(is) penhorado(s) e avaliado(s), <u>por intermédio de corretor ou leiloeiro</u> <u>credenciado, no Comprei</u>. Os critérios para alienação judicial são determinados pelas Leis nº 13.105, de 2015 (CPC) e nº 8.212, de 1991, em especial:**

Prazo	360 (trezentos e sessenta) dias
Publicidade	Divulgação da oferta do bem no Comprei (comprei.pgfn.gov.br). Nos anúncios constarão a descrição física (estado em que se encontra, localização, quantidade, qualidade etc) e jurídica (identificação do número do processo judicial, dados de registro e ônus ou gravames) do bem ofertado, bem como demais esclarecimentos que se fizerem necessários.
Preço	O valor mínimo de propostas no Comprei é de 50% do valor da última avaliação judicial (art. 891, parágrafo único, do CPC). O bem deve permanecer anunciado por no mínimo 30 (trinta) dias para que uma proposta efetive a alienação, ressalvado o caso de compra imediata por valor igual ou superior ao da avaliação.



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL PROCURADORIA REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL SEGUNDA REGIÃO

DIVISÃO DE ASSUNTOS FISCAIS – DIAFI NÚCLEO DE ANÁLISE E EXECUÇÃO DE DEMANDAS - NAED NAED/DIAFI/PRFN2

Condições de pagamento

Todos os pagamentos serão feitos por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais (DARF) com código de receita nº 7739 emitido pelo Comprei. O Comprei concederá parcelamento da alienação por valor igual ou superior ao da avaliação no seguintes termos: a entrada equivalente a no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) do valor da alienação (art. 895, § 1º, do CPC), mais até 30 (trinta) prestações mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada uma. Nestes casos, será registrada a hipoteca em favor da União (art. 895, §8º, do CPC).

O valor de cada parcela, por ocasião do pagamento, será acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC), acumulada mensalmente, calculados a partir da data da alienação até o mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado.

Se o adquirente deixar de pagar no vencimento quaisquer das prestações mensais, o parcelamento será imediatamente rescindido, vencendo-se antecipadamente o saldo devedor, ao qual será acrescido o valor de 50% (cinquenta por cento), a título de multa de mora, conforme §§ 6º e 11 do art. 98 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e inscrito em Dívida Ativa da União.

Não se concederá parcelamento quando sobre o bem alienado houver concurso de penhora com credor privilegiado.

Quando o valor da alienação superar o montante atualizado da dívida, o excedente deve ser recolhido por meio de depósito à disposição do Juízo na Caixa Econômica Federal, em agência bancária ou por meio de seu Portal Judicial (https://depositojudicial.caixa.gov.br/sigsj_internet/depositos-judiciais/justica-federal/).

Procedimento

As minutas de Auto e Carta de alienação serão expedidas pelo Comprei e apresentadas ao juízo após a confirmação do pagamento da compra e da comissão de corretagem.

Após o transcurso do prazo previsto no art. 903, §2º, do CPC, os documentos serão carregados no Sistema Comprei para entrega do bem e registro.

Comissão de corretagem

5% (cinco por cento) do valor da alienação



PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL PROCURADORIA REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL SEGUNDA REGIÃO

DIVISÃO DE ASSUNTOS FISCAIS – DIAFI NÚCLEO DE ANÁLISE E EXECUÇÃO DE DEMANDAS - NAED NAED/DIAFI/PRFN2

Intermediário	Qualquer intermediário credenciado no Comprei com competência territorial no
credenciado	lugar de situação do bem, não havendo exclusividade na intermediação.
	O intermediário anunciante fica autorizado a ter acesso ao bem, mediante prévio
	ajuste com o depositário/devedor, podendo obter fotos ou apresentá-lo a
	interessados.

Em sendo deferido, requer-se a <u>intimação</u> do executado e demais interessados para ciência da alienação judicial, nos termos do art. 889, do CPC.

Informa-se que o valor atualizado da dívida é **o da consulta anexa**.

Pelo exposto, pede deferimento.

Ricardo Máximo Barcellos Procurador da Fazenda Nacional

(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 65

Evento:

CONCLUSOS_PARA_DECISAO_DESPACHO

Data:

14/11/2023 12:17:45

Usuário:

JRJ12032 - OLGA MARIA MUGA DE ALBERTIM PIRAGIBE - DIRETOR DE SECRETARIA SUBST.

Processo:

5068482-42.2020.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

Evento 66

Evento:

DECISAO_INTERLOCUTORIA

Data:

12/04/2024 12:14:39

Usuário:

JRJ12032 - OLGA MARIA MUGA DE ALBERTIM PIRAGIBE - DIRETOR DE SECRETARIA SUBST.

Processo:

5068482-42.2020.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:



Poder Judiciário JUSTIÇA FEDERAL Seção Judiciária do Rio de Janeiro 1ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro

Avenida Venezuela, 134, +5521995573277, Bloco B - 6º andar - Bairro: Centro - CEP: 20081312 - Fone: (21) 321-87613 - www.jfrj.jus.br - Email: 01vfef@jfrj.jus.br

EXECUÇÃO FISCAL Nº 5068482-42.2020.4.02.5101/RJ

EXEQUENTE: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: LIGA ESPÍRITA DE CAMPOS MANTENEDORA DO HOSPITAL ABRIGO DR. JOÃO VIANA

DESPACHO/DECISÃO

Trata-se de pedido apresentado pela União para inclusão do bem penhorado nos presentes autos na plataforma **Comprei**, para fins de alienação por iniciativa particular.

Preliminarmente, expeça-se mandado para reavaliação do bem penhorado.

Atento ao disposto nos artigos 879, I, e 880, do Código de Processo Civil, defiro a alienação por iniciativa particular do bem móvel penhorado, de propriedade da parte executada.

Para os fins do art. 880, § 1º, do CPC, fixo o prazo para alienação, forma de publicidade, preço mínimo, condições de pagamento conforme critérios abaixo:

Prazo: 360 (trezentos e sessenta) dias;

Publicidade: Divulgação da oferta do bem no **Comprei** (comprei.pgfn.gov.br), devendo constar dos anúncios a descrição física (estado em que se encontra, localização, quantidade, qualidade etc) e jurídica (identificação do número do processo judicial, dados de registro e eventuais gravames) do bem penhorado, bem como outros esclarecimentos que se fizerem necessários;

Preço: O preço mínimo para a alienação será o correspondente a 50% do valor que constará do laudo de avaliação a ser lavrado por oficial de justiça em cumprimento à determinação do reavalição do bem;

Prazo de anúncio: O bem deve permanecer anunciado por no mínimo 30 (trinta) dias, ressalvado o caso de compra imediata por valor igual ou superior ao da avaliação;

Pagamento: O pagamento parcelado só poderá ser aceito após o prazo inicial de 30 dias, tendo por base o valor da avaliação e nas condições do art. 11 da Portaria PGFN nº 3.050, alterado pela Portaria PGFN 824, de 28/07/2023.

Determino a suspensão do curso do processo, pelo prazo de 01 ano e a intimação das partes para ciência da presente, de acordo com o art. 889 do CPC/2015 (5 dias).

Documento eletrônico assinado por **EDWARD CARLYLE SILVA, Juiz Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 2ª Região nº 17, de 26 de março de 2018. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://eproc.jfrj.jus.br, mediante o preenchimento do código verificador **510012951913v2** e do código CRC **598a79e7**.

Informações adicionais da assinatura: Signatário (a): EDWARD CARLYLE SILVA Data e Hora: 11/4/2024, às 15:4:20

5068482-42.2020.4.02.5101 510012951913 .V2

(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 67

Evento:

INTIMACAO_ELETRONICA___EXPEDIDA_CERTIFICADA

Data:

12/04/2024 12:14:39

Usuário:

JRJ12032 - OLGA MARIA MUGA DE ALBERTIM PIRAGIBE - DIRETOR DE SECRETARIA SUBST.

Processo:

5068482-42.2020.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

67

Exequente:

UNIÃO - FAZENDA NACIONAL

Prazo:

10 Dias

Status:

FECHADO

Data Inicial:

24/04/2024 00:00:00

Data Final:

08/05/2024 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:

RICARDO MAXIMO BARCELLOS

Suspensões e Feriados:

SUSPENSÃO DE PRAZOS: 23/04/2024 a 23/04/2024

Dia do Trabalho: 01/05/2024

(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 68

Evento:

EXPEDIDA_CERTIFICADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA

Data:

12/04/2024 12:18:26

Usuário:

JRJ12032 - OLGA MARIA MUGA DE ALBERTIM PIRAGIBE - DIRETOR DE SECRETARIA SUBST.

Processo:

5068482-42.2020.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

68

Executado:

LIGA ESPÍRITA DE CAMPOS MANTENEDORA DO HOSPITAL ABRIGO DR. JOÃO VIANA

Prazo:

5 Dias

Status:

FECHADO

Data Inicial:

24/04/2024 00:00:00

Data Final:

30/04/2024 23:59:59

Procurador Citado/Intimado:

JOSE ROLANDO MUNIZ DA ROCHA, MATHEUS DOS SANTOS VIANA NASCIMENTO, BRUNO RIBEIRO

Suspensões e Feriados:

SUSPENSÃO DE PRAZOS: 23/04/2024 a 23/04/2024

(Gerada automaticamente pelo sistema.)

Evento 69

Evento:

CONFIRMADA_A_INTIMACAO_ELETRONICA___REFER__AOS_EVENTOS__67_E_68

Data:

22/04/2024 23:59:59

Usuário:

SECJF - SISTEMA DE PROCESSO ELETRÔNICO -

Processo:

5068482-42.2020.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

Evento 70

Evento:

PETICAO___REFER__AO_EVENTO__67

Data:

29/04/2024 11:11:31

Usuário:

PR02595383701 - DANILO THEML CARAM - PROCURADOR

Processo:

5068482-42.2020.4.02.5101/RJ

Sequência Evento:

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL - ES

Exmo. Dr. Sr. Juiz Federal

A UNIÃO (Fazenda Nacional) pelo Procurador da Fazenda Nacional que esta subscreve, nos autos do processo em epígrafe, vem se manifestar na forma que se segue.

A exequente informa que está ciente da decisão do evento 66.

Pede Deferimento

DANILO THEML CARAM Procurador da Fazenda Nacional

Evento 71

Evento:

DECORRIDO_PRAZO___REFER__AO_EVENTO__68

Data:

01/05/2024 01:13:06

Usuário:

SECFP - SISTEMA DE FECHAMENTO DE PRAZOS -

Processo:

5068482-42.2020.4.02.5101/RJ

Sequência Evento: